

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, terça-feira, 15 de junho de 1976

ANO IX - N° 89

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 3279 DE 11 DE JUNHO DE 1976

Altera condições de interstício mínimo para promoção de Capitão PM Médico da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 63, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 41.095, de 07 de março de 1957, e, ainda, o que consta do processo n° 120.913/76

DECRETA:

Art. 1° - Fica reduzido à metade, durante o ano de 1976, o interstício no posto de Capitão PM Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, previsto no art. 3°, inciso V, do Decreto n° 1.673, de 19 de abril de 1971.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 11 de junho de 1976;
88° da República e 16° de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
SUBSTITUTO

**Secretaria
de
Administração**

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n° 14.789/76,

RESOLVE:
CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I e 181, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item II, e 102, item II da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-401, BENEDITO MAURICIO VERDEJO, matrícula n° 11.285, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de maio do corrente ano.
Distrito Federal, 07 de junho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
JOSE AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
(Republicado por haver saído com incorreção, no DF de 10.06.76, página 04).

Decreto 14 de junho de 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE

DESIGNAR WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA, Técnico de Micro-Ondas, nível 14-B, matrícula n° 12.059, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Vigilância e Limpeza da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de junho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

Decreto de 14 de junho de 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 1° de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n° 20.352/70,

RESOLVE:

REINTEGRAR no cargo de Feitor, nível 05, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, JOSE MARIA DA MOTA, nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei n° 1.711 de 28 de outubro de 1952.
Distrito Federal, 14 de junho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

**Secretaria
de
Finanças**

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, EDGAR JOSÉ CARLOS, Fiscal de Tributos, Classe "B", Código TAF. 303.3, matrícula n° 6340, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão Símbolo FC-3, de Chefe da Seção de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças

DISTRITO FEDERAL, 08 de junho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA
VALENTE

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, MARCO ANTONIO DE MENDONÇA VIEIRA, Fiscal de Tributos, Classe "C", Código TAF. 303.4, matrícula n° 7864, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 08 de junho de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA
VALENTE

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar FERNANDO PAULO DOS SANTOS, Escriturário, nível 08-A, matrícula n° 3.899, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Chefe da Seção de Cadastro do ISS, da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 08 de junho de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA
VALENTE

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar AXEL VAN DER BROOKE, Fiscal de Tributos "B", Código TAF. 303.3, matrícula n° 8470, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário da Divisão de Cadastro de Infor-

mações Econômico-Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 08 de junho de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA
VALENTE

**Secretaria de
Viação e
Obras**

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO WEST, Eletricista Instalador, Matrícula n° 13004, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para exercer a FUNÇÃO EM COMISSÃO, Símbolo FC-08, de Oficial de Gabinete da Secretaria de Viação e Obras.
Distrito Federal, 09 de junho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GAL-
VAO

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear o Arquiteto JEOVA NUNES DE OLIVEIRA, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-03, de Chefe da Seção de Fiscalização III, da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.
Distrito Federal, 09 de junho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GAL-
VAO

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS MOENNICH, Engenheiro Civil, N-

S 710.4, Matrícula n° 4170, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, código DAS 101.1, de Diretor da Divisão de Topografia e Cadastro do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras.
Distrito Federal, 09 de junho de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GAL-
VAO

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear a arquiteta ELIZABETH MACHADO DE CARVALHO, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-03, de Chefe da Seção de Paisagismo, da Divisão de Estudos Urbanísticos, do Departamento de Arquitetura, da Secretaria de Viação e Obras.
Distrito Federal, 09 de junho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GAL-
VAO

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear o Advogado JESUS DO NASCIMENTO, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-02, de Assessor Auxiliar da Secretaria de Viação e Obras.
Brasília, 09 de junho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GAL-
VAO

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar a servidora DELCIA SCHEMESDA SILVA Agente Administrativo "D", Código SA-401.5, Matrícula n° 09.139, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função

ASSINATURAS

- As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

EXPEDIENTE

"DISTRITO FEDERAL"

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:

Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Telefones: 25-7803 e 25-6830 - Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre Cr\$ 70,00
Ano Cr\$ 140,00

FUNCIONARIOS

Semestre Cr\$ 55,00
Ano Cr\$ 110,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

HORARIO DA REDAÇÃO

A redação funciona, para atendimento do público, de 08 às 12 e das 14 às 18 horas.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel tamanho ofício, em espaço dois, sem rasuras nem emendas.

Texto em 3 (três) vias, sendo que uma deverá ser original, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balançetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Distrito Federal" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Distrito Federal", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

em Comissão, Símbolo FC-04, de Assistente da Divisão de Topografia e Cadastro, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras, Distrito Federal, 09 de junho de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GALVAO

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar a servidora DELCIA SCHEMESDA SILVA, Agente Administrativo "D" Código SA-401-5, Matrícula nº 9.139, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-08, de Oficial de Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista sua designação para exercer outra função no Distrito Federal, 09 de junho de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS
SIZINIO DE ANDRADE GALVAO

Secretaria de Serviços Sociais

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o disposto no Artigo 21, do Estatuto da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal,

RESOLVE:
Designar JOSÉ FRANCISCO DE

SA TELES, Professor do Ensino Médio Nível 24, do Governo do Estado da Bahia, colocado à disposição do Governo do Distrito Federal, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.
Distrito Federal, 03 de junho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do processo nº. 172.360/73,

RESOLVE:

Retificar o ato de aposentadoria, de ARISTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Patrulheiro "B", nível 13, matrícula 31.167, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, constante do Decreto de 04 de março de 1976, para considerá-lo aposentado, de acordo com os artigos 342, item III, 343, item III e 348, do Decreto nº. 59.310, de 23 de setembro de 1966.

Distrito Federal, em 11 de junho de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Substituto

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 122.178/76,

RESOLVE:

Conceder ao Coronel PM - RUBEN FERREIRA - RG número 140.694, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, parágrafo primeiro, letra "b" e parágrafo segundo, da Lei nº. 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Ouro com Passador de Ouro e Prata, instituída pelo Decreto nº. 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, modificado pelo Decreto nº. 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 30 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.
Distrito Federal, em 11 de junho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Substituto

DESPACHOS

EM. Nº. 060/76-SVO

Brasília, 08 de junho de 1976

Senhor Governador,
Através do Decreto nº 2898, de 19 de maio de 1975, foi aprovada a nova estrutura da Secretaria de Viação e Obras, que está em implantação gradativamente, tendo em vista não onerar de vez o orçamento desta Secretaria, mas também em virtude dos baixos salários oferecidos, para cargos que, em sua maioria, exigem Nível Superior. 2. Para a concretização das nomeações, solicitamos a autorização de Vossa Excelência, visando o preenchimento dos cargos adiante relacionados, tudo de acordo com a recomendação contida no Ofício Circular nº. 999/75-GAG, de 24/06/75.

2.1. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

2 (duas) Funções em Comissão, Símbolo FC-04, de Assistente,

das Divisões de Arquitetura e de Topografia e Cadastro

2.2. DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

2 (duas) Funções em Comissão, Símbolo FC-01, de Assessor Técnico do Diretor.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.

SIZINIO DE ANDRADE GALVAO
Secretário de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor
Doutor ELMO SEREJO FARIAS
Digníssimo Governador do Distrito Federal
Brasília - Distrito Federal

PROCESSO Nº: 020.352/70
INTERESSADO: JOSÉ MARIA DA MOTA
ASSUNTO: Processo Administrativo (Revisão)

Senhor Governador:

JOSÉ MARIA DA MOTA, ex-ocupante do cargo de Feitor, nível 05, matrícula nº 17.625, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, após Processo Administrativo regular, foi demitido por abandono de cargo, com base no art. 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711/52, conforme Decreto de 1º de abril de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 51, do dia 06 do mesmo mês e ano.

Insatisfeito, o interessado, através do Processo nº 029.808/75, requereu a Revisão do Processo Administrativo que ensejou sua demissão, alegando e comprovando que, no período compreendido entre 16 de abril a 24 de agosto de 1970, esteve internado na Casa de Repouso São Judas Tadeu, para tratamento psiquiátrico. Atendidas as exigências contidas no art. 233, fine, da Lei nº 1.711/52, reinstaurei a instância

administrativa, mediante a designação de Comissão Revisora, conforme Portaria de 15 de janeiro de 1976, publicada no "Distrito Federal" nº 30, do dia 20 do mesmo mês.

A Comissão Revisora, após ouvir o interessado, sua companheira e um informante, e realizar diligências através da Divisão de Serviços Médicos, desta Secretaria, formou juízo conclusivo sobre os fatos e relatou o feito, opinando pela reintegração do servidor e, ainda, por providências complementares junto ao DETRAN, com vistas ao cancelamento de sua licença para dirigir veículos automotores.

O exame dos autos permite verificar os seguintes fatos:
I - FALTAS VERIFICADAS EM 1967:

a) - que, no período compreendido entre 1º de março a 31 de junho de 1967, o interessado faltou 119 (cento e dezenove) dias consecutivos ao serviço;
b) - que não foi instaurado Processo Administrativo para apurar a ocorrência;
c) - que o interessado assumiu o cargo no decurso do prazo prescricional;
d) - que a Administração, ao deixar de instaurar Processo Administrativo, dentro do prazo legal (dois anos) e permitir a reassunção do interessado, perdendo tacitamente suas faltas ao serviço, as quais seriam capazes de caracterizar o abandono de cargo;
e) - que, em relação a tais faltas ao serviço, falece competência à Administração para apreciá-las ou, em decorrência delas, aplicar qualquer sanção ao servidor;
II - FALTAS REGISTRADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ABRIL DE 1970 A 06 DE ABRIL DE 1971:

a) - que, no período compreendido entre abril a 30 de novembro de 1970, o interessado faltou 221 (duzentos e vinte e um) dias ao serviço consecutivamente;
b) - que esta ocorrência foi apurada através de Processo Administrativo regular, instaurado através de ORDEM DE SERVIÇO de 18 de novembro de 1970, do Chefe do Departamento

de Administração da NOVACAP; c) - que, estando o servidor em lugar incerto e não sabido, a Comissão instruiu o feito, citou-o por EDITAL, na forma da Lei, e, constatando sua revelia, deu-lhe defensor de ofício, o qual apresentou as alegações de defesa em tempo hábil;

d) - que julgado o feito e ausentes as justificativas capazes de descharacterizar, na época, o abandono de cargo, em relação às faltas registradas no período compreendido entre 24 de abril a 30 de novembro de 1970, foi demitido o servidor, por Decreto de 1º de abril de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 51, do dia 06 do mesmo mês e ano.

A Divisão de Serviços Médicos, após submeter o servidor a exame clínico e pesquisar seus assentamentos na Casa de

repouso São Judas Tadeu, no Gama, onde esteve ele internado, no período compreendido entre 16 de abril a 24 de agosto de 1970, informou que o interessado esteve em tratamento psiquiátrico dentro do período de faltas que ensejaram sua demissão.

Concluiu a Divisão de Serviços Médicos que o servidor não reúne condições para retornar à função de motorista, devendo continuar em tratamento psiquiátrico, até que a evolução do seu caso permita-lhe seja concedida alta médica.

Assim sendo, acolho as conclusões da Comissão Revisora e, julgando descharacterizado o abandono de cargo imputado ao ex-servidor JOSÉ MARIA DA MOTA, já qualificado, proponho a Vossa Excelência seja o servidor reintegrado nos termos do

artigo 58 e seguintes da Lei nº 1.711/52. Encaminhem-se os autos à Coordenação do Sistema de Pessoal, para as anotações devidas e providenciar, se for o caso, a aposentadoria do servidor.

Brasília, 10 de junho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 14 de junho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

GOVERNADOR

anexos, os valores destacados pela Portaria nº. 05, de 05 de maio de 1976

Brasília, 11 de junho de 1976.

JORGE DA MOTTA E SILVA

CHEFE DO GABINETE CÍVIL

Gabinete Civil

PORTARIA Nº. 06 DE 11 DE JUNHO DE 1976
O CHEFE DO GABINETE CIVIL

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 7º., Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 3.097, de 22 de dezembro de 1975.

RESOLVE:
Alterar, na forma dos quadros

GABINETE DO GOVERNADOR

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06 DE 11 DE JUNHO DE 1976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR		
ÓRGÃO MOVIMENTADOR: Divisão de Cadastro Financeiro da Coordenação do Sist. Pessoal		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
GAG - 2.003 - Assessoramento Superior		
Pessoal e Encargos Sociais	5.489.413,00	5.000.413,00

GABINETE DO GOVERNADOR

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06 DE 11 DE JUNHO DE 1976.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR		
ÓRGÃO MOVIMENTADOR: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO GAG.		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
GAG - 2.003 - Assessoramento Superior		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	1.169.229,00	1.319.229,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	320.726,00	570.726,00
4.2.3.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	60.000,00	60.000,00
TOTAL	1.549.955,00	1.949.955,00

Órgãos vinculados ao Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE TURISMO

Ato do Diretor

PROCESSO Nº: 0088/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de Persianas
DESPACHO: Nos termos da alínea "C", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "CASA DAS PERSIANAS LTDA", no valor total de Cr\$ 894,00 (oitocentose noventa e quatro cruzeiros). Em 04 de junho de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 530/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "PONTEC — ASSISTENCIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA", no valor total de

Cr\$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros).

Em 09 de junho de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA

PROCESSO Nº: 384/76—DETUR

INTERESSADO: Seção de Divulgação
ASSUNTO: Assinatura anual do jornal
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para a assinatura anual do jornal em causa, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da "DIÁRIO DE BRASILIA S/A", no valor total de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros). Em 27 de abril de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 382/76—DETUR
INTERESSADO: Seção de Material
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "ELÉTRICA BRASILIA LTDA", no valor total de Cr\$ 728,00 (Setecentos e vinte e oito cruzeiros). Em 26 de abril de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 378/76—DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor das firmas "PIONEIRA DA BORRACHA LTDA." e "FERRAGENS RASO LTDA." no valor total de Cr\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis cruzeiros) e Cr\$ 333,00 (trezentos e trinta e três cruzeiros) respectivamente. Em 26 de abril de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 409/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da nota de empenho em favor da firma "GLOBEX UTILIDADES S/A" no valor total de Cr\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro cruzeiros). Em 28 de maio de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 504/76—DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de filmes para Silkscreen
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "STILO - MATERIAIS DE PROPAGANDA E SILKSCREEN LTDA", no valor total de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros). Em 28 de maio de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 509/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação, para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "ELIZIO S. DOS SANTOS ARY-ELLO - BELMAQ" no valor total de Cr\$ 1.234,00 (hum mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros). Em 28 de maio de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 428/76—DETUR
INTERESSADO: Seção de Material
ASSUNTO: Confeção de Carimbos
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para confecção de carimbos relacionados à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "STILO - MATERIAIS DE PROPAGANDA E SILKSCREEN LTDA", no valor total de Cr\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco cruzeiros). Em 12 de maio de 1976

MARIA AUGUSTA ALMEIDA
DE OLIVEIRA
Diretora-Substituta

PROCESSO Nº: 401/76—DETUR
INTERESSADO: DIRETOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "RIACHUELO - OTHON S/A - COMÉRCIO; IMPORTAÇÃO no valor total de Cr. 1.740,70 (hum mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e sete centavos).

Em 30 de abril de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 383/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Operações
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "DECORAÇÕES ELITE LTDA", no valor total de Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros). Em 26 de abril de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 435/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de materiais
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão das Notas de Empenho em favor das firmas "FERRAGENS RASO LTDA", e "CASA DO BARATA FERRAGENS LTDA", nos valores respectivos de Cr\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros) e Cr\$ 1.978,00 (hum mil novecentos e setenta e oito cruzeiros). Em 01 de junho de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 501/76—DETUR
INTERESSADO: Diretor da Divisão de Operações
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "DECOLORES REPRESENTA-

TAÇAO E COMERCIO LTDA. no valor total de Cr\$ 127,00 (cento e vinte e sete cruzeiros)".
Em 02 de junho de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO N°: 415/76—DETUR
INTERESSADO: GABINETE DO DIRETOR
ASSUNTO: Fornecimento de Refeições
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto n° 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para fornecimento das refeições relacionadas à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor de "ROSEN-TAL RAMOS DA SILVA" no valor total de Cr\$ 2.200,00 (dois mil, e duzentos cruzeiros).
Em 03 de maio de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO N°: 429/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de materiais
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto n° 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "RIACHUELO — OTHON S/A - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO" no valor total de Cr\$ 219,12 (duzentos e dezenove cruzeiros e doze centavos).
Em 31 de maio de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO N°: 438/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Premio do Concurso de Miss Brasília/76
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, artigo 3º do Decreto n° 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação e autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da "ADELAIDE FRAGA DE OLIVEIRA FILHA" - Miss Brasília/76, no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Em 28 de maio de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO N°: 400/76—DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto n° 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "ELETRICA BRASILIA LTDA" no valor total de Cr\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois cruzeiros).
Em 03 de maio de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO N°: 393/76—DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES
ASSUNTO: Transporte de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, do artigo 3º do Decreto n° 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para o transporte do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho por Estimativa a favor da VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, no

valor total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).
Em 26 de abril de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO N°: 333/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Prestação de serviços
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto n° 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para a Execução dos serviços de pintura relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor do Sr. Francisco Caetano de Lima no valor total de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).
Em 14 de abril de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO N°: 533/76—DETUR
INTERESSADO: Seção de material
ASSUNTO: Conserto de um mimeógrafo
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto n° 1703 de 31 de maio de 1971 dispense a licitação para conserto do mimeógrafo discriminado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "NGS - MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA", no valor total de Cr\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros).
Em 09 de junho de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO N°: 420/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto n° 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "CASA DO BARATA FERRAGENS LTDA, no valor total de Cr\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis cruzeiros).
Em 01 de junho de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO N°: 489/76—DETUR
Interessado: Seção de Material
ASSUNTO: Recarga de extintor de incendio
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto n° 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação e autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "GENTIL E VASCONCELOS LTDA". no valor total de Cr\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte cruzeiros).

Em 28 de maio de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO N°: 488/76—DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Fornecimento de Refeições
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto n° 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para providenciar junto ao "SENHOR ROSEN-TAL RAMOS DA SILVA" as refeições relacionadas à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor

total de Cr\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta).
Em 27 de maio de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO N°: 490/76—DETUR
INTERESSADO: Seção de Material
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 534/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite n° 042/76—DETUR

A Comissão de licitação após exame das propostas opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:

GRAFICA VALCI EDITORA LTDA.

01) - 3.000 (tres mil) Posters de Miss Brasília em papel couche 180 gramas, preto e branco 64X47 em sistema off-set, com os seguintes dizeres: PRESTIGIE MISS BRASILIA — ADELAIDE FRAGA — DIA 19 DE JUNHO — GINASIO DE ESPORTES-2,99 8.970,00
TOTAL Cr\$ 8.970,00

Em 09 de junho de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente

MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO CARLOS AMANCIO DA SILVA
Membro

PROCESSO N°: 487/76—DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL
ASSUNTO: Aquisição de material
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite n° 041/76—DETUR

A Comissão de Licitação após exame das propostas opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:
EDITORA GRAFICA BRASILIANA LTDA.

01) - 25 (vinte e cinco) Contra cheque, impressão no verso, em papel NCR, original e cópia (cor branca e amarela) 25 x 2, constando em cada folha contra cheque picotados entre si.....184,00 - 4.600,00
TOTAL.....Cr\$ 4.600,00

CORONARIO ARTES GRAFICAS LTDA

02) - 500 (quinhentas) Ficha funcional em cartolina, impressão no verso e anverso, medindo 36 x 46,5 cm 5,98 - 2.990,00
TOTAL.....Cr\$ 2.990,00

Em 28 de maio de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente
Mª. AUGUSTA A. DE ALMEIDA
Membro
ANTONIO CARLOS A. DA SILVA
Membro

PROCESSO N°: 418/76—DETUR
INTERESSADO: Seção de Material

Decreto n° 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "PAPELARIA VENCEDORA LTDA" no valor total de Cr\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis cruzeiros).

Em 27 de maio de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ASSUNTO: Aquisição de Condicionador de Ar
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite n° 037/76—DETUR

A Comissão de Licitação após exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:

MAC — DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

01) - 02 (dois) Condicionadores de Ar marca "ADMIRAL", mod. 30123-F, equipado com motor monofásico de 3. H.P. - 220 volts, capacidade 30000 BTU's hora, 7.500 Kcal/hora, instalados na Divisão de Operações do DETUR - SIA Trecho 1 lotes 460/90, e na sede - Ed. Anexo do Buriti 3º andar, respectivamente 12.500,00 - 25.000,00
TOTAL Cr\$ 25.000,00

EM 14/05/76

CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente

Mª. AUGUSTA A. DE OLIVEIRA
Membro
ANTONIO CARLOS A. DA SILVA
Membro

PROCESSO N°: 0141/76—DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE TURISMO
ASSUNTO: Aquisição de Cortinas de Juta
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 004/76

A Comissão de Licitação após exame detalhado das propostas opina no sentido de que a adjudicação da aquisição do material objeto da presente Tomada de Preços se faça da forma seguinte:

SOLAR DAS CORTINAS — FRANCISCO SOARES SALES

01) - 67 (sessenta e sete) Cortina de juta com forro de algodão, pregas americanas, puxadores e faixas do mesmo tecido, argolas de jacarandá, ganchos e rodízios metálicos, trilhos duplos dourados, tipo Paris, devidamente instaladas - medindo : 3,00 m X 2,75 m mais 40 cm 1.115,00 - 74.705,00

02) 02 (duas) Cortinas de juta com forro de algodão, pregas americanas, puxadores e faixas do mesmo tecido, argolas de jacarandá, ganchos e rodízios metálicos, trilhos duplos dourados, tipo Paris, devidamente instaladas - medindo : 6,10 m X 2,75 m mais 40 cm 2.266,00 - 4.532,00

TOTAL Cr\$ 79.237,00

Em 27/05/76

CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente

Mª. AUGUSTA A. DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO CARLOS A. DA SILVA
Membro

PROCESSO N°: 348/76—DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Ampliações Fotográficas
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite n° 036/76—DETUR

A Comissão de licitação após exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:

JUNIOR CINE FOTO
01) - 03 (três) Ampliações fotográficas com moldura, a cores, de 3 internegativos
Medindo 46 x 70 - 785,00 - 2.355,00
02) - 10 (dez) Ampliações fotográficas com moldura, a cores, de 10 internegativos.
Medindo 50 x 33 - 690,00 - 6.900,00
TOTAL — — Cr\$ 9.255,00
Em 22/04/76

CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente
Mª. AUGUSTA A. DE OLIVEIRA
Membro

PROCESSO N°: 443/76—DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de chapas de compensado
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite n° 039/76—DETUR

A Comissão de licitação após consultar a Divisão de Operações e examinar as propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:

IRMAOS SEBBA LTDA
01) - 150 (cento e cinquenta) Chapa de compensado de 10 mm, cedrinho brumasa. - 205,58 — 30.837,00
TOTAL - - 30.837,00
Em 27/05/76

CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente
Mª. AUGUSTA A. DE OLIVEIRA
Membro
ANTONIO CARLOS A. DA SILVA
Membro

PROCESSO N°: 433/76—DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE TURISMO
ASSUNTO: Aquisição de Enceradeira Comercial
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite n° 038/76—DETUR

A Comissão de licitação após exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:

MUNDIAL — COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

01) - 01 (uma) Enceradeira tipo comercial, motor 1/3 HP, 220 Volts, equipada com escova de nylon para lavar, escova de pita p/ lustrar lixa e feltro - Marca "FIRAS" - - 3.800,00 - 3.800,00
TOTAL - - Cr\$ 3.800,00
Em 27/05/76

CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente
Mª. ZAUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Membro
ANTONIO CARLOS A. DA SILVA
Membro

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 68 DE 04 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 15, do Decreto n.º 1747, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso XV, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n.º 1748, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 160.484/76,

RESOLVE:

I - rescindir o contrato de trabalho do servidor ANTONIO PAIVA DA SILVA, matrícula n.º 188, ocupante do cargo de Motorista, símbolo EP-06, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir de 01 de junho de 1976;

II - declarar vago o cargo de Motorista, símbolo EP-06, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir da mesma data.

Distrito Federal, 04 de junho de 1976

PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 69 DE 08 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n.º 1748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2.º, do Decreto n.º 1747, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do Proc. n.º 160.489/76,

RESOLVE:

I—Dispensar, a pedido HELIO FRANCO BORGES, matrícula n.º 073, do Cargo de Professor de Educação Física, símbolo EP-22, da Tabela de Empregos Permanentes, a partir de 04 de junho de 1976;

II—declarar vago, a partir da mesma data, o cargo de Professor de Educação Física, Símbolo EP-22, da Tabela de Empregos Permanentes.

Distrito Federal, 08 de junho de 1976

PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 70 DE 09 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso VII, artigo 18 do Regimento Interno deste Departamento, aprovado pelo Decreto n.º 1.748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2.º, do Decreto n.º 1.747, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do processo n.º 160.454/76,

RESOLVE:

concordar com os termos do RELATÓRIO de fls. 39/41 com exceção no que tange à elaboração de normas Específicas, tendo em vista tratar-se de Professores de nível Universitário, conhecedores da didática do ensino.

Em Consequência:

I—ADVERTIR, de acordo com o Art. 474 c/c o art. 482 alínea "e" da CLT, os Professores: JOSÉ ANTONIO GALATI, matrícula n.º 071, JORGE REQUENA

LUGONES, matrícula n.º 122 e MARIA APPARECIDA TAVARES, matrícula n.º 118, pelos atrasos constantes, apresentação pessoal deficiente e pouco interesse no desempenho das aulas do XXVI Curso de Natação em realização no Clube dos 200 em TAGUATINGA.

II—Deixar de punir o Professor HELIO FRANCO BORGES, matrícula n.º 073, pelo fato de o

mesmo não pertencer mais a este Departamento, tendo sido exonerado a pedido em 04 de junho do corrente ano.

III—Oficiar ao Exm.º sr. Chefe do Gabinete Civil do GDF, dando ciência da presente solução.

Distrito Federal, 09 de junho de 1976

PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

pelo inciso II do Artigo 2.º, do Decreto n.º 2519 de 28 de dezembro de 1973, combinado com o inciso III do Artigo 8.º, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º 2520, da mesma data.

RESOLVE:

Autorizar os servidores desta Administração trabalhar em regime de horas extras, no período de 01 a 30 de junho de 1976, conforme quadro em anexo

Brasília-DF., 08 de junho de 1976

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente.

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D.

Atos do superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 031 DE 08 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Adminis-

tração das Unidades Desportivas do Distrito Federal no uso da competência a que lhe é atribuída

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - AUD

QUADRO DEMONSTRATIVO DE HORAS EXTRAS-JUNHO/76

Ref.OS.031-8/6/76.

DISCRIMINAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO	PREVISÃO
SUPERINTENDENCIA			
1-Carlos Ribeiro Neto	Motorista	EP-06	100 hs
2-Izabel Leite Vilarinho	Aux.Portaria	EP-04	80 hs
3-Cleber Figueiredo Pinheiro	Aux.Adm.II	EP-10	80 hs
4-Delfina Machado	Aux.Adm.II	EP-10	80 hs
5-Antonio Gomes do Nascimento	Aux.Portaria	EP-04	80 hs
SERVIÇO DE ADM.GERAL			
6-Dionísio Jorge da Silva	Aux.Tec.Adm.II	EP-16	100 hs
7-Heliodoro Pessoa de Oliveira	Aux.Tec.Adm.I	EP-14	100 hs
8-Cezar Domingos Marques	Aux.Tec.Adm.I	EP-14	100 hs
9-Cantídio Fernandes da Silva	Aux.Adm.I	EP-08	100 hs
10-Maria de Fátima do Amaral	Aux.Adm.I	EP-08	80 hs
11-Ildevar Fideles	Motorista	EP-06	80 hs
12-Maurício Maria de Araújo	Motorista	EP-06	80 hs
13-Valdenor Carneiro da Silva	Carção	EP-05	80 hs
14-Maria Auxiliadora Silva	Copeira	EP-04	80 hs
15-Ednilson Alves Correia	Aux.Portaria	EP-04	80 hs
SERVIÇO OPERACIONAL			
16-Antonio Alves de Moura	Aux.Tec.Adm.II	EP-16	80 hs
17-José Aquino de Sousa	Aux.Adm.II	EP-10	80 hs
18-Sergio Pereira de Rezende	Eletricista	EP-08	80 hs
19-Raimundo Nonato de S.Estrela	Eletricista	EP-08	80 hs
20-Abílio Pinto	Carpinteiro	EP-05	80 hs
21-José Lopes Teixeira	Carpinteiro	EP-05	80 hs
SERVIÇO FINANCEIRO			
22-Edson Teixeira de Carvalho	Aux.Tec.Adm.II	EP-16	100 hs
23-Wilson José de Azevedo	Aux.Tec.Adm.II	EP-16	100 hs
24-Porfírio Magalhães Sousa	Aux.Tec.Adm.II	EP-16	100 hs

Brasília-DF., 08 de junho de 1976.

TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE.

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

LICENÇAS CONCEDIDAS

Interessada Gedeam Campelo Nunes

Matrícula: 4964.

Tipa: Prorrogação de lic. para tratamento de saúde

Período: 02.05 a 31.05.76

Fundamento Legal Artigos 93, 97 e 99 - Lei 1711/52

Documento: Laudo Médico n.º 1329/76—DSM

Interessada Leonilda Litran de Moraes Andra de

Matrícula: 7434

Tipa: Prorrogação de lic. para tratamento de saúde

Período: 01.05 a 31.05.76

Fundamento Legal Artigos 93, 97 e 99 - Lei 1711/52

Documento: Laudo Médico n.º 1284/76—DSM

Interessada Efigênio de Jesus Sales

Matrícula: 11383

Tipa: Prorrogação de lic. para tratamento de saúde

Período: 30.04 a 28.07.76

Fundamento Legal Artigos 93, 97 e 99 - Lei 1711/52

Documento: Laudo Médico n.º 1204/76—DSM

Interessada José Abel Pereira

Matrícula: 12941

Tipa: Prorrogação de lic. para tratamento de saúde

Período: 01.05 a 30.06.76

Fundamento Legal Artigos 93, 97 e 99 - Lei 1711/52

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO

BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE N.º 11 DE 27 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Item IV, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º 2.287, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

1 - CASSAR o Alvará de Construção n.º 144/75, de 04.07.75, em nome de ELI VITORIANO DA SILVA, para a Área Especial 13, Lotes: "F-1 e G-1, em virtude da aprovação de novo projeto para o mesmo endereço.

2º - A presente ORDEM DE SERVIÇO, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em con-

Documento: Laudo Médico n.º 1266/76—DSM

Interessada Cicero Alves Feitosa

Matrícula: 17119

Tipa: Prorrogação de lic. para tratamento de saúde

Período: 18.05 a 15.06.76

Fundamento Legal Artigos 93, 97 e 99 - Lei 1711/52

Documento: Laudo Médico n.º 1409/76—DSM

Brasília, 03 de junho de 1976

JOÃO GONÇALVES NOBREGA

Seção de Pessoal DAG/SEG

Chefe

trário. Núcleo Bandeirante, 27 de maio de 1976

JOÃO DUARTE MOREIRA

Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º 2.287 de 12 de junho de 1973, e nos termos do Artigo 52 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e tendo em vista o que consta do processo n.º 281835/76,

RESOLVE:

1º - Designar os servidores MAR-

CILIO FERREIRA OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Obras matrícula n.º 18.578; DINISIO ANTONIO DA CRUZ, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula n.º 0129; MAFALDA ROSA MONACO BIAVATI, Assistente Técnica, matrícula n.º 18545 e JOSÉ REINALDO DE FARIA PEREIRA, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, matrícula n.º 18.166, para, sob a presidência do primeiro e

secretariada pelo último, comporem a Comissão de Licitação incumbida de julgar o convite objeto do processo em epígrafe.

2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Núcleo Bandeirante, 25 de maio de 1976

JOÃO DUARTE MOREIRA

Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR

RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "a", inciso II, do artigo 1.º, do Decreto n.º 2755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, determinada

nos termos do Artigo 5.º, do Decreto "N" n.º 618 de 12 de junho de 1967, ao servidor VALDEMIRO NAZARIO DE FIGUEIREDO, Servente, nível 05, Matrícula n.º 1729, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 07 de maio de 1976.

Brasília, 24 de maio de 1976

Eng.º EDUARDO MUNDIM

PENA

Administrador do SRIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Atos do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso

das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto n.º 2.943, de 27 de junho

SECRETARIA DO GOVERNO

de 1975, e nos termos do Artigo 52 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores GILSON RODRIGUES, Diretor da Divisão de Obras Públicas, matrícula n.º 18.555, FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA, Assessor do Administrador, matrícula n.º 13.532, CLARICE COUTINHO DOS SANTOS, Assistente Técnico, matrícula n.º 18.627, JOÃO EUSTAQUIO CORREIA, Assistente Técnico, matrícula n.º 18.771 e DARCY EVANGELISTA AMANCIO, Agente Administrativo, Classe "D" SA/401.5, matrícula n.º 14.877, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão de Licitação de que trata o processo n.º 176.431/76. Taguatinga, 19 de maio de 1976

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto n.º 2.943 de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do Artigo 12, do Decreto n.º 1.703 de 31 de maio de 1971

RESOLVE:

ANULAR por conveniência administrativa a Licitação por Convite n.º 013/76-CL-RA-III, objeto do processo n.º 175.531/76, tendo em vista a menor proposta apresentada estar superior ao teto máximo modalidade em apreço. TAGUATINGA, 24 de maio de 1976

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto n.º 2.943, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 176.001/76,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do item I do Artigo 12 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 3.097 de 22 de dezembro de 1975, a Arquiteta CLARICE COUTINHO DOS SANTOS, Assistente Técnica, matrícula n.º 3.627, como executora das obras de Urbanização das entrequadradas residenciais nos Setores Q-A e QSA, conforme especificações estabelecidas no convite n.º 012/76-CL-RA-III. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data. TAGUATINGA, 24 de maio de 1976

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto n.º 2.943 de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 6.001/76,

RESOLVE:

AUTORIZAR a firma CONS-

TRUTORA KAZUYO Comércio e Indústria Ltda, dar início as obras de Urbanização das entrequadradas residenciais nos Setores QNA e QSA, desta Cidade Satélite, de acordo com as especificações estabelecidas no Convite n.º 012/76-CL-RA-III. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data. TAGUATINGA, 24 de maio de 1976

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 1976

ODIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Administração Regional de Taguatinga, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 39 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.943 de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

Aplicar a pena de REPREENSAO, prevista no Inciso I do Artigo 201 da Lei n.º 1.711 de 28/10/52, ao servidor SEVERINO ANDRELINO, Agente de Portaria, Classe "C", Código TP-602.4, matrícula n.º 6.602, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por infringência ao Artigo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEN DE SERVIÇO N.º 07/76-RA-V, DE 10 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 22, do Regimento da Administração Regional de Sobradinho, aprovado pelo Decreto n.º 2.283, de 12 de junho de 1973.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço n.º 3/76-RA-V, de 12 de março de 1976, que designou LUIZ FRANCISCO PRATES LAFETA, Diretor da Divisão de Obras, EUSTAQUIO JOSÉ FERREIRASANTOS, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, MOISÉS SOARES CINTRA, Assistente Técnico e MOACIR SEVERINO CARLOS, Diretor da Divisão de Administração Geral, para comporem a comissão encarregada de promover a licitação de preços, para construção de 03 (três) Parques Infantis na Cidade Satélite de Sobradinho.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEN DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "a", Inciso II do Artigo 1.º do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974, RESOLVE, DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, previstos no Artigo 5.º do Decreto "N" n.º 618, de 12 de junho de 1967, ao servidor JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula n.º 17.301, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal lotado nesta Administração da Secretaria do Governo do Distrito Federal a partir da publicação desta a té 31/12/76, na base de 50% e no valor mensal de Cr\$ 130,00.

PLANALTINA DF, 08 DE JUNHO DE 1976

WALFREDO DE FREITAS Administrador Regional

204da supracitada Lei, em virtude de não haver cumprido com os seus deveres.

Taguatinga, 27 de maio de 1976

OTON SILVA

Diretor da DAG-RA-III

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 1976

ODIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Administração Regional de Taguatinga, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 39 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.943 de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

Aplicar a pena de REPREENSAO, prevista no Inciso I do Artigo 201 da Lei n.º 1.711 de 28/10/52, ao servidor JOVINIANO DE SOUZA BARROS, servente, nível 05, matrícula n.º 16.798, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por infringência ao Artigo 204 da supracitada Lei, em virtude de não haver cumprido com os seus deveres. Taguatinga, 28 de maio de 1976

OTON SILVA

Diretor da DGA-RA-III

Sobradinho, 10 de maio de 1976

ORDEN DE SERVIÇO N.º 08/76-RA-V, DE 10 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 22, do Regimento da Administração Regional de Sobradinho, aprovado pelo Decreto n.º 2.283, de 12 de junho de 1973, tendo em vista o disposto no inciso II, parágrafo 3.º, artigo 29 do Decreto n.º 3.097, de 22 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Designar, LUIZ FRANCISCO PRATES LAFETA, Diretor da Divisão de Obras, MOISÉS SOARES CINTRA, Assistente Técnico e MOACIR SEVERINO CARLOS, Diretor da Divisão de Administração Geral, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de promover a licitação de preços para construção de 01 (uma) Praça Recreativa na Cidade Satélite de Sobradinho. Sobradinho, 10 de maio de 1976

FERNANDO CORASSA

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, do Decreto n.º 2.951, de 22 de julho de 1976,

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos dos artigos 25, letra "a", e 26 do Decreto em referência, a arquiteta SONIA MARIA BRANDÃO SIQUEIRA, Assistente Técnica, símbolo FC-03, matrícula n.º 18.655, para responder pelo expediente da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal em virtude da dispensa do seu titular.

PLANALTINA, DF, 09 de junho de 1976

WALFREDO DE FREITAS Administrador Regional

ORDEN DE SERVIÇO N.º 32/76-RA VI, DE 26 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o disposto no inciso I, Parágrafo 1.º, do Art. 12.º, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, estabelecidas pelo Decreto n.º 3.097, de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Civil LUIS CARLOS JACOB, Diretor da Divisão de Obras, desta AR, para Executor dos serviços, adjudicados através do processo n.º 201172/76 e da N.E. n.º 09/76-RA VI, cujo objetivo é a colocação de 72 luminárias a vapor de mercúrio, substituição de 54 luminárias incandescentes p/vapor de mercúrio e recolocação de 54 luminárias incandescentes, em diversos locais desta cidade, cabendo-lhe o acompanhamento, fiscalização e supervisão da aludida obra.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

PLANALTINA, DF., 26 DE MAIO DE 1976

WALFREDO DE FREITAS

ORDEN DE SERVIÇO N.º 33/76-RA VI, DE 27 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional,

RESOLVE:

1.º - DISPENSAR o servidor ALCEU CAMPOS DA PAZ, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, das funções de Presidente da Comissão de Recebimento de Obras constituída pela O.S. n.º 15/76-RA VI, de 23 de fevereiro de 1976.

2.º - DESIGNAR a servidora SONIA MARIA BRANDÃO SIQUEIRA, Assistente Técnica, para integrar a referida Comissão na qualidade de seu Presidente.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

PLANALTINA, DF., 27 DE MAIO DE 1976

WALFREDO DE FREITAS

ORDEN DE SERVIÇO N.º 34/76-RA VI, DE 01 DE JUNHO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exer-

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 24/76 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, parágrafo 3.º, alínea "e", dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Artigo 1.º - É concedido um reajustamento de 30% (trinta por cento) sobre os atuais valores constantes da Resolução N.º 17/74 - C.A., desta Empresa:

I - da Tabela de Empregos em Comissão;

II - da Tabela de Empregos de Nível Superior;

III - da Tabela de Empregos Auxiliares;

IV - da Gratificação de Mérito Profissional;

V - das Gratificações de Representação;

VI - das Gratificações de Gabinete;

VII - da hora estagiada da "Bolsa de Complementação Educa-

cício das atribuições que lhe confere o Art. 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional,

RESOLVE:

Autorizar a firma CONSTRUTINS-Comercial e Construtora Tocantins S.A. a dar início a construção da Praça do Setor Administrativo, desta cidade, objeto de licitação através do Convite n.º 04/76-CL/RA VI, da qual foi vencedora, conforme resultado homologado pelo despacho de fls. 67, do processo n.º 201445/76.

2. Ficam fazendo parte integrante da presente O.S., para rigorosa observância por parte da firma aludida, as Condições Gerais, Especificações, Plantas de Arquitetura e de Detalhes e Proposta da firma empreiteira, que acompanharam o Convite e constam do processo mencionado.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

PLANALTINA, DF., 01 DE JUNHO DE 1976

WALFREDO DE FREITAS

ORDEN DE SERVIÇO N.º 35/76-RA VI, DE 01 DE JUNHO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o disposto no Inciso I, Parágrafo 1.º, do Art. 12, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, estabelecidas pelo Decreto n.º 3.097, de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro LUIS CARLOS JACOB, Diretor da Divisão de Obras desta AR, para Executor dos trabalhos de acompanhamento, fiscalização e supervisão da obra adjudicada a firma CONSTRUTINS-Comercial e Construtora Tocantins S.A., através do processo n.º 201445/76. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

PLANALTINA, DF., 01 DE JUNHO DE 1976

WALFREDO DE FREITAS

cional".

Artigo 2.º - Nos cálculos decorrentes de aplicação desta Resolução serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Artigo 3.º - A presente Resolução retroage seus efeitos financeiros a 1.º de março de 1976 e entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelo Governador do Distrito Federal.

Brasília, (DF), 02 de junho de 1976

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
DENILSON GERALDO SAM-
PAIO REHEM
JURACI BANDEIRA DE SOUZA
EVANDRO JOSÉ DE MACEDO
LUIS CARLOS BOAVENTURA
NEVES

Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, na data de 07.06.76., conforme consta de fls., 44 do Proc. n.º 507/76.

Em, 08.06.76.

L.C. Paranhos
Assistente Administrativo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N.º:
111/76-IDR.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VII do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3.122 de 31/12/75, RESOLVE:

Designar HERMIONE PINHEIRO BRANDAO, Professora do Ensino Elementar, nível 13, do QPP do GDF, matrícula n.º 05.013, para o Emprego em Comissão de Assistente do Núcleo de Estudo e Pesquisa símbolo EC-04, deste Instituto. Brasília, 09 de junho de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente.

ORDEM DE SERVIÇO N.º
135/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3.122, de 31 de dezembro de 1975, RESOLVE:

Designar MARLENE MIRAN GODOY ELBEL, para ministrar 06 (seis) horas-aula sobre Comportamento Profissional, no II Treinamento para Secretárias do Instituto de Alimentação e Nutrição, no período de 13 a 15.07.76, conforme Edital n.º 016/76-IDR. Brasília, 03 de junho de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º
136/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3.122, de 31 de dezembro de 1975, RESOLVE:

Designar RUTE ARAUJO para coordenadora auxiliar das atividades de execução do II Treinamento para Secretárias do Instituto de Alimentação e Nutrição, no período de 07.06 a 19.07.76, conforme Edital n.º 016/76-IDR. Brasília, 03 de junho de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º
137/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO

DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

Atos do Chefe

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO DA Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais, RESOLVE:

APLICAR ao servidor ARMANDO RIBEIRO: Agente Administrativo, Código SA-401.6, matrícula n.º 16 025, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado nesta Divisão, a pena de suspensão por 03 (três) dias, a

ser cumprida nos dias 15, 16 e 17 decorrente mês, por haver assinado o ponto do 2.º expediente de hoje, dia 10, antecipadamente, e não ter comparecido ao serviço, sem motivo justificado, falta em que é reincidente, infringindo o disposto no art. 194, itens I e VI, da Lei n.º 1 711, de 28.10.1952.

Brasília, 10 de junho de 1976

ANTONIO CASTELO BRANCO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º
138/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3.122, de 31 de dezembro de 1975, RESOLVE:

Designar MARIA ELENA BASCUNAN BAEZA, para coordenar as atividades do Seminário de "Classificação e Codificação e Padronização dos trabalhos do IDR", no período de 01/06 a 30/09/76.

Brasília, 03 de junho de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º
139/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3.122, de 31 de dezembro de 1975, RESOLVE:

Designar WALDEMAR PINTO DA COSTA, Chefe da Divisão de Transportes da CEB, ADEMAR KILL, Chefe da Seção de Controle de Tráfego da CEB, NILTON BARBOSA XAVIER, Mecânico Especializado da CEB, FERNANDO MARTINS DIAS, Chefe da Seção de Recuperação da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração, SEBASTIAO DIAS, Mecânico Encarregado de Ajustagem, para sob a Presidência do primeiro comporem a Banca Examinadora da Prova Prática-oral da Seleção para Motorista da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, Conforme Edital n.º 14/76 - IDR.

Brasília, 04 de junho de 1976

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

SEA CSP - DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

SEÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CONCEDIDOS

Despacho: CONCEDER, nos termos do artigo 10, da Lei n.º 4345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados:

DATA	NOME	CODIGO	A PARTIR
00.688	Mozart José Duarte	TP-602.2	15 20.04.76
00.789	Francisco Assis Rolim	08	15 21.04.76
01.587	Ezildo Ribeiro de Souza	01	15 11.04.76
03.415	Nair Pereira Lima	NS-718.4	20 15.06.69
03.415	" " "	"	25 15.07.74
03.502	Paula Francinet R. Rodrigues	16	25 14.09.75
03.814	Consuelo Mendes G. Lima	19	15 15.08.74
05.382	Mariza da C.A. de Oliveira	09	15 31.10.74
05.868	Edite F. de Oliveira Ferreira	09	15 15.03.76
05.907	Iracema Carvalho de Aguiar	SA-401.5	15 04.03.76
06.938	Waldemar Barista dos Santos	09	10 12.02.76
07.710	Raimundo S.G. de Oliveira	19	10 06.02.76
07.788	Helena do Sacramento Silva	09	10 16.12.75
07.872	Paulo Neves	07	10 27.02.76
09.342	Myrtes A. de A.R. e Silva	NS-711.7	15 07.10.75
09.491	Maria Amanda da Cunha Carneiro	SA-401.4	15 22.04.76
10.210	Adelina Rodrigues da C. Pacheco	SA-401.6	20 03.05.76
10.517	Luiz Gonzaga Bonfim	TP-602.1	15 12.04.76
10.559	João da Silva Sobrinho	07	15 17.04.76
12.014	João Felipe da Silva	10	15 22.07.75
12.100	Lélcio Jorge	SA-401.5	15 14.08.75
12.217	Wilson Pereira da Silva	03	15 23.02.76
13.023	Daniel Sebastião de Oliveira	10	15 20.03.76
13.425	Antonio Ferreira de Lucena	SA-401.5	15 31.03.76
13.531	Luiz Sôleo	SA-401.6	15 01.05.76
13.965	Elza Queiróz	07	15 24.12.75
14.265	Pedro José de Oliveira	08	29 08.75 (15%)
14.720	Reginaldo Pereira dos Santos	13	15 11.02.74
14.750	Levy Batista de Carvalho	14	15 16.06.74
15.022	Fábio Ribeiro de B. Machado	SA-401.5	15 22.07.75
15.045	Maria da Penha de L. Bezerril	SA-401.5	05 30.09.71
15.289	Luiz Argemiro Barbosa	TP-602.4	15 23.04.76
15.631	José Cordeiro Maciel	TP-602.1	15 07.02.76
15.626	Eliseu Araújo Lacerda	08	15 24.01.76
15.740	Alcides Cardoso de Almeida	TP-601.5	15 27.04.76
15.649	José Ribeiro Duarte	01	15 07.01.76
16.164	Oswaldo Francisco Vieira	01	10 05.08.75
16.235	Dácio José dos Santos	11	15 03.08.74
16.551	José Felizardo Muniz	09	15 21.02.76
16.769	José Batista de Spindola	TP-602.1	15 19.02.76
17.106	Bartolomeu Rodrigues Soares	01	15 17.02.76
17.400	Josias Gonçalves de Almeida	01	15 06.02.76
17.524	Raimundo Ismar Ximenes	01	10 21.01.72

Em, 07 / 06 / 1976

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
MATERIAL

Atos do Coordenador

Processo n.º: 222 269/76

Interessado: Administração

Regional de Sobradinho

Assunto: Aquisição de Material

Despacho: Nos termos do artigo

3º, inciso I, alínea "f", do Decreto

n.º 1.703, de 31 de maio de 1971,

combinado com o artigo 29,

parágrafo 3º, inciso II, do

Decreto n.º 3.097, de 22 de dezembro

de 1975, dispense a licitação

para compra de gêneros alimentícios,

diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO

DE BRASILIA S.A. SAB, no valor

estimado de Cr\$ 20.000,00 (vinte

mil cruzeiros)

Em, 31 de maio de 1976

FRANCISCO DE FREITAS

Coordenador do Sistema de

Material

Processo n.º: 14 233/76

Interessado: Região Adminis-

trativa III-TAGUATINGA

Assunto: Aquisição de Material

Despacho: Nos termos do artigo

3º, inciso II, alínea "c", do

Decreto n.º 1.703, de 31 de maio

de 1971, combinados com o artigo

29, parágrafo 3º inciso II, do

Decreto n.º 3.097, de 22 de dezembro

de 1975, dispense a licitação

para compra do material espe-

cificado às fls. 07, diretamente da

firma CENTRAL TINTAS LT-

DA: no valor de Cr\$ 460,00

(quatrocentos e sessenta cru-

zeiros)

Em, 31 de maio de 1976

FRANCISCO DE FREITAS

Coordenador do Sistema de

Material

PROCESSO N.º: 015.851/76

INTERESSADO: SECRETARIA

DE SERVIÇOS SOCIAIS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE

MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do arti-

culo 3º, inciso I, alínea "f", do

Decreto n.º 1.703, de 31 de maio

de 1971, combinado com artigo 29

parágrafo 3º, inciso II, do

Decreto n.º 3.097, de 22 de dezembro

de 1975, dispense a licitação

para compra de gêneros alimentícios,

diretamente da SOCIE-

DADE DE ABASTECIMENTO

DE BRASILIA S.A. - SAB., no valor estimado de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Em, 31 de maio de 1976

FRANCISCO DE FREITAS

Coordenador do Sistema de Material.

PROCESSO N.º: 176.286/76

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO

REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE

MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do arti-

culo 3º, inciso I, alínea "f", do

Decreto n.º 1.703, de 31 de maio

de 1971, combinado com o artigo

29, parágrafo 3º, inciso II, do

Decreto n.º 3.097, de 22 de dezembro

de 1975, dispense a licitação

para compra de gêneros alimentícios,

diretamente da SOCIE-

DADE DE ABASTECIMENTO

DE BRASILIA S.A. - SAB, no

valor estimado de Cr\$ 10.000,00

(dez mil cruzeiros).

Em, 26 de maio de 1976

FRANCISCO DE FREITAS

Coordenador do Sistema de

Material.

PROCESSO N.º: 56.415/76

INTERESSADO: JEANIN

SCHWETTER RODRIGUES

ASSUNTO: ADIANTAMENTO

DESPACHO: Nos termos do arti-

culo 3º, inciso I, alínea "f", e in-

ciso II, alínea "c", do Decreto n.º

1.703, de 31 de maio de 1971, com-

binado com o artigo 29, parágrafo

3º, inciso II, do Decreto n.º 3.097,

de 22 de dezembro de 1975, dis-

penso a licitação para compra de

gêneros alimentícios pela ser-

vidora JEANIN SCHWETTER

RODRIGUES, até o valor do

adiantamento, diretamente da

SOCIEDADE DE ABASTECI-

MENTO DE BRASILIA S.A.,

SAB e, até o valor de Cr\$ 2.000,00

(dois mil cruzeiros), de outros

fornecedores.

Em, 26 de maio de 1976

FRANCISCO DE FREITAS

Coordenador do Sistema de

Material.

PROCESSO N.º: 56.321/76

INTERESSADO: JOSÉ AL-

FREDO COUTO BACELLAR

ASSUNTO: ADIANTAMENTO

DESPACHO: Nos termos do arti-

culo 3º, inciso I, alínea "f", e in-

ciso II, alínea "c", do Decreto n.º

1.703, de 31 de maio de 1971, com-

binado com o artigo 29, parágrafo

3º, inciso II, do Decreto n.º 3.097,

de 22 de dezembro de 1975, dis-

penso a licitação para compra de

gêneros alimentícios pelo ser-

vidor JOSÉ ALFREDO COUTO

BACELLAR, até o valor do

adiantamento, diretamente da

SOCIEDADE DE ABASTECI-

MENTO DE BRASILIA S.A.,

SAB, e, até o valor de Cr\$

3.190,00 (três mil, cento e noventa

cruzeiros), de outros fornece-

dores.

Em, 20 de maio de 1976

FRANCISCO DE FREITAS

Coordenador do Sistema de

Material.

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 09 DE 11 DE JUNHO DE 1976

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 28, do Decreto nº 3.113, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica prorrogado para 28 de julho de 1976, o prazo para pagamento com desconto, do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, de 1976, previsto no inciso I, artigo 1º., da Portaria nº 06/76-SEF, de 22 de abril de 1976.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 1976
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1976

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975, alterado pelo de nº 3.210, de 29 de março de 1976,

RESOLVE:

Designar ZILDA JORDÃO

EMERECIANO PONTES, ocupante do cargo em comissão, de Assessor, Código DAS.102.2, matrícula nº 7.925, para substituir, no período de 14 a 29 de junho de 1976, o Chefe do Gabinete desta Secretaria, Código DAS.102.2, por motivo de estar o mesmo, na data indicada, exercendo, como substituto, o cargo de Secretário de Finanças, em virtude de afastamento de titular da Pasta.

Distrito Federal, 10 de junho de 1976

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1976

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81 item XII, do Regimento aprovado pelo

DEPARTAMENTO DA RECEITA

Atos do Diretor

PROCESSO Nº.: 033.969/75
INTERESSADO: MÁRIO DE CASTRO SOBRINHO

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A ISEN-

Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975, tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975 e o que consta do processo nº 57.022/76,

RESOLVE:

Designar GUALTER SANTANA, Agente Administrativo, Código SA-401.6, matrícula nº 5.763, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Tesouraria-Geral, Símbolo FC-3, da Divisão de Tesouro, do Departamento da Despesa, desta Secretaria, durante o período de licença para tratamento de saúde do titular da referida Seção, de 14-06 a 13.07.76.

Distrito Federal, 10 de junho de 1976

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ÇÃO, em favor de MÁRIO DE CASTRO SOBRINHO, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativa ao exercício de 1976, incidente sobre o imóvel localizado à SQS 304, BLOCO "K", APARTAMENTO Nº. 603, de acordo com o disposto no artigo 1º., da Lei nº. 5.755/7; e artigos 33, III, 25, e 26 do Decreto nº. 3.113/75.

Publique-se, cientifique-se ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, para as devidas anotações e providências.

BRASILIA, 03 de junho de 1976
BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA

Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº.: 050240/76
INTERESSADO: FRANCISCO OLBERT TELES SAMPAIO

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO, em nome de FRANCISCO OLBERT TELES SAMPAIO, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativa ao exercício de 1976, incidente sobre o imóvel localizado à SQS 413, BLOCO "S", APARTAMENTO Nº. 108, de acordo com o disposto no Artigo 2º., da Lei nº. 5.755, de 03.12.71.

Publique-se, cientifique-se ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, para as devidas anotações e providências.

BRASILIA, 03 de junho de 1976.
BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº.: 050.383/76
INTERESSADO: DARCY DE MIRANDA LIMA

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO, em favor de DARCY DE MIRANDA LIMA, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1976, incidente sobre o imóvel localizado na SQN 405, Bl. I, apartamento nº. 101, de acordo com o disposto no art. 1º., da Lei nº. 5.755/71 e artigos 33, II, 34, 35 e 36 do Decreto número 3.113/75.

Publique-se, cientifique-se ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, para as devidas anotações e providências.

BRASILIA, 1º de junho de 1976
BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA

Diretor do Departamento da Receita

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF.

Às 15 horas de dia 20 de maio de 1976, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo.Sr.Juiz Amaury U birajara da Silva Ramos e presentes os Juizes: Newton Egydio Rossi, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Walter Basniaki Linhares, Nelson Fernandes Eustáquio, Luiz Gonzaga Theodoro e os Juizes Suplentes Ubaldo Ataíde Cavalcante e - Joaquim Reginaldo Dias da Mata, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 18 de maio de 1976. Foram distribuídos os seguintes Recursos Voluntários: 88/76 e 93/76, sendo sorteados para relatores os Juizes: Nelson Fernandes Eustáquio e Luiz Gonzaga Theodoro, respectivamente. Foi conferido o acórdão nº 75/76, referente ao RV-55/76. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente comunicou à Casa o falecimento do Sr. Alfredo Lopes Leal avô de Juiz Adolfo Lopes, ocorrido em 19 do corrente, na cidade de Teófilo Otoni - MG, cuja notícia somente agora chegou ao conhecimento desta Casa e do próprio Juiz Adolfo. Que o fato constitui motivo de grande consternação para a Junta de Recursos Fiscais, daí porque propõe um voto de pesar pelo infausto acontecimento, franqueando, bem assim, ao Juiz Adolfo, ausentar-se do Plenário para se reunir a seus familiares. Submetida a proposição ao Plenário, foi a mesma unanimemente aprovada, tendo o douto Representante da Fazenda, apresentando sua solidariedade à referida manifestação de pesar. A seguir o Juiz Adolfo agradeceu as manifestações da Casa, solicitando licença para se ausentar, no que foi atendido. Ainda no momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente fez referência a investidura do Dr. Luiz Gonzaga Theodoro como Juiz efetivo deste Tribunal, enfatizando os atributos / pessoais do recém empossado, que através de seus méritos, galgou todos os degraus da função pública do Distrito Federal e que, bem por isso, S.Exa. o Sr. Secretário de Finanças, com a sensibilidade de um verdadeiro técnico que é, na área tributária, foi imensamente feliz ao apresentar o nome desse excelente funcionário ao Governador do Distrito Federal, para ocupar a vaga de Juiz efetivo, ocorrida com a renúncia do Dr. Mauro Renan Bittencourt, que passou a ocupar a partir de já neiro último, o cargo de Juiz Substituto do Distrito Federal, conquistado através de concurso público. Em nome da Casa o Sr. Presidente apresentou as boas vindas ao Dr. Luiz Gonzaga Theodoro e agradeceu ao Juiz suplente Ubaldo Ataíde Cavalcante a colaboração prestada a este Colegiado desde a renúncia do Dr. Mauro Renan Bittencourt, quando S.Exa. o Juiz suplente Ubaldo, foi convocado para substituí-lo até a convocação de novo Juiz efetivo, tendo exercido essas atribuições de forma brilhante, responsável, independente, dignificando o referido cargo; referiu-se ainda o Sr. Presidente, sobre a nomeação dos novos Juizes suplentes, Representantes do Governo, os Drs. Joaquim Reginaldo Dias da Mata e Gilberto Alves Nery, frisando que os mesmos, igualmente competentes, muito deverão contribuir para o aprimoramento dos trabalhos da Casa. A seguir, o Juiz Suplente Ubaldo Ataíde Cavalcante, fez uso da palavra para registrar a sua satisfação por ter tido a oportunidade de exercer as funções de Juiz em caráter transitório, desde o mês de janeiro // próximo pretérito, quando foi convocado para substituir o Dr. Mauro Renan Bittencourt, que renunciara ao cargo de Juiz efetivo desta Corte. Externou a sua satisfação em ter convivido neste período com todos os senhores Juizes, com douto Representante da Fazenda e com os demais funcionários da Casa. Aludiu // ainda S.Exa. de forma elogiosa a pessoa do Dr. Luiz Gonzaga // Theodoro, recém empossado como Juiz efetivo dizendo da sua satisfação de ver escolhido aquele brilhante colega para compor este Tribunal Administrativo, congratulando-se com o Governo //

do Distrito Federal pela feliz escolha. Da pauta de julgamento do dia onstou: Para início de votação: RV-16/76, em que é recorrente Goiás Refrigerantes S.A., recorrido Departamento da // Receita e relator o Juiz Suplente Ubaldo Ataíde Cavalcante. Antes de ter início o julgamento do referido feito, o Juiz João Bispo dos Santos Junior declarou-se impedido de discutir e votar, por chefiar à época a Inspetoria Fiscal em que a respectiva ação fiscal foi instaurada, tendo o Sr. Presidente convocando para substituí-lo o Juiz Suplente Joaquim Reginaldo Dias da Mata que se encontrava presente ao Plenário. Resolveu a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para o cumprimento das diligências requeridas pelo Juiz Relator. RV- 65/76, em que é recorrente Denise dos Reis Bueno, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Walter Basniaki Linhares. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o Auto de Infração e, em consequência, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente o Juiz Adolfo Lopes. Redator para o acórdão o Juiz Walter Basniaki Linhares. RV- 66/76, em que é recorrente Joaquim Galdino da Costa, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz suplente Ubaldo Ataíde Cavalcante. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o Auto de Infração e, em consequência, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante. Ausente à votação, justificadamente, o Juiz Adolfo Lopes. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 25 de maio de 1976, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à sessão ordinária do dia 27 de maio de 1976, data em // que foi aprovada.

DARIONE NUNES CARDOSO (Rep.Faz) LUIZ GONZAGA THEODORO (Juiz)

NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO (Juiz) ADOLFO DIAS LOPES (Juiz)

NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO (Juiz) JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR (Juiz)

UBALDO ATAIDE CAVALCANTE (Juiz Suplente) AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS (Juiz Presidente)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF.

Às 15 horas do dia 25 de maio de 1976, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo.Sr.Juiz Amaury U birajara da Silva Ramos e presentes os Juizes João Bispo dos Santos Junior e Luiz Gonzaga Theodoro, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Verificada a ausência de número legal para deliberar, foi suspensa a sessão. Reaberta após 30 (trinta) minutos e perdurando a falta de quorum, a Presidência, na forma do art. 45 do Regimento Interno, deu por encerrada a sessão convocando outra / para o dia 27 de maio de 1976, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais // Juizes presentes à sessão ordinária do dia 27 de maio de

1976, data em que foi aprovada.

DARIONE NUNES CARDOSO (Rep.Faz) LUIZ GONZAGA THEODORO (Juiz)

NEWTON EGYDIO ROSSI (Juiz) ADOLFO DIAS LOPES (Juiz)

NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO (Juiz) JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR (Juiz)

UBALDO ATAIDE CAVALCANTE (Juiz Suplente) AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS - Juiz Presidente

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF.

Às 15 horas do dia 27 de maio de 1976, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo.Sr.Juiz Amaury U birajara da Silva Ramos e presentes os Juizes: Newton Egydio Rossi, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Nelson Fernandes Eustáquio, Luiz Gonzaga Theodoro e o Juiz Suplente Ubaldo Ataíde Cavalcante, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões ordinárias realizadas nos dias 20 e 25 do corrente mês. O Juiz Adolfo Lopes justificou sua ausência à sessão anterior, alegando ter acompanhado sua família a ato religioso em memória de seu avô, recentemente falecido, no momento em que se realizava a referida sessão. Submetida a justificativa ao Plenário, foi a mesma unanimemente aprovada. O Juiz Nelson Fernandes Eustáquio também justificou sua ausência a sessão anterior, alegando que se encontrava fora de Brasília na oportunidade e impossibilitado de retornar a tempo para participar da referida sessão. Submetida a justificativa ao Plenário, foi a mesma unanimemente aprovada. O Juiz Newton Egydio Rossi também justificou sua ausência à sessão anterior, alegando que, por se encontrar ultimando os preparativos para a inauguração do Edifício da Federação do Comércio de Brasília, não pode comparecer a referida sessão. Submetida a justificativa ao Plenário, foi a mesma, também, unanimemente aprovada. Foram conferidos os acórdãos números: 76/76, 77/76, 78/76, 79/76 e 80/76, referentes aos seguintes Recursos Voluntários: 398/74, 54/76, 66/76, 64/76 e 62/76, // respectivamente. A seguir, o Sr. Presidente comunicou à Casa, que tendo necessidade de se ausentar para atender a chamamento superior, ficava transferida a pauta daquela sessão, para a sessão do dia 19 de junho de 1976. Nada mais havendo a // ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 19 de junho de 1976, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta de Recursos Fiscais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à sessão ordinária do dia 19 de junho de 1976, data em que foi aprovada.

DARIONE NUNES CARDOSO (Rep.Faz) LUIZ GONZAGA THEODORO (Juiz)

NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO (Juiz) AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS (Juiz Presidente)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR (Juiz)

ADOLFO DIAS LOPES (Juiz)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 23 DE 19 DE MAIO DE 1976

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.893, de 13/05/75, e tendo em vista o disposto no Parecer n° 29/76, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo n° 070091/74 - GDF

RESOLVE:

1. Conceder reconhecimento ao CENTRO EDUCACIONAL STELA MARIS, nova denominação da Escola Paroquial Coração de Maria e do Ginásio Stela Maris, localizado à Área Especial, Setor C, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Congregação dos Missionários Filhos do Imaculado Coração de Maria ou Congregação Claretiana, com sede e foro em Belo Horizonte - Minas Gerais.

2. Autorizar a implantação do Ensino de 1º Grau com adoção do currículo aprovado pelo Parecer n° 29/76-CEDF.

3. Autorizar o funcionamento do Jardim de Infância.

4. Validar os atos escolares praticados pelo Estabelecimento.

5. - O Estabelecimento a que se refere a presente Portaria ficará sujeito à inspeção nos termos da legislação em vigor.

Distrito Federal, 19 de maio de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
- Substituto -

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1976

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.893, de 13/05/75,

RESOLVE:

Designar DARCI FARNESE MARTINS, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n° 4810, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para integrar a Equipe de Currículo do Ensino de 1º e 2º Graus, instituída pela Portaria de 17/11/75.

Distrito Federal, 12 de maio de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1976

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 1º, do Decreto "E" n° 340, de 12/12/67 e tendo em vista o disposto no artigo 16 do Decreto n° 2.951, de 22/07/75,

RESOLVE:

Designar MARIA JOSÉ MIGUEL, Técnico em Assuntos Educacionais, código NS-718.6, matrícula n° 14.385, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Registro e Divisão de Orientação de Assistência do Depar-

tamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no período de 21 de junho a 20 de julho de 1976, em virtude da titular se encontrar em gozo de férias.

Distrito Federal, 07 de junho de 1976
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1976

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o item I do artigo 1º, do Decreto "E" n° 340, de 12/12/76,

RESOLVE:

Autorizar o servidor JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA, Diretor da Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, Código DAS-101.2, matrícula n° 8.374, a viajar para a cidade de Manaus - AM, a serviço desta Secretaria, no período de 11 a 15 de julho de 1976.

Distrito Federal, 07 de junho de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1976

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item I do artigo 1º, do Decreto "E", n° 340, de 12/12/67,

RESOLVE:

Autorizar o servidor CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA, Professor do Ensino Médio, MG. 1.02.19, matrícula n° 3.796, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a viajar para a cidade de Manaus - AM, a serviço desta Secretaria, no período de 11 a 15 de julho de 1976.

Distrito Federal, 07 de junho de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

DESPACHOS

PROCESSO N°.: 0120330/76 - GDF

INTERESSADO: Departamento de Ensino Complementar da DG-P/FEDF

ASSUNTO: Aprova o Plano de Aplicação do Convênio de Assistência Técnica, DSU/MEC/FEDF.

HOMOLOGO o Parecer n° 31/76-CEDF, de 25/05/76, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária de 26/05/76, cuja conclusão é do seguinte teor:

"O Parecer é no sentido de que se aprove o Plano de Aplicação do Convênio DSU/MEC/FEDF, de Assistência Técnica, relativo a complementação salarial dos Técnicos do DEC/DGP/FEDF".

em 04/06/76
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

PROCESSO N°.: 012941/76
INTERESSADO: Dagmar Alarcão Bernardes.

ASSUNTO: O.I. N° 263/76 - RA-III Solicita adiantamento no valor de Cr\$ 2.500,00 em nome do servidor em referência.

A elevada consideração do Ex-mo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, ressaltando que o presente Processo foi instruído devidamente às fls. 03

Em, 05/05/76
MIGUEL ABDALA DAHER
Divisão de Administração Geral - SEC
Diretor

Nos termos da alínea "c" Inciso II, do Artigo 3º, do Decreto n° 1703, de 31 de maio de 1971, autorizo a realização da despesa, bem como dispense a licitação a favor de DAGMAR ALARCAO BERNARDES, para ADIANTAMENTO, para ocorrer ao pagamento de despesas miúdas de pronto pagamento com os processos de licitações de interesse da Administração Regional de Taguatinga, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Brasília, 05 de maio de 1976
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PROCESSO N°.: 012293/76 - GDF.

INTERESSADO: DAG-SEC.

ASSUNTO: A firma Estampa-Móveis Com. e Representações Ltda, apresenta proposta para execução de serviço de desmontagem e remontagem de 40m2 de paredes divisórias.

A elevada consideração do Ex-mo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, ressaltando a necessidade de ser dispensada a licitação nos termos propostos pelos órgãos competentes desta Secretaria.

Em, 28/04/76

MIGUEL ABDALA DAHER
DAG - SEC
Diretor

Nos termos do Art. 3º. Inciso II, alínea "a" do Dec. N° 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para a prestação dos serviços citados em fls. 01, no valor de Cr\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros), bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma ESTAMPA-MOVEIS COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA.

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal.

PROCESSO N°.: 262693/76 - RA-II

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura

ASSUNTO: Tomada de Preços n° 03/76-RA-II, para contratação e execução de obras sob regime de empreitada por preço global de 02 (duas) unidades escolares na cidade satélite do Gama, totalizando 35 (trinta e cinco) salas de aula e demais dependências, situada a E.Q.19/22 do Setor Oeste e E.Q. 13/15 do Setor Sul - Gama - DF.

HOMOLOGO, com fundamento no art. n° 34 do Decreto n° 1703 de 31 de maio de 1971, combinado com o item VIII do art. 4º, do Decreto 3154, de 29 de janeiro de 1976, o resultado da Tomada de Preços n° 03/76-RA-II, no valor de Cr\$ 6.636.406,70 (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e seis cruzeiros e setenta centavos), a favor da

firma CONSTRUTORA ROIZEN LTDA, de acordo com o parecer de fls. 157, da Comissão de Licitação.

Em, 11/05/76

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PROCESSO N°.: 070091/74 - GDF

INTERESSADO: Escola Stella Maris

ASSUNTO: Solicita autorização de funcionamento do Centro Educacional "Stella Maris".

HOMOLOGO- O Parecer n° 29/76-CEDF, de 05/05/76, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"... seja reconhecido o Centro Educacional Stella Maris, localizado na Área Especial, Setor C, Taguatinga, Distrito Federal, mantido pela Congregação dos Missionários Filhos do Imaculado Coração de Maria;

- seja autorizada a implantação do Ensino de 1º Grau;

- seja aprovado o currículo apresentado que passa a fazer parte integrante deste Parecer;

- seja autorizado o funcionamento do Jardim de Infância;

- sejam revalidados os atos escolares praticados pelo estabelecimento".

Em 19/05/76.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cultura

Substituto

PROCESSO N°.: 015148/76 - GDF

INTERESSADO: DAG-SEC

ASSUNTO: Solicita dispensa de licitação em favor da RNA-STUTAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO LTDA, no valor de Cr\$ 1.000,00.

Nos termos da alínea "C", inciso II, do artigo 3º, do Decreto n° 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor da RNA-STUTAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO LTDA., no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), em complemento a Nota de Empenho n° 043/76-SEC,

para atender ao pagamento de serviços com tiragem de cópias e reproduções hiliográficas e outras de interesse desta Secretaria, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho por Estimativa.

Em 27/05/76

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cultura

Substituto

PROCESSO N° 45664/75 - FEDF

INTERESSADO: Diretoria Geral de Pedagogia

ASSUNTO: OI. n° 410/75 - Aprova alteração no Calendário Escolar da rede oficial de ensino para o ano de 1976.

HOMOLOGO o Parecer n° 21/76-

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI 1711 DE 28/10/52"

PAPELETA: 02542/75 - SM

SERVIDOR: Inácia de Melo Branco

MATRICULA: 3982

Período: 09/12/75 a 11/12/75

PAPELETA: 0005/76 - SM

SERVIDOR: BRANCA TAMM RABELO

MATRICULA: 4729

Período: 14/01/76 a 16/01/76

CEDF, de 07/04/76, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"O Parecer é no sentido de que sejam aprovadas as alterações indicadas, e que medidas da mesma natureza possam ser adotadas pelo sistema independentemente de audiência do Conselho de Educação do Distrito Federal".

Em, 13/05/76.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cultura

Substituto

PROCESSO N° 012240/76 - GDF

INTERESSADO: Comissão de Encargos Educacionais

ASSUNTO: Faz consulta sobre pagamento de Impostos.

HOMOLOGO o Parecer n° 25/76-

CEDF, de 14/04/76, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"no regime da Lei 4024/61 e no da Lei 5.692/71 a expressão ensino elementar alcança as "escolas maternas, jardins de infância e instituições equivalentes", as áreas de educação pré-escolar, em síntese".

Em, 13/05/76.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cultura

Substituto

PROCESSO N° 005534/76 - GDF

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO.

ASSUNTO: Examina Relatório referente as atividades realizadas em regime de matrícula por disciplina, no Centro Educacional Pré-Universitário de Brasília, durante o 2º semestre de 1975 e autoriza prosseguimento da experiência.

HOMOLOGO o Parecer n° 30/76-CEDF, de 12/05/76, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"que se deva autorizar o prosseguimento da experiência, na mesma base das autorizações anteriores, ou seja, continuando o DIE-SEC no acompanhamento detido e relatando, semestralmente, de forma circunstanciada, o prosseguimento da experiência do regime de matrícula por disciplina do Centro Educacional Pré-Universitário de Brasília, recomendando ou não sua continuação".

Em 21/05/76.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cultura

Substituto

PAPELETA: 02572/75—SM
SERVIDOR: CELINA LIMA FERREIRA
MATRICULA: 12978
Período: 09/12/75 a 11/12/75

PAPELETA: 2573/75—SM
SERVIDOR: MARIA DE L. BARBOSA CHAVES
MATRICULA: 14414
Período: 03/12/75 a 05/12/75

PAPELETA: 02634/75—SM
SERVIDOR: SOLANGE G. DOS S. FERREIRA
MATRICULA: 18184
Período: 23/12/75 a 25/12/75

"LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97, e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 03542/75—SM
SERVIDOR: INACIA DE MELO BRANCO
MATRICULA: 3982
Período: 12/12/75 a 23/12/75

PAPELETA: 0005/76—SM
SERVIDOR: BRANCA TAMM RABELO
MATRICULA: 4729
Período: 17/01/76 a 28/01/76

PAPELETA: 2572/75—SM
SERVIDOR: CELINA LIMA FERREIRA
MATRICULA: 12978
Período: 12/12/75 a 24/12/75

PAPELETA: 02573/75—SM
SERVIDOR: MARIA DE L. BARBOSA CHAVES
MATRICULA: 14414
Período: 06/12/75 a 12/12/75

PAPELETA: 02634/75—SM
SERVIDOR: SOLANGE G. DOS S. FERREIRA
MATRICULA: 18184
Período: 26/12/75 a 02/01/76

"PROR. LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS 93, 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 02536/75—SM
SERVIDOR: LUZEMIR DE FREITAS TERRA
MATRICULA: 3066
Período 09/12/75 a 31/12/75

PAPELETA: 03420/75—DSM
SERVIDOR: JUAREZ FIGUEIRA
MATRICULA: 4104
Período: 27/12/75 a 09/01/76

PAPELETA 02622/75—SM
SERVIDOR: CREMILDA CARIBE DE CARVALHO
MATRICULA: 4796
Período: 23/12/75 a 26/12/75

PAPELETA: 0052/75—DSM
SERVIDOR: IVONE MARIA DE LIMA
MATRICULA: 7421
Período: 09/12/75 a 07/02/76

PAPELETA: 03346/75—DSM
SERVIDOR: ORLANDO DE MIRANDA SA
MATRICULA: 12083
Período: 15/12/75 a 13/01/76

PAPELETA: 0078/76—DSM
SERVIDOR: LEDA FERNANDES DE SOUZA
MATRICULA: 12580
Período: 18/12/75 a 31/12/75

PAPELETA: 0085/76—DSM
SERVIDOR: MARIA CLARET COUTINHO
MATRICULA: 14407
Período: 05/01/76 a 14/01/76

PAPELETA 02530/75—SM
SERVIDOR: OBADIAS FRANCISCO PIRES
MATRICULA: 14412
Período: 23/11/75 a 04/12/75

PAPELETA 0018/76—SM
SERVIDOR: TEREZINHA VELOSO
MATRICULA: 14421
Período: 05/01/76 a 12/01/76

"PROR. LIC. TRAT. SAUDE, NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 98, DA LEI 1711, DE 28/10/52".

PAPELETA: 00366/76—DSM
SERVIDOR: MARIA CYRENE V. SCARPATI
MATRICULA: 3147
Período: 01/12/76 a 29/02/76

PAPELETA: 00746/76—DSM
SERVIDOR: MARIA CYRENE V. SCARPATI
MATRICULA: 3147
Período: 01/03/76 a 31/03/76

PAPELETA: 00859/76—DSM
SERVIDOR: CONCEIÇÃO DE M. F. BERNARDES
MATRICULA: 3813
Período: 01/03/76 a 31/05/76

PAPELETA: 00771/76—DSM
SERVIDOR: MARLENE DE SOUZA MARCELLO
MATRICULA: 5388
Período: 01/01/76

PAPELETA: 00381/76—DSM
SERVIDOR: MARLENE DE SOUZA MARCELLO
MATRICULA: 5388
Período: 02/01/76 a 01/03/76

PAPELETA: 00769/76—DSM
SERVIDOR: MARLENE DE SOUZA MARCELLO
MATRICULA: 5388
Período: 02/03/76 a 30.05/76

PAPELETA: 00764/76—DSM
SERVIDOR: IVONE MARIA DE LIMA
MATRICULA: 7421
Período: 08/02/76 a 07/04/76

PAPELETA: 00265/76—DSM
SERVIDOR: MARILENA TAVIEIRA
MATRICULA: 8197
Período: 01/02/76 a 29/02/76

PAPELETA: 00711/76—DSM
SERVIDOR: MARILENA TAVIEIRA
MATRICULA: 8197
Período: 01/03/76 a 29/04/76

PAPELETA: 00270/76—DSM
SERVIDOR: ORLANDO DE MIRANDA SA
MATRICULA: 2083
Período: 14/01/76 a 13.02/76

"PROR. LIC. TRAT. SAUDE, NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 98, DA LEI 1711, DE 28/10/52"

PAPELETA: 00550/76—DSM
SERVIDOR: ORLANDO DE MIRANDA SA
MATRICULA: 2083
Período: 14/02/76 a 13/04/76

PAPELETA: 00398/76—DSM
SERVIDOR: TEREZINHA DE JESUS LOPES
MATRICULA: 12377
Período: 01/02/76 a 30/04/76

PAPELETA: 00222/76—DSM
SERVIDOR: LEDA FERNANDES DE SOUZA
MATRICULA: 12580
Período: 01/01/76 a 14/02/76

PAPELETA: 00496/76—DSM
SERVIDOR: LEDA FERNANDES DE SOUZA
MATRICULA: 12580
Período: 15/02/76 a 05/03/76

PAPELETA: 00402/76—DSM
SERVIDOR: LUIZ MENDES CORDEIRO
MATRICULA: 12973
Período: 28/12/75 a 29/02/76

PAPELETA: 00071/76—SM
SERVIDOR: MARIA CLARET COUTINHO
MATRICULA: 14407
Período: 01/02/76 a 16/02/76

PAPELETA: 00511/76—DSM
SERVIDOR: MARIA CLARET COUTINHO
MATRICULA: 14407
Período: 17/02/76 a 14.08.76

"LICENÇA M.D. PESSOA DA FAMILIA NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI 1711/52"

PAPELETA 03835/75- DSM
SERVIDOR MARLY RIBEIRO SALOMÃO
MATRICULA 3322
Período: 15/12/75 a 22/12/75

PAPELETA: 0073/76- DSM
SERVIDOR: LAURITA F.C.M. DE OLIVEIRA
MATRICULA 4116
Período: 02/01/76 a 01/03/76

PAPELETA 0009/76- SM
SERVIDOR ELZA DE SOUZA P.C.LIMA
MATRICULA 6548
Período: 01/01/76 a 15/01/76

PAPELETA 0010/76- SM
SERVIDOR: ELZA DE SOUZA P.C. LIMA
MATRICULA 6548
Período: 19/01/76 a 02/02/76

PAPELETA 02605/75- SM
SERVIDOR MARIA DE L. BARBOSA CHAVES
MATRICULA 14414
Período 13/12/75 a 19/12/75

"FALTAS RELEVADAS, NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52"

PAPELETA 00271/76- DSM
SERVIDOR IGNEZ DE SOUZA OLIVEIRA
MATRICULA 2074
Período: 19/01/76 a 21/01/76

PAPELETA 00765/76- DSM
SERVIDOR LAYR TEIXEIRA M. F. LEVI
MATRICULA 3004
Período 18/03/76 a 20/03/76

PAPELETA 00076/76- Um
SERVIDOR MARIA DA C.P. DE CAMPOS
MATRICULA 3144
Período: 06/02/76 a 08/02/76

PAPELETA 00701/76- DSM
SERVIDOR MARIA DO L. P. AUCELIO
MATRICULA 3295
Período: 02/02/76 a 04/02/76

PAPELETA 00147/76- UM
SERVIDOR TEREZINHA VELOSO
MATRICULA 14421
Período: 11/02/76 a 13/02/76

PAPELETA 00931/76 — DSM
SERVIDOR MARIA L.N.PINTO QUAGLIA
MATRICULA 3210
Período: 17/12/75 a 19/12/75

"LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 E 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52"

PAPELETA 00271/76- DSM
SERVIDOR IGNEZ DE SOUZA OLIVEIRA
MATRICULA 2074
Período 22/01/76 a 31/01/76

PAPELETA 00765/76- DSM
SERVIDOR LAYR TEIXEIRA
MATRICULA 3004
Período: 21/03/76 a 07/04/76

PAPELETA 00076/76- UM
SERVIDOR MARIA DA CONCEIÇÃO P. CAMPOS
MATRICULA 3144
Período 09/12/75 a 20/02/76

PAPELETA 00701/76- DSM
SERVIDOR MARIA DO R.P. AUCELIO
MATRICULA 3295
Período: 05/02/76 a 06/04/76

PAPELETA 00147/76- UM
SERVIDOR TEREZINHA VELOSO
MATRICULA 14421
Período: 14/02/76 a 25/02/76

PAPELETA 00931/76- DSM
SERVIDOR: MARIA L.N. PINTO QUAGLIA
MATRICULA 3210
Período: 20/12/75 a 29/02/76

"LICENÇA M.D. PESSOA DA FAMILIA NOS TERMOS DO ART. 106, DA LEI 1711/52"

PAPELETA: 00686/76—DSM
SERVIDOR: LAURITA F. C.M. DE OLIVEIRA
MATRICULA: 4116
Período: 02/03/76 a 30/04/76

PAPELETA: 00539/76—DSM
SERVIDOR: MYRTHO P. G. OLIVEIRA
MATRICULA: 3404
Período: 21/02/76 a 20/03/76

PAPELETA: 00212/76—DSM
SERVIDOR: PEDRO MENDES DOS SANTOS
MATRICULA: 10348
Período: 20/01/76 a 03/02/76

Fls. 010/76—SP-DAG-SEC
Período: 03/02 a 29/03/76

"LICENÇA GESTANTE, nos termos do art. 107, DA LEI 1711, DE 28/10/52"

PAPELETA: 00152/76—UM
SERVIDOR: SOLANGE G. DOS S. FERREIRA
MATRICULA: 18184
Período: 10/02/76 a 09/06/76

"CONCEDO PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA AO SERVIDOR ABAIXO"

PAPELETA: 012/76—SP—DAG—SEC
SERVIDOR: HERMES DIAS DOS SANTOS
MATRICULA: 18671
DESPACHO: "Concedo pagamento de salário família ao servidor HERMES DIAS DOS SANTOS, Chefe da Seção de Pessoal-DAG—SEC, Símbolo FC—07, matrícula n.º. 18671, relativo a dependente HERLAINE KEDMA DIAS DOS SANTOS, filha, nasc. em 17/07/73, a partir de 05/02/76, data em que o servidor tomou posse na referida função. Autorizo o pagamento a partir de FEVEREIRO/76".

"CANCELO PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA DOS SERVIDORES ABAIXO"

PAPELETA: 013/76—SP—DAG—SEC
SERVIDOR: ORLANDO DE MIRANDA SA
PAPELETA: Proc. N.º. 006902/76—GDF
SERVIDOR: FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA
MATRICULA: 12083
DESPACHO: "Cancelo o pagamento de salário família do servidor ORLANDO DE MIRANDA SA, Agente Administrativo, Código SA—401.6, Classe "E", matrícula n.º. 12083, do Quadro de Pessoal do DF, relativo ao dependente LOIDIR PEREIRA DE SA, filho, nas. em 08/11/53, a partir de 08/04/75, data em que o dependente obteve renda própria. Autorizo o cancelamento a partir de ABRIL/75".

PAPELETA: Proc. n.º. 006902/76—GDF
SERVIDOR: FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA
MATRICULA: 16533
DESPACHO: "Cancelo o pagamento de salário família do servidor FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA, Agente Administrativo, Código SA—401.6, Classe "E", matrícula n.º. 16.533, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativo a dependente LEA MARIA UMBELINO DE SOUZA, filha, nasc. em 28/01/56, a partir de 30.01.76, data em que a mesma contraiu matrimônio. Autorizo o cancelamento a partir de JANEIRO/76"

"CONCEDO PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA AOS SERVIDORES ABAIXO"

PAPELETA: 014/76—SP—DAG—SEC
SERVIDOR: JACINTO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 4001
DESPACHO: "Concedo pagamento de salário família ao servidor JACINTO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria Código TP—602.4, Classe "C", matrícula n.º. 4001, do Quadro de Pessoal do D-F, relativo a dependente KEILA CINARA DE PAULA OLIVEIRA, filha, nasc. em 21/07/75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/76, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 016/76—SP—DAG—SEC
SERVIDOR: SILVIA MARIA VELHO
MATRICULA: 18677
DESPACHO: "Concedo pagamento de salário família a servidora SILVIA MARIA VELHO, Assessor Técnico do DEC/SEC, símbolo FC—04, matrícula n.º. 18.677, relativo ao dependente ANTONIO RAMOS MACHADO FILHO, filho, nascido em 03/11/75, a partir de 10.02.76, data em que a servidora tomou posse na referida função. Autorizo o pagamento a partir de fevereiro/76"

PAPELETA: 015/76—SP—DAG—SEC
SERVIDOR: PEDRO EDUARDO DA LUZ
MATRICULA: 8372
DESPACHO: "Concedo pagamento de salário família ao servidor PEDRO EDUARDO DA LUZ, Escriturário, nível 10—B, matrícula n.º. 8372, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, relativo ao dependente RONALD VIEIRA LUZ, filho, nasc. em 03.11.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/76, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

"CONCEDO PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA AO SERVIDOR ABAIXO"

PAPELETA: 017/76—SP—DAG—SEC
SERVIDOR: RENATO DOS REIS
MATRICULA: 18713
DESPACHO: "Concedo pagamento de salário família ao servidor RENATO DOS REIS, Assistente do CEDF/SEC, símbolo FC—08, matrícula n.º. 18.713, relativo aos dependentes: ANTONIO CARLOS DOS REIS, filho, nasc. em 14/10/68 e LUCIA FABIO DOS REIS, filha, nasc. em 13.08.74, a partir de 18/03/76, data em que o servidor tomou posse na referida função. Autorizo o pagamento a partir de MARÇO/76".

"CANCELO PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA DOS SERVIDORES ABAIXO"

PAPELETA: 018/76—SP—DAG—SEC
SERVIDOR: ARTUR FERREIRA DE BRITO
MATRICULA: 16026
DESPACHO: "Cancelo pagamento de salário família do servidor ARTUR FERREIRA DE BRITO, Agente Administrativo, Código SA—401.6, Classe "E", matrícula n.º. 16026, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal relativo a dependente EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS, esposa, nasc. em 01/10/42, a partir de 05/03/76, data em que a dependente faleceu. Autorizo o cancelamento a partir de MARÇO/76".

PAPELETA: 019/76-SP-DAG-SEC
SERVIDOR: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
MATRICULA: 17313
DESPACHO: "Cancelo pagamento de salário família do servidor JOSÉ ANTONIO DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula n.º 17313, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, relativo ao dependente FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, irmão, nascido em 25/02/56, a partir de 23/01/76, data em que o dependente obteve renda própria. Autorizo o cancelamento a partir de JANEIRO/76"

"CONCEDO PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA AOS SERVIDORES ABAIXO"
PAPELETA: 004/76-SP-DAG-SEC
SERVIDOR: ARLINDO ANTONIO DE QUEIROZ
MATRICULA: 3767
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor ARLINDO ANTONIO DE QUEIROZ, Agente Administrativo, Classe D, código SA-401.5 matrícula n.º 3767 do Quadro de pessoal do Distrito Federal, relativo a dependente PATRICIA PEREIRA DE QUEIROZ, filha, nascida em 09/1/76 a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO de 1976".

PAPELETA: 006/76-SP-DAG-SEC
SERVIDOR: LUIZ GONZAGA OLIVEIRA
MATRICULA: 4142
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor LUIZ GONZAGA OLIVEIRA, Agente Administrativo, Classe C, Código SA-401.4, matrícula n.º 4142, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativo a dependente ANA ISABEL CARDOSO DE OLIVEIRA, filha, nasc. em 01/01/76, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/76".

PAPELETA: 005/76-SP-DAG-SEC
SERVIDOR: HELENA MACHADO C. DE ABREU
MATRICULA: 3961
Despacho: "Concedo pagamento de salário família, a servidora HELENA MACHADO CARNEIRO DE ABREU, Técnico em Assuntos Educacionais, Código NS-718.7, matrícula n.º 3961, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativo aos dependentes: RACHEL MACHADO CARNEIRO DE ABREU, filha, nasc. em 17/03/67; BEATRIZ MACHADO CARNEIRO DE ABREU, filha, nasc. em 3/7/69 e REGINA MACHADO CARNEIRO DE ABREU, filha, nasc. em 06/03/74, para todos a partir de 1.º/11/75, tendo em vista que seu esposo (funcionário público) faleceu em 25/10/75. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/76, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

"CONCEDO PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA A SERVIDORA ABAIXO"
PAPELETA: 007/76-SP-DAG-SEC
SERVIDOR: PAULA FRASSINETTI C. DE LIMA
MATRICULA: 8203
Despacho: "Concedo pagamento de salário família, a servidora PAULA FRASSINETTI CARDIM DE LIMA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n.º 8203, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, relativo ao dependente ODILON DE LIMA JUNIOR, filho, nasc. em 09/12/75 a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/76, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

RO/76, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

"CANCELO PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA DO SERVIDOR ABAIXO"
PAPELETA: 008/76-SP-DAG-SEC
SERVIDOR: LUIZ GONZAGA OLIVEIRA
MATRICULA: 4142
Despacho: "Cancelo pagamento de salário família do servidor LUIZ GONZAGA OLIVEIRA, Agente Administrativo, Classe C, Código SA-401.4, matrícula n.º 4142, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativo a dependente TERESINHA DE JESUS SOARES LIMA, esposa, nasc. em 13/07/41, a partir de 18/12/75, tendo em vista ser Decretado o desquite do casal. Autorizo o cancelamento a partir de DEZEMBRO/75".

"CONCEDO PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA AOS SERVIDORES ABAIXO"

PAPELETA: 009/76-SP-DAG-SEC
SERVIDOR: DULCEMIRE DE OLIVEIRA
MATRICULA: 4859
Despacho: "Concedo pagamento de salário família a servidora DULCEMIRE DE OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, Código NS-718.4, matrícula n.º 4859, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativo aos dependentes: MARCELO DE OLIVEIRA SAFADI, filho, nasc. em 03/04/64; ROGERIO DE OLIVEIRA SAFADI, filho, nasc. em 16/03/66; FLAVIA DE OLIVEIRA SAFADI, filha, nasc. em 07/06/69 e SANDRA DE OLIVEIRA SAFADI, para todos a

partir de 25/07/75, data da homologação do desquite, ficando os dependentes em companhia da mãe. Autorizo o pagamento a partir de JULHO/75, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 011/76-SP-DAG-SEC
SERVIDOR: JOÃO APPARECIDO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 18667
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor JOÃO APPARECIDO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico do DEC/SEC, Símbolo FC-03, matrícula n.º 18667, relativo aos dependentes: JOÃO FRANCISCO FARIAS DE OLIVEIRA, filho, nasc. em 13/04/70; ANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA, filha, nasc. em 13/12/71; GABRIELA MARIANGELA FARIAS DE OLIVEIRA, filha, nasc. em 02/03/74 e DANIELA FARIAS DE OLIVEIRA, filha, nasc. em 01/05/75, para todos a partir de 04/02/76, data em que o servidor tomou posse na referida Função. Autorizo o pagamento a partir de FEVEREIRO/76".

PAPELETA: 010/76-SP-DAG-SEC
SERVIDOR: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
MATRICULA: 17313
Despacho: "Concedo pagamento de salário família, ao servidor JOSÉ ANTONIO DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula n.º 17313, do QPPDF, relativo a dependente SANDRA BRAGA DA SILVA, filha, nasc. em 30/01/76 a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/76".

HERMES DIAS DOS SANTOS
Chefe da Seção de Pessoal
DAG - SEC

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Parecer Conclusivo n.º 25/76-CEN/CEDF
Processo n.º 010302/76-GDF

Aprova a primeira proposta de anuidade da Escola Paulo VI, para 1976.

A Direção da Escola Paulo VI solicita ao Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovação da primeira proposta de anuidade escolar para o Curso de 1.º Grau, de 5.ª a 8.ª série, no valor de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros).
Analisando o pedido podemos verificar que, aplicada a fórmula:

A igual 50 x S,
M - m

-CEDF, sendo:

A - anuidade de cada turma ou curso;

50 - Coeficiente fixo;

S - Salário médio mensal por turma ou curso;

M - Matrícula média, por turma ou curso;

m - matrícula gratuita média, por turma ou curso;

O valor máximo para a anuidade seria no montante de Cr\$ 8.884,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros). A anuidade solicitada pela Direção do Estabelecimento está, portanto, dentro do limite permitido pela fórmula indicada.

A Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal, considerando:

- o resultado dos estudos feitos;

- que há cobertura legal para a anuidade solicitada;

- a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto Lei n.º 532 de 16.04.69, para fixação e reajuste das anuidades escolares;

aprovou, por unanimidade, a anuidade escolar da Escola Paulo VI, no valor de Cr\$ 4.400,00

(quatro mil e quatrocentos cruzeiros) para 1.º Grau, de 5.ª a 8.ª série.

Brasília, 25 de maio de 1976

Eudaldo Silva Lima - Presidente
Ayrton Pinheiro de Almeida - UNAF

José Durval de Araújo Lima - DIE/SEC

José Teixeira da Costa Nazareth - AEPE/DF

Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

Paulo Galante - CNTEEC

Aprovado na CEN

Em, 25.05.76. e em Plenário em 26/05/1976.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

Parecer N.º 31/76-CEDF

Processo n.º 49077/76-FEDF

Aprova o Plano de Aplicação do Convênio de Assistência Técnica, DSU/MEC/FEDF.
Senhor Presidente

O presente processo é oriundo de ofício da Diretoria do Departamento de Ensino Complementar, à Diretoria Geral de Pedagogia, solicitando deste Colegiado aprovação do Plano de Aplicação de complementação Salarial dos Técnicos do referido Departamento em termos de Convênio de Assistência Técnica com o DSU/MEC, no valor total de Cr\$ 499.204,00.

HISTÓRICO— Em 8.4.76 o processo chega a DGP e é logo devidamente encaminhado assim a 14.04.76 chega o mesmo à SEC que o encaminha a este Colegiado em 20.04.76, chegando à Câmara de Planejamento em 20.04.76 e às mãos deste relator a 3.5.76.

Em virtude de contra-tempo havido com o encaminhamento

do mesmo a um relator e em virtude do exíguo número de membros da referida Câmara e a sobrecarga de todos eles veio o dito processo para relato às mãos do próprio presidente da Câmara de Planejamento.

ANÁLISE — 1. O Sr. Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal encaminhando o processo em pauta a este colendo Conselho o faz dando a entender que a aprovação que se solicita é em razão do Convênio existente entre o DSU/MEC e a FEDF.

2. A Diretoria do DEC/DGP/FEDF esclarece que a aprovação que se está solicitando do C.E.D.F. prende-se ao fato de ser dita aprovação exigida pelo DSU/MEC em termos do Convênio assinado e acima referido.

3. A vigência do Convênio envolve o período de 01.03.76 a 28.02.77 e tem o objetivo de "complementação salarial dos técnicos da equipe básica do órgão de Ensino Supletivo".

4. cláusulas do Convênio consta a obrigatoriedade de aprovação do Plano de Aplicação pelo Conselho de Educação do Distrito Federal

como condição para a liberação dos recursos conveniados.

5. A cláusula 3.ª. do Convênio muito especificamente obriga a Fundação Educacional do Distrito Federal "manter o Conselho de Educação permanentemente informado sobre todos os aspectos na área do Ensino Supletivo".

6. Consta de dois termos o Plano de Aplicação de recursos. No primeiro deles, distinguem-se o total dos recursos alocados, as mestas, o período de vigência, a função da equipe a jornada de trabalho, o salário mensal e a complementação desse salário. No segundo quadro discrimina-se a qualificação da equipe técnica.

7. Dos componentes da equipe, seis deles são técnicos de nível superior e sete têm especificação na área de educação de adultos.

8. Na tarefa de assessoramento cabe especial a um dos elementos da equipe, cuja função é de assessoramento junto ao Conselho de Educação do Distrito Federal para o fim de colaborar com a DGP na prestação de contas dos exames supletivos.

9. Os recursos do Convênio são:

METAS	RUBRICAS	FONTES DE RECURSOS		
		DSU/MEC	FEDF	
Meta 01*	Remuneração de Serviços Pedagógicos	160.000	315.204	475.204
Meta 02*	Remuneração de Serviços Pedagógicos	24.000	- - - -	24.000
T O T A L		184.000	315.204	499.204

Meta 01* - Cooperação Técnica financeira as Unidades Federadas.

Meta 02* - Qualificação e habilitação profissional.

PARER - O Parecer é no sentido de que se aprove o Plano de Aplicação do Convênio DSU/MEC-FEDF, de Assistência Técnica, relativo à complementação salarial dos Técnicos do DEC/DGP/FEDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de maio de 1976.

Aprovado na C.P.
em 25.05.76 e em
Plenário em
26.05.76.

EUDALDO SILVA LIMA
Relator

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

Coordenação de Estatística e Informação Relat-GAB
ATOS/COLEGIADOS
PÚBLICO-SE

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

Parecer Conclusivo N.º 05/76-CEN
Processo N.º 008719/76-GDF

Aprova o reajuste das anuidades escolares do Jardim de Infância e Ensino de 1.º Grau João Wesley, para 1976.

O Jardim de Infância e Ensino de 1.º Grau João Wesley solicitou, de acordo com o Conselho de Escola do Estabelecimento, o reajuste, abaixo relacionado, das anuidades escolares, com base nos termos dos Parágrafos 4.º e 5.º do Artigo 4.º, da Resolução n.º 01/76-CEDF, in verbis:

"§ 4.º - Quando o valor da anuidade com reajustamento fixado de 30%, se revelar insuficiente para atender às condições do estabelecimento, este, mediante comprovação hábil, poderá pleitear reajustamento daquele valor, encaminhando à Comissão de Encargos Educacionais, do Conselho de Educação do Distrito Federal".

"§ 5.º - Ficam mantidos os critérios de correção gradual de defasagem nos termos do Parecer 717/69, do Conselho Federal de Educação":

CURSO	REAJUSTE	VALOR DA ANUIDADE
Jardim de Infância	100%	Cr\$ 910,00
1.º Grau até 4.ª série	100%	Cr\$ 1.044,00

Do exame do pedido, a Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal levou em consideração:

- Se aplicada a fórmula: $A = \frac{50 \times S}{M - m}$, aprovada pelo Art. 4º da Resolução nº 01/76-CEDE, sendo:

tigo 8º da Resolução nº 01/76-CEDE, sendo:

- A - é igual à anuidade de cada curso ou turma;
- 50 - o coeficiente fixo;
- S - salário médio mensal por turma ou curso;
- M - matrícula física média por turma ou curso;
- m - matrícula gratuita média por turma ou curso;

os valores encontrados seriam:

CURSOS	VALOR DA ANUIDADE
Jardim de Infância	Cr\$ 1.386,66
1º Grau até a 4ª série	Cr\$ 1.540,74

- Calculada a defasagem, de acordo com a fórmula:

Defasagem = Resultado da fórmula A - 1, aprovada pelo Parecer nº 01/76-CEDE, foram encontrados, com os aumentos constantes da Tabela de Correção para 1976 (1ª instância) aprovada pelo Conselho Federal de Educação, com vistas a uma gradual adequação das anuidades dos níveis estabelecidos pela fórmula, os seguintes índices de defasagem e valores de anuidades:

CURSO	DEFASAGEM(%)	TAXA DE REAJUSTE NOMINAL(%)	VALOR DA ANUIDADE
Jardim de Infância	134%	44,11%	Cr\$ 655,70
1º Grau até a 4ª série	124%	44,11%	Cr\$ 752,25

Como a tabela máxima de reajuste, em 1ª instância, vai, apenas, até 44,11%, para uma defasagem de até 61%, foi utilizada esta taxa máxima para os índices que ultrapassaram esse limite. Entretanto, o estabelecimento poderá recorrer ao Conselho Federal de Educação, solicitando o aumento da anuidade, por ter a defasagem ultrapassado o limite máximo apresentado para aprovação em 1ª instância e tendo em vista que o aumento concedido, não permite remuneração condigna aos professores, como determina a própria lei.

Diante dos resultados dos estudos feitos e considerando o que:

- tendo em vista a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto-Lei nº 532 de 16/04/69, para fixação e reajuste das anuidades escolares;

- pela documentação apresentada tendo em vista os serviços oferecidos pelo Estabelecimento, um reajuste de 30% é insuficiente para a manutenção do mesmo.

- que o reajustamento, solicitado para as anuidades está bem abaixo da média das anuidades do Distrito Federal;

- que pela Tabela de Correção para 1976, (1ª instância) aprovada pelo Conselho Federal de Educação, compete ao Conselho de Educação do Distrito Federal aprovar aumento até 44,11%;

a Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovou, para 1976, as seguintes anuidades para o Jardim de Infância e Ensino de 1º Grau João Wesley, com um reajuste de 44,11%:

CURSOS	VALOR DA ANUIDADE P/ 1976
Jardim de Infância	Cr\$ 655,70
1º Grau até a 4ª série	Cr\$ 752,25

Brasília, 25 de março de 1976.

Eudaldo Silva Lima - Presidente

Ayrton Pinheiro de Almeida - UNAF

Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

Aprovado na CEnE em 25/03/76 e em Plenário em 28/04/76.

Paulo Galante - CNTEC

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Ana Bernadete de S. Rocha - Presidente

Parecer Conclusivo nº 06/76-CEnE-CEDE
Processo nº 009220/76-GDF

Toma conhecimento e examina a comunicação de reajuste das anuidades do Jardim de Infância Pinguinha e aprova um adicional de 14%, para 1976.

O Jardim de Infância Pinguinha apresentou ao Conselho de Educação do Distrito Federal o reajuste das anuidades para 1976, aprovado pelo Conselho de Escola do Estabelecimento, nos seguintes termos:-

1. Comunicação do reajuste de 30% (trinta por cento), como determina o Artigo 4º da Resolução nº 01/76-CEDE, a seguir transcrito:

"O índice de reajustamento para o ensino de 1º e 2º Graus, cursos livres (avulsos), de suplência e suplemento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975".

2. Solicitação de um aumento adicional de 14% (quatorze por cento), por ter concedido aos seus professores, conforme foi comprovado, um aumento de 100% (cem por cento), nos termos dos Artigos 5º e 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 01/CEDE, a seguir transcritos:

"Art. 5º - escolas do Sistema de Ensino

Distrito Federal que, comprovadamente, concederam aumento aos seus professores superior a 30% terão direito ao percentual de aumento previsto no § 1º, do Artigo 4º, de que aprovada pela Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 4º - § 1º - Ocorrendo a hipótese de, por determinação legal, o reajuste salarial de professores ultrapassar o piso de 30% (trinta por cento), admitir-se-á que os estabelecimentos acrescentem às suas anuidades um percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento), da diferença encontrada entre o reajuste salarial e o mencionado piso.

§ 2º - O acréscimo previsto no parágrafo anterior tomará por base as anuidades aprovadas para 1975.

§ 3º - O acréscimo autorizado nos parágrafos anteriores independe de comprovação contábil e deve apenas ser comunicado à Comissão de Encargos Educacionais do CEDF para efeito de cadastramento, até o dia 30 de maio de 1976".

A Comissão de Encargos Educacionais, considerando:

- o resultado dos estudos feitos;

- que há cobertura legal para tais medidas;

- a autoridade do CEDF, nos termos do Decreto-Lei nº 532 de 16.04.69, para fixação e reajuste de anuidades escolares;

- que o estabelecimento aumentou seus professores em 100%;

que houve um nível de defasagem de 104%;

aprovou, por unanimidade, para 1976, para o Jardim de Infância Pinguinha, a anuidade no valor de Cr\$ 1.409,05 (hum mil, quatrocentos e nove cruzeiros e cinco centavos).

Brasília, 18 de maio de 1976

Eudaldo Silva Lima - Presidente

Ayrton Pinheiro de Almeida - UNAF

Jose Durval de Araújo Lima - DIE/SEC

Jose Teixeira de Souza Nazareth - AEPE/DF

Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

Paulo Galante - CNTEC

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Ana Bernadete de S. Rocha - Presidente

Parecer Conclusivo nº 11/76-CEnE-CEDE
Processo nº 009419/76-GDF

Aprova o reajuste das anuidades escolares do Colégio Madre Carmen Sallés, para 1976.

O Colégio Madre Carmen Sallés solicitou, de acordo com o Conselho de Escola do Estabelecimento, o reajuste, abaixo relacionado, das anuidades escolares, com base nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 4º, da Resolução 01/76-CEDE, in verbis:

- " § 4º - Quando o valor da anuidade com reajuste fixado de 30%, se revelar insuficiente para atender às condições do estabelecimento, este, mediante comprovação hábil, poderá pleitear reajustamento daquele valor, encaminhando à Comissão de Encargos Educacionais, do Conselho Federal de Educação do Distrito Federal";

- " § 5º - Ficam mantidos os critérios de correção gradual de defasagem nos termos do Parecer 717/69, do Conselho de Educação";

CURSO	REAJUSTE	VALOR DA ANUIDADE
Maternal	44%	Cr\$ 2 592,00
Jardim de Infância	44%	Cr\$ 1 802,01
1º Grau-1ª a 4ª série	44%	Cr\$ 1 729,78
1º Grau-5ª e 6ª série	44%	Cr\$ 2 207,52
1º Grau-7ª e 8ª série	37%	Cr\$ 3 642,14

Do exame do pedido, a Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal levou em consideração:

- Se aplicada a fórmula $A = \frac{50 \times S}{M - m}$, aprovada pelo Art. 4º da Resolução 01/76-CEDE, sendo:

A - é igual a anuidade de cada curso ou turma;

50 - o coeficiente fixo;

S - salário médio mensal por turma ou curso;

M - matrícula física média por turma ou curso;

m - matrícula gratuita média por turma ou curso, os valores encontrados seriam:

CURSO	VALOR DA ANUIDADE
Maternal	Cr\$ 6 533,33
Jardim de Infância	Cr\$ 3 133,02
1º Grau 1ª a 4ª série	Cr\$ 3 269,60
1º Grau 5ª e 6ª série	Cr\$ 5 331,98
1º Grau 7ª e 8ª série	Cr\$ 4 527,25

- Calculada a defasagem, de acordo com a fórmula:

Defasagem = Resultado da fórmula A - 1, aprovada pelo Parecer nº 717/69-CEDE, foram encontrados, com os aumentos constantes da Tabela de Correção para 1976 (1ª instância) aprovada pelo CFE, com vistas a uma gradual adequação das anuidades aos níveis estabelecidos pela fórmula, os seguintes índices de defasagem e valores da anuidade:

CURSO	DEFASAGEM(%)	TAXA DE REAJUSTE NOMINAL(%)	VALOR DA ANUIDADE
Maternal	179%	44,11%	Cr\$ 2 593,98
Jardim de Infância	92%	44,11%	Cr\$ 1 803,39
1º Grau 1ª a 4ª série	109%	44,11%	Cr\$ 1 731,80
1º Grau 5ª e 6ª série	167%	44,11%	Cr\$ 2 238,02
1º Grau 7ª e 8ª série	30%	37,17%	Cr\$ 3 646,68

Como a tabela máxima de reajuste, em 1ª instância, vai, apenas, até 44,11%, para uma defasagem de até 61%, foi utilizada esta taxa máxima para os índices que ultrapassaram esse limite. Entretanto, o estabelecimento poderá recorrer ao CFE, solicitando o aumento da anuidade por ter a defasagem ultrapassado o limite máximo apresentado na 1ª instância.

Diante dos resultados dos estudos feitos e considerando que:

- tendo em vista a autoridade do CEDF, nos termos do Decreto-Lei nº 532 de 16/04/69, para fixação e reajuste das anuidades escolares;

- pela documentação apresentada e tendo em vista os serviços oferecidos pelo Estabelecimento, um reajuste de 30% é insuficiente para a manutenção do mesmo;

- que o reajustamento, solicitado para as anuidades, está dentro da média das anuidades do Distrito Federal;

- que o estabelecimento concedeu aos professores um aumento de 40%.

A Comissão de Encargos Educacionais do CEDF, por unanimidade, aprovou, para 1976, as seguintes anuidades para o Colégio Madre Carmen Sallés:

CURSO	VALOR DA ANUIDADE PARA 1976
Maternal	Cr\$ 2 592,00
Jardim de Infância	Cr\$ 1 802,01
1º Grau 1ª a 4ª série	Cr\$ 1 729,78
1º Grau 5ª e 6ª série	Cr\$ 2 207,52
1º Grau 7ª e 8ª série	Cr\$ 3 642,14

Brasília, 28 de abril de 1976

Eudaldo Silva Lima - Presidente

Ayrton Pinheiro de Almeida - UNAF

Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

Aprovado na CEnE em 02/04/76 e em Plenário em 28/04/76.

Jose Durval de Araújo Lima - DIE/SEC

Jose Teixeira de Souza Nazareth - AEPE/DF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Ana Bernadete de S. Rocha - Presidente

Parecer Conclusivo nº 013/76-CEnE/CEDE

Toma conhecimento da comunicação do reajuste de anuidades escolares aprovada para 1976, para a Escola Anjo da Guarda.

A COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em 04/05/76, tomou conhecimento da comunicação do reajuste da anuidade da Escola Anjo da Guarda, aprovada pelo Conselho de Escola do Estabelecimento, e, tendo examinado e conferido os cálculos nos termos do Art. 4º, da Resolução nº 01/76-CEDE, in verbis:

"O índice de reajustamento para o ensino de 1º e 2º Graus, cursos livres (avulsos), de suplência e suplemento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975", concluiu que os mesmos obedeceram ao reajuste de 30% permitido pela citada Resolução. O valor fixado para a anuidade de escolar, em 1976, é o seguinte:

a) - Para Jardim de Infância - Cr\$ 1.654,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

Brasília, 04 de maio de 1976.

Eudaldo Silva Lima - Presidente

Aprovado na CEnE em 04/05/76 e em Plenário em 05/05/76.

Ayrton Pinheiro de Almeida - UNAF

Jose Durval de Araújo Lima - DIE/SEC

Jose Teixeira de Souza Nazareth - AEPE/DF

Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

Paulo Galante - CNTEC

Parecer Conclusivo nº 012/76-CENB
Processo nº 010040/76-GDF

Aprova o reajuste das anuidades escolares da Escola Adventista de Brasília, para 1976.

A Escola Adventista de Brasília solicitou, de acordo com o Conselho de Educação do Distrito Federal, o reajuste, abaixo relacionado, das anuidades escolares, com base nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 4º, da Resolução 01/76-CEDF, in verbis:

-"§ 4º - Quando o valor da anuidade com reajuste fixado de 30%, se revelar insuficiente para atender às condições do estabelecimento, este, mediante comprovação hábil, poderá pleitear reajustamento daquele valor, encaminhando à Comissão de Encargos Educacionais, do Conselho de Educação do Distrito Federal."

- § 5º Ficam mantidos os critérios de correção gradual de defasagem nos termos do Parecer nº 717/69, do Conselho Federal de Educação:

Curso	Reajuste	Valor da Anuidade
Jardim de Infância	40%	Cr\$ 1.820,00
1º Grau, 1ª a 4ª série	40%	Cr\$ 1.176,00
1º Grau, 5ª a 8ª série	40%	Cr\$ 2.402,40

Do exame do pedido, a Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal levou em consideração:

- Se aplicada a fórmula $A = \frac{50 \times S}{M - m}$, aprovada pelo Artigo 8º da Resolução nº 01/76-CEDF, sendo:

A = é igual à anuidade de cada curso ou turma;
50 = o coeficiente fixo;
S = salário médio mensal por turma ou curso;
M = matrícula física média por turma ou curso;
m = matrícula gratuita média por turma ou curso;

Os valores encontrados seriam:

Cursos	VALOR DA ANUIDADE
Jardim de Infância	Cr\$ 3.478,26
1º Grau, da 1ª a 4ª série	Cr\$ 2.209,94
1º Grau, da 5ª a 8ª série	Cr\$ 6.750,00

- Calculada a defasagem, de acordo com a fórmula:

Defasagem = Resultado da fórmula A - 1, aprovada pelo Parecer nº 717/69-CFE, foram encontrados, com os aumentos constantes da Tabela de Correção para 1976 (1ª instância) aprovada pelo Conselho Federal de Educação com vistas a uma gradual adequação das anuidades dos níveis estabelecidos pela fórmula, os seguintes índices de defasagem e valores de anuidades:

Cursos	Defasagem(%)	Taxa de Reajuste	Valor da Anuidade
Jardim de Infância	105%	44,11	Cr\$ 1.873,43
1º Grau, da 1ª a 4ª série	102%	44,11	Cr\$ 1.310,52
1º Grau, da 5ª a 8ª série	157%	44,11	Cr\$ 2.472,22

Como a tabela máxima de reajuste, em 1ª instância, vai, apenas, até 44,11% para uma defasagem de até 61%, foi utilizada esta taxa máxima para os índices que ultrapassaram esse limite. Entretanto, o estabelecimento poderá recorrer ao Conselho Federal de Educação, solicitando o aumento da anuidade por ter a defasagem ultrapassado o limite máximo apresentado para aprovação em 1ª instância.

Diante dos resultados dos estudos feitos e considerando que:

- tendo em vista a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto Lei nº 532 de 16/04/69, para fixação e reajuste das anuidades escolares;

- pela exposição feita pela Diretora do Estabelecimento à Comissão de Encargos Educacionais, um reajuste de 30% seria insuficiente para a manutenção da Escola;

- que o reajustamento, solicitado para as anuidades, está abaixo da média das anuidades do Distrito Federal;

- que pela Tabela de Correção para 1976 (1ª instância) aprovada pelo Conselho Federal de Educação, compete ao Conselho de Educação do Distrito Federal aprovar aumento de anuidade até 44,11%;

a Comissão de Encargos Educacionais do CEDF, por unanimidade, aprovou, para 1976, as seguintes anuidades para a Escola Adventista de Brasília:

Curso	Valor da Anuidade para 1976
Jardim de Infância	Cr\$ 1.820,00
1º Grau, da 1ª a 4ª série	Cr\$ 1.176,00
1º Grau, da 5ª a 8ª série	Cr\$ 2.402,40

Sala "Helena Reis" Brasília, 04 de maio de 1976

Eudaldo Silva Lima - Presidente

Ayrton Pinheiro de Almeida - UNIAF

Aprovado na CENB em 04/05/76 e em Plenário em 05/05/76.

José Durval de Araújo Lima - DIE/SEC

José Teixeira da Costa Nazareth - AEPF/DF

Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

Paulo Galante - CENBEC

Parecer Conclusivo nº 023/76-CEDF
Processo nº 010376/76-GDF

Aprova proposta e reajuste das anuidades escolares do Centro Educacional Objetivo SP-B, para 1976.

O Centro Educacional Objetivo SP-B apresenta ao Conselho de Educação do Distrito Federal a proposta das anuidades para 1976, aprovada pelo Conselho de Educação do Estabelecimento, como segue:

1. Solicitação de reajuste, conforme quadro abaixo, com base nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 4º da Resolução nº 01/76-CEDF, transcritos:

-"§ 4º - Quando o valor da anuidade com reajuste fixado de 30%, se revelar insuficiente para atender às condições do estabelecimento, este, mediante comprovação hábil, poderá pleitear reajustamento daquele valor, encaminhando à Comissão de Encargos Educacionais, do Conselho de Educação do Distrito Federal."

- § 5º - Ficam mantidos os critérios de correção gradual de defasagem nos termos do Parecer nº 717/69, do Conselho Federal de Educação:

Curso	Reajuste	Valor da Anuidade
2º Grau - Diurno	40%	Cr\$ 7.840,00
2º Grau - Noturno	40%	Cr\$ 5.096,00

2. Considerando o início do regime de matrícula por disciplina, solicita aprovação do valor da hora-aula sendo:

Curso	Valor da Hora-aula
2º Grau - Diurno	Cr\$ 9,61
2º Grau - Noturno	Cr\$ 6,25

Do exame do pedido, a Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal levou em consideração:

a) Se aplicada a fórmula $A = \frac{50 \times S}{M - m}$, aprovada pelo Artigo 8º da Resolução nº 01/76-CEDF, sendo:

A = é igual à anuidade de cada curso ou turma;
50 = o coeficiente fixo;
S = salário médio mensal por turma ou curso;
M = matrícula física média por turma ou curso;
m = matrícula gratuita média por turma ou curso;

Os valores encontrados seriam:

Cursos	Valor da Anuidade
2º Grau - Diurno	Cr\$ 18.478,02
2º Grau - Noturno	Cr\$ 17.794,78

b) Calculada a defasagem, de acordo com a fórmula:

Resultado da fórmula A - 1, aprovada pelo Parecer nº 717/69-CFE, foram encontrados, os seguintes índices de defasagem e valores de anuidades:

Cursos	Defasagem	Taxa de Reajuste	Anuidade
2º Grau - Diurno	158,11%	44,11%	Cr\$ 8.070,16
2º Grau - Noturno	276,05%	44,11%	Cr\$ 5.245,60

A Tabela máxima de reajuste, em 1ª instância, vai até 44,11%, para uma defasagem de até 61%. Como podemos observar, a solicitação do Centro Educacional Objetivo está dentro do índice permitido pelo Conselho Federal de Educação, levando-se em consideração o elevado índice de defasagem.

2) O valor da hora aula a ser pago pelo aluno em regime de matrícula por disciplina, foi obtido dividindo-se o valor da anuidade total dos cursos (dentro do próprio turno) pelo número de horas do currículo. Em seguida, foi tirada uma média do valor da hora aula de cada curso, por turno, obtendo-se o valor médio da hora aula para cada curso e turno.

A Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal, considerando:

- a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto-Lei nº 532 de 16.04.69, para fixação e reajuste de anuidades escolares;

- o resultado dos estudos feitos;

- que há cobertura legal para a proposta apresentada;

- a exposição de motivos feita pela Direção do Estabelecimento, tendo em vista que um reajuste de 30% é insuficiente para a manutenção do mesmo;

- que o estabelecimento aumentou o salário de professores em 40%;

aprovou, por unanimidade, as seguintes anuidades para o Centro Educacional-Objetivo SP-B.

- para os Cursos de 2º Grau - Diurno, no valor de Cr\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta cruzeiros);

- para os Cursos de 2º Grau - Noturno, no valor de Cr\$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis cruzeiros);

- para o 2º Grau em regime de matrícula por disciplina, Cr\$ 172,98 (cento e setenta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos) para cada crédito de 18 (dezoito) aulas para o período diurno e Cr\$ 112,50 (cento e doze cruzeiros e cinquenta

centavos) para cada crédito de 18 (dezoito) aulas do período noturno.

Brasília, 11 de maio de 1976

Eudaldo Silva Lima - Presidente

Ayrton Pinheiro de Almeida - UNIAF

José Durval de Araújo Lima - DIE/SEC

José Teixeira da Costa Nazareth - AEPF/DF

Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

Paulo Galante - CENBEC

Aprovado na CENB em 11/05/76 e em Plenário em 19/05/76.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Anna Bernardes de S. Rocha
Presidente

Parecer Conclusivo nº 024/76-CENB-CEDF
Processo nº 010165/76-GDF

Aprova o reajuste das anuidades escolares do Colégio Sagrado Coração de Maria, para 1976.

O Colégio Sagrado Coração de Maria apresenta ao Conselho de Educação do Distrito Federal o reajuste das anuidades, para 1976, aprovado pelo "Conselho de Escola" do Estabelecimento, nos seguintes termos:

1. Comunica o reajuste de 30% (trinta por cento) conforme quadro abaixo e como determina o Artigo 4º da Resolução nº 01/76-CEDF, transcritos:

"Art. 4º - O índice de reajustamento para o ensino de 1º e 2º graus, cursos livres (avulsos), de suplência e suplimento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975".

CURSO	ANUIDADE
Jardim de Infância	Cr\$ 3.231,80
1º Grau (de 1ª a 4ª série)	Cr\$ 3.231,80
1º Grau (de 5ª a 8ª série)	Cr\$ 4.230,20

2. Solicita aprovação de aumento adicional de 5%, nos termos dos Artigos 4º e 5º e seus parágrafos (a seguir transcritos) por ter concedido aos seus professores, como foi comprovado, um aumento de 40% (quarenta por cento):

"Art. 4º - § 1º - Ocorrendo a hipótese de, por determinação legal, o reajuste salarial de professores ultrapassar o piso de 30% (trinta por cento), admitir-se-á que os estabelecimentos acrescem às suas anuidades um percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento), da diferença encontrada entre o reajuste salarial concedido e o mencionado piso.

§ 2º - O acréscimo previsto no parágrafo anterior tomará por base as anuidades aprovadas para 1975.

§ 3º - O acréscimo autorizado nos parágrafos anteriores independe de comprovação com 1 e deve apenas ser comunicado à Comissão de Encargos Educacionais do CEDF para efeito de cadastramento, até o dia 30 de maio de 1976".

"Art. 5º - As escolas do Sistema de Ensino do Distrito Federal que, comprovadamente, concedem aumento aos seus professores superior a 30%, terão direito ao percentual de aumento previsto no § 1º, do Artigo 4º, desde que comprovado pela Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal.

A Comissão de Encargos Educacionais, considerando:

- o resultado dos estudos feitos;

- que há cobertura legal para o reajuste solicitado;

- a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal, nos

termos do Decreto Lei nº 532 de 16.04.69, para fixação e reajuste de anuidades escolares;

- que o estabelecimento aumentou seus professores em 40%;

- que houve um elevado índice de defasagem;

aprovou por unanimidade, para 1976, as seguintes anuidades reajustadas em 35%, para o Colégio Sagrado Coração de Maria:

a) para jardim de Infância e 1º Grau de 1ª a 4ª série, no valor de Cr\$ 3.356,10 (três mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e dez centavos).

Brasília, 18 de maio de 1976.

Eudaldo Silva Lima - Presidente

Ayrton Pinheiro de Almeida - UNAF

Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

Jose Durval de Araújo Lima - DIE/SEC

Jose Teixeira de Jesus Nazareth - AEPF/DF

Paulo Galante - CNTEEC

Aprovado na CEnE em 18/05/76 e em Plenário em 26/05/76.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha Presidente

Parecer Conclusivo nº 26/76-CEnE/CEDF
Processo nº 008458/76

Aprova o reajuste das anuidades do Centro Educacional Maria Auxiliadora, para 1976.

O Centro Educacional Maria Auxiliadora apresenta ao Conselho de Educação do Distrito Federal o reajuste das anuidades para 1976, aprovado pelo "Conselho de Escola" do Estabelecimento, nos seguintes termos:

1) - Comunica o reajuste de 30% nas anuidades, conforme quadro abaixo, e como determina o Art. 4º da Resolução nº 01/76 - CEDF, que reza:

Art. 4º - O índice de reajustamento para o ensino de 1ª e 2ª graus, cursos livres (avulsos), de suplência e suplimento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975.

Cursos	Anuidades
Jardim de Infância	Cr\$ 2.522,00
1º Grau - 1ª a 4ª série	Cr\$ 2.522,00
1º Grau - 5ª a 8ª série	Cr\$ 3.055,00
2º Grau	Cr\$ 4.030,00

2) - Solicita aprovação de aumento adicional nos termos dos Artigos 4º e 5º e seus parágrafos (transcritos), e como demonstra o quadro a seguir:

Art. 4º - § 1º - Ocorrendo a hipótese de, por determinação legal, o reajuste salarial de professores ultrapassar o piso de 30% (trinta por cento), admitir-se-á que os estabelecimentos acrescem às suas anuidades um percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento), diferença encontrada entre o reajuste salarial concedido e o mencionado piso.

§ 2º - O acréscimo previsto no parágrafo anterior tomará por base as anuidades aprovadas para 1975.

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/76-DIE, de 26 de abril de 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 17, 41 e 43 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75 e nos termos do Artigo 153 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 074601/73-GDF,

RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Maria Imaculada situado no SHI-Sul, CH-1, Lote 9, Brasília, Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial "Madre Carmen Sallés, com foro em Brasília e sede à Av. L-2 Norte, Quadra 604, Bloco E, S.G.A.N; constante de fls. 172 a 203 do Processo nº 074601/73-GDF, e assinado pela Diretoria do Estabelecimento.

2. Encaminhar o original do Regimento Escolar, com a devida rubrica do DIE, em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do Estabelecimento.

3. Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da Comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

Brasília, 26 de abril de 1976

JOSE DURVAL E ARAUJO LIMA

Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino

§ 3º - O acréscimo autorizado nos parágrafos anteriores independe de comprovação contábil e deve apenas ser comunicado à Comissão de Encargos Educacionais do CEDF para efeito de cadastramento, até o dia 30 de maio de 1976.

Art. 5º - As escolas do Sistema de Ensino do Distrito Federal que, comprovadamente, concederem aumento aos seus professores superior a 30%, terão direito ao percentual de aumento previsto no § 1º do Artigo 4º, de que se aprovou pela Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Cursos	Aumento no Salário do Prof.	Percentual Adicional + 30%	Anuidade proposta
Jardim	60%	45%	Cr\$ 2.813,00
1º Grau (1ª a 4ª Série)	60%	45%	Cr\$ 2.813,00
1º Grau (5ª a 8ª série)	41,70%	35%	Cr\$ 3.172,50
2º Grau	42,15	35%	Cr\$ 4.185,00

Diante dos resultados dos estudos feitos e considerando que a tabela máxima de reajuste, em primeira instância, vai, apenas, até 44,11%, foi utilizada esta taxa máxima para os índices que ultrapassam esse limite.

Tendo em vista a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal para fixação e reajuste de anuidades escolares, nos termos do Decreto Lei 532 de 16/04/69, a Comissão de Encargos Educacionais do CEDF aprovou, por unanimidade, as seguintes anuidades para o Centro Educacional Maria Auxiliadora:

- para Jardim de Infância e 1º Grau de 1ª a 4ª série, no valor Cr\$ 2.795,73 (dois mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e três centavos), reajustada em 44,11%.

- para o 1º Grau de 5ª a 8ª série, Cr\$ 3.172,50 (três mil cento e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), reajustada em 35%.

- para o 2º Grau, no valor de Cr\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros) com um reajuste de 35%.

Brasília, 18 de maio de 1976

Eudaldo Silva Lima - Presidente

Ayrton Pinheiro de Almeida - UNAF

Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

Jose Durval de Araújo Lima - DIE/SEC

Jose Teixeira de Jesus Nazareth - AEPF/DF

Paulo Galante - CNTEEC

Aprovado na CEnE em 18/05/76 e em Plenário em 26/05/76.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha Presidente

Parecer Conclusivo nº 27/76-CEnE/CEDF
Processo nº 010303/76-GDF

Aprova a primeira proposta de anuidade

Parecer nº 39/74 do Conselho de Educação do Distrito Federal.

2. A Associação do Ensino Supletivo deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Parecer nº 15/76-CEDF, o Regimento Escolar do Curso Supletivo que mantém e regularizar a situação dos convênios firmados com entidades não autorizadas a funcionar, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Brasília-DF, 08 de abril de 1976

JOSE DURVAL DE ARAUJO LIMA

Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE 08 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo nº 00623/76-FCDF,

RESOLVE:

Autorizar HERMENEGILDO JOSE DE MENEZES BASTOS, Assessor de Administração, EP-13 Registro nº 126-FCDF, exercendo o Emprego em Comissão,

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13 DE 10 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso de suas competências regimentais,

RESOLVE:

1-Alterar o subitem 2.2 da Ordem

de Serviço nº. 11, de 28 de abril de 1976, que passa a ter a seguinte redação:

2.2 - proceda à contratação exclusivamente dos candidatos que comprovarem dispor de pelo menos um período livre (matutino, vespertino, noturno);

2.2.1 - O candidato que recusar a

Brasília-DF, 08 de abril de 1976

JOSE DURVAL DE ARAUJO LIMA

Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino

simbolo EC-04, de Assessor da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, a viajar às cidades de Belo Horizonte-MG, Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, no período de 15 a 20 de abril do corrente ano, em objeto de serviço desta Entidade.

Distrito Federal, 08 de abril de 1976

WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO

Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal

de do FLAMA - Centro Educacional do Distrito Federal, para 1976.

A Direção do FLAMA - Centro Educacional do Distrito Federal solicita a este Colegiado, aprovação da primeira proposta de anuidade escolar, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para a 1ª série do 2º Grau, considerando o início de suas atividades.

Pelos dados apresentados verificamos que o valor resultante da fórmula A = 50 x S, estabelecida pelo Artigo 8º da Resolução M - 2 nº 01/76-CEDF, sendo:

A - é igual à anuidade de cada curso ou turma;

50 - o coeficiente fixo;

S - salário médio mensal por turma ou curso;

M - matrícula física média por turma ou curso;

m - matrícula gratuita média por turma ou curso;

é de Cr\$ 10.909,09 (dez mil novecentos e nove cruzeiros e nove centavos). A anuidade solicitada pela Direção do Estabelecimento está portanto, dentro do limite permitido pela fórmula indicada.

A Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal, considerando:

- resultado dos estudos feitos;

- que há cobertura legal para a anuidade solicitada;

- a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto-Lei nº 532 de 16.04.69, para fixação e reajuste das anuidades escolares;

aprovou, por unanimidade, a anuidade escolar do FLAMA - Centro Educacional do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para a 1ª série do 2º Grau.

Brasília, 25 de maio de 1976

Eudaldo Silva Lima - Presidente

Ayrton Pinheiro de Almeida - UNAF

Jose Durval de Araújo Lima - DIE/SEC

Jose Teixeira de Jesus Nazareth - AEPF/DF

Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

Paulo Galante - CNTEEC

Aprovado na CEnE em 25/05/76 e em Plenário em 26/05/76.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha Presidente

PAPELETA 00272

EMPREGADO LUZIA FIRMINO VAZ

INSCRIÇÃO 81.858

Período 02.02.76 a 16.02.76

PAPELETA 00274

EMPREGADO Mª AMELIA C. WANDERLEY

INSCRIÇÃO 81.894

Período 04.02.76 a 18.02.76

PAPELETA 00276

EMPREGADO Mª ANTONIA BATISTA

(s) lotação (ões) provisória (s), local (is) de exercício e respectivo (s) horário (s) de trabalho que lhe forem propostos deverá fazê-lo por escrito e será considerado desistente, para efeito de contratação, devendo em consequência, aguardar nova convocação;

2.2.2 - No momento de encaminhamento do servidor recém-contratado ao setor em que deve ser lotado nos termos dos artigos 19 e 20 das normas de lotação aprovadas pela Instrução nº. 31, de 11/11/75 - deverá constar explicitamente a jornada de trabalho a que estará sujeito e o (s) turno (s) (matutino, interdiário, vespertino, noturno) em que poderá desenvolver suas atividades na Fundação Educacional do Distrito Federal".

2- Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a contar desta data.

Distrito Federal 10 de maio de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA

Diretor Geral de Administração

INSCRIÇÃO 81.904
Período 24.02.76 a 09.03.76

PAPELETA 00278
EMPREGADO M^a ELIENE T. BATISTA
INSCRIÇÃO 81.966
Período 06.02.76 a 20.02.76

PAPELETA 00280
EMPREGADO M^a DE JESUS DA SILVA
INSCRIÇÃO 82.043
Período 14.02.76

PAPELETA 00273
EMPREGADO LUIZIA PE-REIRA
INSCRIÇÃO 81.862
Período 11.02.76 a 25.02.76

PAPELETA 00275
EMPREGADO M^a AMELIA C. WANDERLEY
INSCRIÇÃO 81.894
Período 23.02.76 a 08.03.76

PAPELETA 00277
EMPREGADO M^a D'ABADIA M. DE MIRANDA
INSCRIÇÃO 81.957
Período 06.02.76 a 13.02.76

PAPELETA 00279
EMPREGADO M^a INES DE A. P. BASTOS
INSCRIÇÃO 82.025
Período 01.02.76 a 15.02.76

PAPELETA 00281
EMPREGADO M^a DE JESUS DA SILVA
INSCRIÇÃO 82.043
Período 29.01.76 a 31.01.76

PAPELETA: 00422
EMPREGADO: PAULO DE O. E SILVA
INSCRIÇÃO: 85.597
Período: 02.02.76 a 16.02.76

PAPELETA: 00424
EMPREGADO: DOROTY D. DE BRITO
INSCRIÇÃO: 85.705
Período: 24.02.76 a 15.05.76

PAPELETA: 00426
EMPREGADO M^a DO SO-CORRO M. DE O. LIONÇO
INSCRIÇÃO: 85.753
Período: 12.02.76 a 05.05.76

PAPELETA: 00428
EMPREGADO: LUCAS LAGE BRANDÃO
INSCRIÇÃO: 85.765
Período: 09.07.76 a 13.02.76

PAPELETA: 00430
EMPREGADO: LUCAS LAGE BRANDÃO
INSCRIÇÃO: 85.765
Período: 16.02.76 a 19.02.76

PAPELETA: 00423
EMPREGADO: MARIA BATISTA
INSCRIÇÃO: 85.607
Período: 09.02.76 a 10.02.76

PAPELETA: 00425
EMPREGADO: REGINA AUGUSTA DA SILVA
INSCRIÇÃO: 85.743
Período: 23.02.76 a 28.02.76

PAPELETA: 00427
EMPREGADO: M^a DO SO-CORRO M. DE O. LIONÇO
INSCRIÇÃO: 85.753
Período: 02.02.76 a 11.02.76

PAPELETA: 00429
EMPREGADO: LUCAS LAGE BRANDÃO
INSCRIÇÃO: 85.765
Período: 03.02.76 a 05.02.76

PAPELETA: 00431
EMPREGADO: LUIZ DUARTE MACHADO
INSCRIÇÃO: 85.821
Período: 14.02.76 a 24.02.76

PAPELETA 01448
EMPREGADO ALTAIR LOPES DOMINGUES
INSCRIÇÃO 89.328
Período: 26.02.76 a 27.02.76

PAPELETA 01450
EMPREGADO ELVIRA DO-MINGAS OLIVEIRA
INSCRIÇÃO 89.369
Período: 09.03.76 a 23.03.76

PAPELETA 01452
EMPREGADO CLAIS FARO POMPEU
INSCRIÇÃO 89.403
Período: 08.03.76 a 12.03.76

PAPELETA 01454
EMPREGADO FRANCISCO H. PIERRE
INSCRIÇÃO 89.417
Período: 26.03.76 a 28.03.76

PAPELETA 01456
EMPREGADO ALDA ABRAO FAIAD MOURA
INSCRIÇÃO 89.421
Período: 18.03.76 a 21.03.76

PAPELETA 01449
EMPREGADO MARIA JOSE FERNANDES
INSCRIÇÃO 89.345
Período: 08.03.76 a 17.03.76

PAPELETA 01451
EMPREGADO FRANCISCA N. H. GONÇALVES
INSCRIÇÃO 89.390
Período: 02.02.76 a 16.02.76

PAPELETA 01453
EMPREGADO MARIA CONCEIÇÃO MIOTTO
Inscrição: 89.408
Período: 04.03.76 a 17.03.76

PAPELETA 01455
EMPREGADO GARDENIA S. DE ALCANTARA
INSCRIÇÃO 89.420
Período: 22.03.76 a 31.03.76

PAPELETA 01457
EMPREGADO MARIA NILZA M. DE ALMEIDA
INSCRIÇÃO 89.477
Período: 23.03.76 a 28.03.76

PAPELETA 01438
EMPREGADO MARIA G. J. DA CUNHA
INSCRIÇÃO 89.276
Período: 15.03.76 a 06.06.76

PAPELETA 01440
EMPREGADO MARIA L. VAZ TRINDADE
INSCRIÇÃO 89.290
Período: 15.03.76 a 29.03.76

PAPELETA 01442
EMPREGADO VERA LUCIA G. MAGALHAES
INSCRIÇÃO 89.302
Período: 16.02.76 a 09.05.76

PAPELETA 01444
EMPREGADO ANAIDES A. MARINELLO
INSCRIÇÃO 89.318
Período: 22.03.76 a 23.03.76

PAPELETA 01446
EMPREGADO MARIA DAS G. GUIMARAES
INSCRIÇÃO 89.324
Período: 09.03.76 a 23.03.76

PAPELETA 01439
EMPREGADO MARIA GENI VILASDI
INSCRIÇÃO 89.284
Período: 22.03.76 a 27.03.76

PAPELETA 01441
EMPREGADO MARIA RUTH V. RABELO
INSCRIÇÃO 89.296
Período: 25.03.76 a 26.03.76

PAPELETA 01443
EMPREGADO ANAIZA LUIZ DE LIMA
INSCRIÇÃO 89.314
Período: 15.03.76 a 20.03.76

PAPELETA 01445
EMPREGADO ANAIDES A-MERICO MARINELLO
INSCRIÇÃO 89.318
Período: 17.03.76 a 18.03.76

PAPELETA 01447
EMPREGADO EMILIA BERNARDES FERREIRA

INSCRIÇÃO 89.326
Período: 22.03.76 a 04.04.76

PAPELETA: 00352
EMPREGADO: MARIA DALVA R. SHOMOEGL
INSCRIÇÃO: 83.975
Período: 18.02.76 a 19.02.76

PAPELETA: 00353
EMPREGADO: MARIA JOSE B. RIBEIRO
INSCRIÇÃO: 84.019
Período: 23.02.76 a 27.02.76

PAPELETA: 00354
EMPREGADO: MARIA JOSE D'AVILA PAES
INSCRIÇÃO: 84.022
Período: 30.01.76 a 13.02.76

PAPELETA: 00355
EMPREGADO: MARIA JOSE G. DE CAMARGO
INSCRIÇÃO: 84.027
Período: 08.02.76 a 14.02.76

PAPELETA: 00356
EMPREGADO: MARIA LUCIA O. DE SOUZA
INSCRIÇÃO: 84.057
Período: 09.02.76 a 23.02.76

PAPELETA: 00357
EMPREGADO: MARIA MADALENA ARAUJO
INSCRIÇÃO: 84.065
Período: 16.02.76 a 18,19 e 20.02.76

PAPELETA: 00358
EMPREGADO: MARIA MADALENA ARAUJO
INSCRIÇÃO: 84.065
Período: 24.02.76 a 27.02.76

PAPELETA: 00359
EMPREGADO: MARIA MADALENA ARAUJO
INSCRIÇÃO: 84.065
Período: 12.02.76

PAPELETA: 00360
EMPREGADO: MARIA MADALENA ARAUJO
INSCRIÇÃO: 84.065
Período: 09.02.76 a 10.02.76

PAPELETA: 00361
EMPREGADO: MARIA SO-CORRO SILVA LIMA
INSCRIÇÃO: 84.100
Período: 10.02.76 a 13.02.76

PAPELETA: 00342
EMPREGADO: JOAO BATISTA DE A. II
INSCRIÇÃO: 83.532
Período: 12.02.76 a 26.02.76

PAPELETA: 00343
EMPREGADO: JOAO NAPOLI
INSCRIÇÃO: 83.546
Período: 11.02.76 a 25.02.76

PAPELETA: 00344
EMPREGADO: JORGE GOMES DE SOUZA
INSCRIÇÃO: 83.567
Período: 24.02.76 a 04.03.76

PAPELETA: 00345
EMPREGADO: JORGE S. VAS-CONCELOS
INSCRIÇÃO: 83.570
Período: 05.02.76 a 19.02.76

PAPELETA: 00346
EMPREGADO: MARIA NEVES
INSCRIÇÃO: 83.688
Período: 10.02.76 a 17.02.76

PAPELETA: 00347
EMPREGADO: FRANCISCA DE A. COSTA
INSCRIÇÃO: 83.694
Período: 23.02.76 a 25.02.76

PAPELETA: 00348
EMPREGADO: ANTONIA SA T. DE LIMA
INSCRIÇÃO: 83.745
Período: 25.02.76 a 28.02.76

PAPELETA: 00349
EMPREGADO: LEOPOLDINA B. DE FREITAS
INSCRIÇÃO: 83.818
Período: 18.02.76 a 03.03.76

PAPELETA: 00350
EMPREGADO: LUCIO H. C. DE FREITAS
INSCRIÇÃO: 83.842
Período: 03.02.76 a 17.02.76

PAPELETA: 00351
EMPREGADO: MARIA CLEY-DE C. L. CARDOSO
INSCRIÇÃO: 83.962
Período: 25.02.76 a 26.02.76

PAPELETA: 00332
EMPREGADO: ESTHER DE A. MELO
INSCRIÇÃO: 83.297
Período: 09.02.76 a 23.02.76

PAPELETA: 00333
EMPREGADO: EUNICE MOREIRA WELLAUSEN
INSCRIÇÃO: 83.307
Período: 17.02.76 a 19.02.76

PAPELETA: 00334
EMPREGADO: FRANCISCA Y. DE LUCENA
INSCRIÇÃO: 83.337
Período: 17.02.76 a 10.05.76

PAPELETA: 00335
EMPREGADO: FRANCISCA Y. DE LUCENA
INSCRIÇÃO: 83.337
Período: 02.02.76 a 16.02.76

DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATOS DO DIRETOR

ATO N^o. 076/76-DMP, 11 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n^o. 47184/76-FEDF,

RESOLVE:

Autorizar a retificação dos itens 09 e 28 das Notas de Empenho n^{os}. 465/75-DEF/MEC e 469/75-DEF/MEC, emitida em nome de "CARVALHO DE MORAES E CIA LTDA", da seguinte forma:

Item 09 NE 465/75 - no campo "especificação", onde se lê: "copo em aço inox", leia-se "copo em aço inox".
Item 28 - NE 469/75 - no campo "especificação", onde se lê: "40 x 60", leia-se "39 x 52".

A Divisão de Orçamento, para os devidos fins.

Brasília-Distrito Federal, 11 de março de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N^o. 081/76-DMP, 16 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n^o. 47185/76-FEDF,

RESOLVE:

Cancelar o item n^o. 03 da Nota de Empenho n^o. 315/75, emitida em nome de "CARVALHO DE MORAES E CIA LTDA". Encaminhe-se à Divisão de Material

Brasília-Distrito Federal, 16 de março de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

PAPELETA: 00336
EMPREGADO: FRANCISCO A. FILHO
INSCRIÇÃO: 83.339
Período: 22.02.76 a 07.03.76

PAPELETA: 00337
EMPREGADO: GERALDO LOPES
INSCRIÇÃO: 83.385
Período: 13.02.76 a 27.02.76

PAPELETA: 00338
EMPREGADO: GILVANIZE M. DA SILVA
INSCRIÇÃO: 83.400
Período: 19.02.76 a 04.03.76

PAPELETA: 00339
EMPREGADO: GLAUCO VAZ TORRES
INSCRIÇÃO: 83.407
Período: 02.02.76 a 11.02.76

PAPELETA: 00340
EMPREGADO: GUSTAVO CORREA LIMA
INSCRIÇÃO: 83.418
Período: 01.02.76 a 15.02.76

PAPELETA: 00341
EMPREGADO: ITAIR MARIA P. DE C. REGO
INSCRIÇÃO: 83.490
Período: 16.02.76 a 22.02.76

ATO DN^o. 082/76-DMP, 16 de MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n^o. 47933/76-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "OLYMPIA DO BRASIL LTDA", a multa de Cr\$ 365,89 (trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e nove centavos), por atraso de 04 (quatro) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n^o. 1.958/75, entregue pela Nota Fiscal n^o. 26550, de conformidade com as condições estabelecidas na Proposta.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília-Distrito Federal, 15 de março de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N^o. 086/76DMP, 16 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n^o. 47941/76-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "METALURGICA CASTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", a multa de Cr\$ 97,02 (noventa e sete cruzeiros e dois centavos), por atraso de 07 (sete) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n^o. 1.843/75, entregue pela Nota Fiscal n^o. 3925, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n^o. 040/75.

Publique-se e encaminhe-se ao

Departamento de Orçamento e Contabilidade.
Brasília - Distrito Federal, 16 de março de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 087/76 DMP, 16 DE MARÇO DE 1976
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48089/76 - FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "PLANTELS/A", a multa de Cr\$ 94,50 (noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 360/75-CENESP, entregue pela Nota Fiscal n.º 1778, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite n.º 232/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 16 de março de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 088/76 -DMP, 16 DE MARÇO DE 1976.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48086/76-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "MADEIREIRA TAVARES LTDA", a multa de Cr\$ 109,35 (cento e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1 765/75, entregue pelas Notas Fiscais n.ºs 2147 e 2146, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 036/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília, Distrito Federal 16 de março de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 089/76-DMP, 19 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo n.º 48172/76-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "KARDAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA", a multa de Cr\$ 7,72 (sete cruzeiros e setenta e dois centavos), por atraso de 23 (vinte e três) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 393/75 -DEM/MEC, entregue pela Nota Fiscal n.º 067, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite n.º 217/75. Publique-se e encaminhe-se ao

Departamento de Orçamento e Contabilidade.
Brasília - Distrito Federal, 19 de março de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 090/76-DMP, 19 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo n.º 45858/76-FEDF,

RESOLVE:

Cancelar a Nota de Empenho n.º 1.539/75, emitida em nome de "XEROX DO BRASIL S/A".
Brasília - Distrito Federal, 19 de março de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 091/76-DMP, 22 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo n.º 46289/76-FEDF,

RESOLVE:

Autorizar a retificação dos itens n.ºs 72, 74, 75, 78, 71, 73 e 76, da Nota de Empenho n.º 401/75-DEF/MEC, emitida em nome de "CARVALHO DE MORAES e CIA LTDA", da seguinte forma: Itens 72, 74, 75 e 78 - no campo "especificação", onde se lê: "físico e político", leia-se: "02 físico e 02 político". Itens 71, 73 e 76 - no campo "especificação", onde se lê: "físico", leia-se: "político". A Divisão de Orçamento, para os devidos fins.

Brasília - Distrito Federal, 22 de março de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 096/76-DMP, 25 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48429/76-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "DECORAÇÕES ELITE LTDA", a multa de Cr\$ 398,25 (trezentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos), por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1 908/75, entregue pela Nota Fiscal n.º 362, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite n.º 227/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 25 de março de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 097/76-DMP, 06 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo n.º 48426/76-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "PAULO CESAR BERNARDES e CIA LTDA", a multa de Cr\$ 18,14 (dezoito cruzeiros e quatorze centavos), por atraso de 28 (vinte e oito) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 470/75-DEF/MEC, entregue pela Nota Fiscal n.º 002, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 86/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 06 de abril de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 098/76 DMP, 06 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48339/76-FEDF

RESOLVE:

Aplicar à firma "SEMAQ SERRAS E MÁQUINAS LTDA", a multa de Cr\$ 65,68 (sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), por atraso de 23 (vinte e três) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 426/75-GDF/FEDF, entregue pela Nota Fiscal n.º 5217, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite n.º 210/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 06 de abril de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 099/76-DMP, 08 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48680/76-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "CYRUS - Impresso Contínuo S/A", a multa de Cr\$784,94 (setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos) e Cr\$ 32,70 (trinta e dois cruzeiros e setenta centavos), perfazendo a quantia de Cr\$ 817,64 (oitocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e quatro centavos) por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1 631/75, entregue pelas Notas Fiscais n.ºs 15817 e 16221, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 028/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 08 de abril de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 100/76-DMP, 08 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48686/76-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "GIMBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA", a multa de Cr\$ 576,85, (quinhentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos) por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 385/75-DEM/MEC, entregue pela Nota Fiscal n.º 1371, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 080/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 08 de abril de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 101/76-DMP, 09 de ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48688/76-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "PAPELARIA RIO COM. IND. LTDA", a multa de Cr\$ 18,47 (dezoito cruzeiros e quarenta e sete centavos), por atraso de 03 (três) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 0140/76 entregue pela Nota Fiscal n.º 7856, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite n.º 017/76. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 09 de abril de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 102/76-DMP, 13 de ABRIL de 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48051/76-FEDF,

RESOLVE:

Autorizar a regificação do item 03, da Nota de Empenho n.º 1.855/75, emitida em nome de "IBM DO BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda", da seguinte forma: no campo "especificação" onde se lê "02 ferramenta especial" leia-se: "01 ferramenta especial", tendo em vista o reajuste sofrido no material constante do referido item conforme fls. N.º 29, amparo pela proposta da firma "IBM", às fls. 26.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.
Brasília - Distrito Federal, 13 de abril de 1976

ATO N.º 103/76-DMP, 19 de ABRIL de 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação

Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 47674/76-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "IBM DO BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda", a multa de Cr\$ 103,53 (cento e três cruzeiros e cinquenta e três centavos), por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1 921/75, entregue pela Nota Fiscal - Fatura n.º 5397, de conformidade com condições estabelecidas na Proposta. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.
Brasília - Distrito Federal, 19 de abril de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 104/76-DMP, 20 de abril de 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 43296/76-FEDF,

RESOLVE:

I - Cancelar a nota de empenho n.º 1 520/74, emitida em nome de "IPANEMA - MATERIAL DE CONST. LTDA".

II - Aplicar a multa de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento) referente a mesma Nota de empenho, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 31/74. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 20 de abril de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 105/76-DMP, 20 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições e à vista do que consta o processo n.º 43296/75-FEDF,

RESOLVE:

I - Cancelar a Nota de Empenho n.º 1545/74, emitida em nome de "RADIO ELETRIC. de BRASILIA LTDA

II - Aplicar a multa de Cr\$ 413,20 (quatrocentos e treze cruzeiros e vinte centavos), correspondente a 20 (vinte por cento) referente a mesma Nota de Empenho, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 093/76.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 20 de abril de 1976
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 106/76-DMP, 20 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vis-

ta do que consta o processo n.º 43296/75—FEDF,

RESOLVE:

I—Cancelar a Nota de Empenho n.º 1.691/74, emitida em nome de "FORMULA S/A - FORMULÁRIOS CONTINUOS.

II Aplicar a multa de Cr\$ 926,80 (novecentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) referente a mesma Nota de Empenho, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 039/74. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 20 de abril de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 107/76—DMP, 20 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 43296/75,

RESOLVE:

I—Cancelar a Nota de Empenho n.º 1.824/74, emitida em nome de "BEZERRA, MIRANDA E CIA LTDA.

II —Aplicar a multa de Cr\$ 6.270,0 (seis mil, duzentos e setenta e cruzeiros) correspondente a 20% (vinte por cento) referente a mesma Nota de Empenho, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 47/74.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 20 de abril de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 108/76—DMP, 20 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 43296/75,

RESOLVE:

I— Cancelar o item N.º 04, da Nota de Empenho n.º 1.840/74, emitida em nome de "SOREMA —SOC. DE REP., MANUT. E ADM. LIMITADA".

II — Aplicar a multa de Cr\$ 3.090,60 (três mil noventa cruzeiros e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do referido item. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 20 de abril de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 109/76—DMP, 23 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48948/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "GUMERSINDO BREYNER LTDA", a multa de

Cr\$ 5.757,12 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e doze centavos), por atraso de 16 (dezesseis) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 418/75—GDF/FEDF, entregue pela Nota Fiscal n.º 10472, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 066/75

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 23 de abril de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 110/76—DMP, 23 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48672/76—FEDF,

RESOLVE:

Autorizar a retificação dos itens n.ºs 43 e 44, da Nota de Empenho n.º 375/76—DEM/MEC, emitida em nome de "HIDRELÉTRICA COMERCIAL LTDA", que passam a ter a seguinte redação: Item 43 - Autotransformador fixo, para transformar a voltagem de 220 volts para 110 volts, 50/60 Hz", modelo RE—8, com capacidade de 2.000 Watts, marca REB (Rádio Eletrônica do Brasil S/A).

Item 44 - Autotransformador fixo, para transformar a voltagem de 220 volts, para 110 volts 50/60 Hz", modelo RE—12, com capacidade de 5.000 Watts, marca REB (Rádio Eletrônica do Brasil S/A).

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 23 de abril de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 111/76—DMP, 23 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 49348/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "HIDRELÉTRICA COMERCIAL LTDA", a multa de Cr\$ 216,81 (duzentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e um centavos) e Cr\$ 424,71 (quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e um centavos), perfazendo a quantia de Cr\$ 641,52 (seiscentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos), por atraso de 22 (vinte e dois) e 30 (trinta) dias na entrega dos materiais que lhe foram adjudicados através da Nota de Empenho n.º 375/75/DEM/MEC, entregue pelas Notas Fiscais n.ºs 2650 e 2686, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 062/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 23 de abril de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 112/76—DMP, 26 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 47646/76—FEDF,

RESOLVE:

I - Cancelar a Nota de Empenho n.º 344/75—SEEC, emitida em nome de "MEIRA — MAT. DE ENG. E INSTRUMENTOS REPROD. E AMPLIAÇÃO S/A".

II - Aplicar a multa de Cr\$ 27,48 (vinte e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da referida Nota de Empenho.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 26 de abril de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 119/76—DMP, 28 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 49212/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "PANAMBRA INDUSTRIAL E TÉCNICA S/A", a multa de Cr\$ 626,28 (seiscentos e vinte e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), por atraso de 08 (oito) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 377/75—DEM/MEC, entregue pela Nota Fiscal n.º 41082, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 061/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 28 de abril de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 120/76—DMP, 28 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 49326/76—FEDF,

RESOLVE:

I - Cancelar os itens n.ºs 07, 09, 11 e 12 da Nota de Empenho n.º 1942/75, emitida em nome de "CANABRAVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES — MATERIAL CIENTIFICO LTDA".

II - Aplicar a multa de Cr\$ 1.073,20 (hum mil setenta e três cruzeiros e vinte centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores dos referidos itens.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 29 de abril de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 121/76—DMP, 28 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 49476/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "FERNANDO JERONIMO DA SILVA", a multa de Cr\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito cruzeiros), por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 463/75—DEF/MEC, entregue pela Nota Fiscal n.º 370, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 086/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 28 de abril de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 123/76 — DMP, 30 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48413/76—FEDF,

RESOLVE:

Autorizar a retificação do valor do item n.º 65, da Nota de Empenho n.º 322/75—GDF, emitida em nome de "CARVALHO DE MORAES E CIA LTDA", da seguinte forma: na coluna "subtotal", onde se lê: "145,20", leia-se "96,80".

Aplicar à firma a multa de Cr\$ 106,12 (cento e seis cruzeiros e doze centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da referida Nota de Empenho (retificada), pelo atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite n.º 216/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 30 de abril de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio

ATO N.º 124/76 — DMP, 02 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 49579/76—FEDF

RESOLVE:

Aplicar à firma "CARVALHO DE MORAES E CIA LTDA", a multa de Cr\$ 1.228,60 (hum mil, duzentos e vinte oito cruzeiros e sessenta centavos), por atraso de 26 (vinte e seis) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 424/75—GDF—FEDF., entregue pela Nota Fiscal n.º 173m de conformidade com as condições estabelecidas no Convite n.º 235/75.

Publique-se e encaminhe-se ao

Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 02 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 125/76—DMP, 03 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 48423/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "S. SIMÕES E CIA LTDA", a multa de Cr\$ 3.175,20 (três mil cento e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1916/75, entregue pela Nota Fiscal n.º 2062, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 53/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 03 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 126/76—DMP, 03 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 43579/75—FEDF,

RESOLVE:

I Cancelar as Notas de Empenho n.ºs 1409/73 e 1438/73, emitidas em nome de "MOVEIS TEPERMAN" e "CANABRAVA" — COM REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL CIENTIFICO LTDA", respectivamente.

II - Cancelar os saldos restantes das Notas de Empenho, conforme relação do Anexo I, tendo em vista a não utilização dos mesmos.

III- Cancelar as Notas de Empenho conforme relação do Anexo II, aplicar a multa de 20% (vinte por cento) referente as mesmas Notas de Empenho.

Brasília - Distrito Federal, 03 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO N.º 127/76— DMP, 04 DE MAIO DE 1976.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 49689/76— FEDF,

RESOLVE:

Cancelar a Nota de Empenho n.º 0252/76, emitida em nome de "TINTAS CORAL S/A".

Brasília - Distrito Federal, 04 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO

Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 128/76- DMP, 07 DE MAIO DE 1976.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 49664/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "OLIVETTI DO BRASIL S/A", a multa de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros), por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1827/75, entregue pela Nota Fiscal nº 9624, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 033/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 07 de maio de 1976.

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 129/76 — DMP, 07 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 44158/75—FEDF,

RESOLVE:

I - Prorrogar ex-offício a Nota de Empenho nº 282/75-CENESP - item nº 21, por 114 (cento e quatorze) dias.

II - Multar os 30 (trinta) dias restantes no valor de Cr\$ 38,30 (trinta e oito cruzeiros e trinta centavos), de acordo com as condições a que se submeteu quando da participação do Convite nº 170/75—FEDF.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 07 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 129-A/76 - DMP 12 DE MAIO DE 1976.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 49804/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "EDITORA GRAFICA ALVORADA LTDA" a multa de Cr\$ 3.628,33 (três mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e três centavos), por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1985/75, entregue pelas Notas Fiscais nos. 1099 e 1100, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 058/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 12 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 130/76 — DMP, 12 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 49806/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "EDITORA GRAFICA ALVORADA LTDA", a multa de Cr\$ 12.959,53 (doze mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 376/75- FEDF/SEC, entregue pelas Notas Fiscais nºs 1096 e 1097, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 58/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 12 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 131/76—DMP, 12 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 49722/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "EDITORA GRAFICA ALVORADA LTDA", a multa de Cr\$ 10.349,71 (dez mil trezentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos), por atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 446/75—SIEEC, entregue pelas Notas Fiscais nºs 1091, 1092 e 1093, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 085/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 12 de maio de 1976

ATO Nº 132/76—DMP, 14 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 49904/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "COMERCIAL MARTE DE MOVEIS LTDA", a multa de Cr\$ 614,25 (seiscentos e quatorze cruzeiros e vinte e cinco centavos), por atraso de 18 (dezoito) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 488/75—DEM-MEC, entregue pela Nota Fiscal nº 118, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 65/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 14 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 133/76—DMP, 17 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 49913 - FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "CARVALHO DE MORAES E CIA LTDA", a multa de Cr\$ 153,21 (cento e cinquenta e três cruzeiros e vinte e um centavos), por atraso de 53 (cinquenta e três) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 401/75—DEF-MEC, entregue pela Nota Fiscal nº 126, de conformidade com as condições estabelecidas no convite nº 219/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 17 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 134/76 DMP, 19 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 50067/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar a firma "COMERCIAL MARTE DE MOVEIS LTDA" a multa de Cr\$ 105,30 (cento e cinco cruzeiros e trinta centavos), por atraso de 18 (dezoito) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 456/75-DEF-MEC, entregue pela Nota Fiscal nº 117, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 065/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 19 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 135/76 DMP, 24 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 50068/76—FEDF

RESOLVE:

Aplicar à firma "PLANTEL S/A", a multa de Cr\$ 84,86 (oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos), por atraso de 16 (dezoisessis) dias na entrega nº 0121/76, entregue pela Nota Fiscal nº 2019, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite nº 009/76. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 24 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 136/76—DMP, 24 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO,

MENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 50072/76—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "LUBRIFICANTES CASCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", a multa de Cr\$ 35,64 (trinta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), por atraso de 01 (um) dia na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 0271/76, entregue pela Nota Fiscal nº 8443, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite nº 032/76. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 24 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
Diretor

ATO Nº 137/76 - DMP, 25 DE MAIO DE 1976.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 50062/76—FEDF,

RESOLVE:

aplicar à firma "PAPELARIA ASA SUL - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA", a multa de Cr\$ 22,54 (vinte e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), por atraso de 06 (seis) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 0259/76, entregue pela Nota Fiscal nº 13008, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite nº 023/76. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 25 de maio de 1976.

ATO Nº 138/76— DMP, 25 DE MAIO DE 1976.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 50076/76— FEDF,

RESOLVE:

I- Cancelar a Nota de Empenho nº 352/75—CENESP, emitida em nome de "MEIRA MATERIAIS DE ENG. E INSTRUMENTOS REPROD. E AMPLIAÇÕES LTDA".

II- Aplicar a multa de Cr\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois cruzeiros).

DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA

Ato do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23 DE 30 DE MARÇO DE 1976

A DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1 — Tornar sem efeito as alíneas "c", "d", "e", do item 1 das Ordens de Serviço, desta Diretoria, de n.ºs 12 a 32 de 06 de março de 1975.

Distrito Federal, 30 de março de 1976

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ros), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da referida Nota de Empenho. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 25 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº. 139/76 DMP 28, DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº. 49353/76FEDF,

RESOLVE:

Retificar o valor total da Nota de Empenho nº. 1 775/75, emitida em nome de "MARTE —METALURGICA MOGI—MIRIM S/A- IND. e COM.", que passa a ser de Cr\$ 2.421,01 (dois mil quatrocentos e vinte e um cruzeiros e um centavo), tendo em vista a diferença entre a Nota Fiscal nº. 16006 e a Nota de Empenho.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 28 de maio de 1976.

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº. 140/76 - DMP, 28 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO: da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº. 50299/76-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "TECNOGERAL S/A COMERCIO E INDUSTRIA", a multa de Cr\$ 670,99 (seiscentos e setenta cruzeiros e noventa e nove centavos), por atraso de 07 (sete) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 453/76-DEF-MEC, entregue pela Nota Fiscal nº. 0723, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº. 65/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 28 de maio de 1976

JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 24 DE 05 DE ABRIL DE 1976

A DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº. 1942, de 24/01/72,

RESOLVE:

Delegar competência à Professora MAGNA FRANÇA DE QUEIROZ, inscrição nº. 88.161, para, observadas as disposições legais e regulamentares e ou-

vidos os órgãos competentes, tomar todas as providências necessárias à direção e coordenação do programa de apoio pedagógico, envolvendo as áreas de biblioteca, de meios audiovisuais e de promoções artísticas, cultural e científica da rede de ensino oficial, no período de 05 a 09/04/76.

Distrito Federal, 05 de abril de 1976

MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI

Diretora Geral de Pedagogia
- Substituta -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 25 DE 13 DE ABRIL DE 1976
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Departamento de Ensino Complementar,

RESOLVE:

Determinar ao Professor GILMAR MAIA DE SOUZA:

- 1 - Que preste assessoramento técnico ao Complexo Escolar de Taguatinga, para a implantação do Centro de Estudos Supletivos de Taguatinga, especificamente no que se refere à instalação do laboratório de auto - aprendizagem (Setor Audiovisual);
 - 2 - Que o referido professor apresente, no prazo de cento e vinte (120) dias:
 - a - "lay - out" do laboratório do equipamento em função do número de alunos inscritos;
 - c - plano de funcionamento do laboratório, no prazo de cento e vinte (120) dias;
 - d - projeto de aquisição do equipamento a ser encaminhado ao DSU/MEC, com vistas ao financiamento.
 - 3 - Que receba o equipamento e oriente a sua instalação no CES-TAG.
- Distrito Federal, 13 de abril de 1976
- MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI
Diretora Geral de Pedagogia
- Substituta -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26 DE 22 DE ABRIL DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 - Indicar a Professora MARIA HELENA DE LANA TORRES, inscrição nº 84.008, para prestar assessoramento técnico ao CES/AS, especificamente, no que se refere à implementação do laboratório de autoaprendizagem (Subsetor Audiovisual) localizado naquele estabelecimento de ensino;
- 2 - Determinar que a Professora mencionada no item nº 1 execute e apresente no prazo de 60 dias a partir desta data as seguintes atividades:
 - a - plano de funcionamento produtivo do laboratório de auto aprendizagem elaborado juntamente com o chefe do subsetor e que seja dado ênfase aos seguintes aspectos:

- aproveitamento das instalações e equipamentos;
- aquisição e/ou produção de material específico;
- seleção de treinamento de pessoal técnico necessário;
- coordenação, orientação, controle, pesquisa e avaliação didática, das atividades do Subsetor em questão;

b - definição, juntamente com os professores das disciplinas critérios para seleção dos filmes, diafilmes e outros materiais em função dos objetivos pretendidos nos módulos de ensino;

c - envolvimento e orientação aos professores do Centro que dominem a língua inglesa na tradução do roteiro dos filmes "loop" existentes no acervo da escola;

d - envolvimento dos professores na elaboração de um roteiro mínimo para utilização dos filmes sonoros de 16 mm;

e - montagem juntamente com o chefe do Subsetor de treinamento

para os professores sobre os recursos, suas finalidades e elaborar um manual de utilização dos recursos;

f - orientação ao chefe do Subsetor no levantamento das peças de reposição e no levantamento do material necessário à limpeza e conservação do equipamento do laboratório de auto-aprendizagem;

g - plano de transferência do laboratório de auto-aprendizagem para biblioteca setorial onde irá funcionar em caráter permanente;

h - orientação ao chefe do Subsetor na catalogação e acervo existente.

Distrito Federal, 22 de abril de 1976

MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI
Diretora Geral de Pedagogia
- Substituta -

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA -SVO, DE 08 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do artigo 61, do Regimento aprovado através do Decreto nº 2898, de 19 de maio de 1975 e face ao disposto no Decreto nº 2951, de 22 de julho de 1975 e face ao disposto no Decreto nº 2951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Designar o servidor ADENIR

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Agente Administrativo 405.1 "D", matrícula nº 8488, para substituir o Chefe da Seção de Arquivo e Material Técnico Símbolo FC-04, da Divisão Técnica Auxiliar, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, durante as férias regulamentares do titular, no período de 01 a 30 de julho de 1976.

Brasília, 8 de junho de 1976
SIZINIO DE ANDRADE -GALVÃO

Secretário de Viação e Obras

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Atos do Superintendente

INSTRUÇÃO Nº 480, DE 26 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os problemas relacionados com MULTAS DE TRANSITO aplicadas aos veículos da Companhia. CONSIDERANDO que a dispensa do motorista da Tabela de Emprego Permanentes sem prévia verificação da "Certidão Negativa" fornecida pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, tem causado sérios prejuízos à Companhia;

RESOLVE:

1. Fica estabelecido que todo e qualquer motorista, antes de ser dispensado do Quadro de Emprego Permanente da Companhia, deverá apresentar ao Órgão de Pessoal, a "Certidão Negativa", de multas, fornecida pelo Departamento de Trânsito - DETRAN.
 2. O acerto de contas referente à dispensa do motorista só poderá ser processado mediante a apresentação da referida "Certidão Negativa".
 3. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Brasília, 26 de maio de 1976
Engº JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO Nº 481 DE 26 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e CONSIDERANDO a necessidade de orientar os funcionários dos Depósitos de Materiais da DIPA/DEPA/DA, no que se refere ao recebimento, guarda, distribuição e controle de estoque, bem como as atribuições dos encarregados dos depósitos,

RESOLVE:

1. - O recebimento, a guarda, a distribuição e o controle do estoque dos materiais em depósito na Divisão do Patrimônio, do Departamento Administrativo, da Diretoria Administrativa, terão seu procedimento regulamentado pelas normas constantes da presente Instrução e obedecerão às seguintes disposições:

I - DO RECEBIMENTO

2. - O recebimento do material destinado a estocagem será efetuado observando-se o seguinte procedimento:

- a - o material a ser recebido, somente poderá dar entrada no depósito, após a conferência das especificações em confronto com a Nota de Empenho a ser efetuada pela Seção de Controle da DIPA/DEPA/DA;
- b - o material recolhido ao de-

pósito através de Guia de Recolhimento, somente deverá ser efetuado após a verificação das especificações e observadas as normas contidas no verso da Guia;

II - DO ARMAZENAMENTO

3. - O armazenamento do material do depósito deverá obedecer rigorosamente a as classificações convencionadas, a fim de oferecer segurança e proteção do material estocado de acordo com os seguintes requisitos:
 - a - o material será guardado em estantes, armários e cavaletes, segundo a sua natureza física, de acordo com as condições estabelecidas como normas de conservação e sempre dentro de uma mesma dotação orçamentária;
 - b - o depósito de peças terá sua classificação por marca das viaturas em uso pela Companhia;
 - c - o material deverá ser codificado e os locais de guarda numerados a fim de facilitar o armazenamento, o atendimento às requisições e renovações do estoque.

III - DA DISTRIBUIÇÃO

4. A distribuição do material será efetuada mediante a emissão de RMs pelo órgão interessado, datilografada em espaço "2", devidamente preenchida e assinada com a posição de carimbo, pela autoridade competente, vedada a formação de estoques setoriais.
 - 4.1 - São consideradas autoridades competentes, aquelas constantes do anexo I desta Instrução.
 - 4.2 - O Diretor de cada área em caso de substituição, informará através de memorando à Divisão do Patrimônio, do Departamento Administrativo, da Diretoria Administrativa, que tomará as providências quanto a atualização dos Cartões de Assinatura.
5. - Para a entrega do material deverão ser observados os seguintes procedimentos:
 - a - em caso de existência do material em estoque a entrega será feita normalmente, desde que não se comprove o intuito de formação de estoque setorial, dando-se à RM sua destinação estabelecida;
 - b - em caso de não existência de todo o material em estoque, procede-se a entrega, do existente, e se for do interesse do órgão, este emite nova RM para aquisição que se processará na forma da disposição abaixo:

sição que se processará na forma da disposição abaixo:

- c - em caso de inexistência total de material solicitado, procede-se a remessa da RM à Seção de Controle devidamente carimbada pelo Depósito para a EMIS-SÃO DO P.A., visando, sempre, o atendimento na forma da letra "d" do item 8 desta Instrução.

IV - DO CONTROLE DE ESTOQUE

6. - O controle do estoque e será efetuado através de anotações nas fichas de prateleira no ato do armazenamento, para entrada e no ato da entrega, para saída. Para efeito de controle de saldo e movimentação do material estocado deverá ser observado o seguinte:

- a - conferir diariamente o estoque através do confronto do saldo da ficha de prateleira com estoque existente dos materiais movimentados;
- b - conferir periodicamente o estoque, dos materiais existentes, no Depósito, observando o mínimo pré-fixado a fim de evitar esgotamento imprevisto do estoque;
- c - fazer anualmente o inventário dos depósitos a ser analisado por uma comissão formada por elementos da Contabilidade e Auditoria, que deverá apresentar Relatório à Diretoria Financeira e Administrativa.
- d - a listagem do material inventariado deverá ser assinada pelo encarregado e pelos membros da comissão indicada para este fim e remetida à Divisão de Contabilidade da Diretoria Financeira ficando uma cópia em poder do Depósito.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENCARREGADOS;

8. - Além das atribuições genéricas constantes do Regimento,

competes especificamente ao Encarregado de Depósito do material as seguintes atribuições:

- a - orientar os trabalhos e fazer cumprir as normas instituídas pela presente Instrução;
- b - encaminhar diariamente à Seção de Controle a documentação da movimentação do material para efeito de registro pelo Centro de Processamento de Dados;
- c - comunicar por escrito, em 2 (duas) vias, ao Chefe da DIPA/DEPA/DA toda e qualquer avaria verificada no mobiliário e deterioração do material sob guarda;

- d - solicitar sempre que necessário a recomposição do estoque de material de maior consumo, estabelecendo estoque mínimo para 3 (três) meses;
 - e - fiscalizar e controlar a frequência e permanência em serviço dos servidores do Depósito;
 - f - manter a limpeza e higiene dos Depósitos, bem como a disposição adequada do material a fim de evitar a sua deterioração;
 - g - manter a segurança do material sob a guarda, mediante fiscalização e manutenção dos dispositivos contra incêndio;
 - h - adotar medidas preventivas quanto a avaria e extravio do material sob sua guarda.
 9. - Será responsabilizado o Encarregado de Depósito que deixar de cumprir e fazer cumprir as normas instituídas pela presente Instrução.
 10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Administrativo.
 11. - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as Instruções 375, 457/75 e as demais disposições em contrário.
- Brasília, 26 de maio de 1976
Engº JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

ANEXO - I

RELAÇÃO DO PESSOAL A QUE SE REFERE O SUB-ITEM 4.1 DA INSTRUÇÃO 481 DE 26-05-DE 1976

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
42.630	Aziz Tajra Neto	Chefe de Gabinete	GAB/SUP
42.631	José Joaquim Aragão Pinto	Assessor de Rel. Pública	GAB/SUP
05.886	Ruy Jácome de Medeiros	Chefe da Sec. Geral	GAB/SUP
02.310	Dário Dêlio Cardoso	Consultor Jurídico	CJ/SUP
06.915	Roosevelt Nader	Assessor Técnico	APC/SUP

42.673	José Roberto D. Linhares	Chefe Serviço Jurídico	SJ/SUP
03.741	Nice Mattos Almeida	Assessor Técnico	APC/SUP
56.757	Hélio Cortez da Silva	Chefe da Auditoria	AUD/SUP
00.855	Sylvio Carlos Pimenta Jaguaribe	Assessor Técnico	APC/SUP
40.520	Alberto Theomar de Assumpção	Presidente CPROS	CPROS/SUP
29.163	Humberto Nilton Calônico	Chefe do CPD	CPD/SUP
40.571	Agamenon Alves de Melo	Assessor Técnico	APC/SUP
50.681	José Ribamar Sousa Corrêa	Assessor Técnico	APC/SUP
06.426	Vicente de Paula A. Silva	Presidente da CPL	CPL/SUP
10.200	José Gilberto Ramos	Chefe do Depto Administr.	DEPA/DA
09.660	Paulo Márcio Maia Dias	Assistente Administ.	GAB/DA
18.639	Paulo Roberto Pereira	Chefe da DP	DP/DEPA/DA
08.739	João Alberto Ramos	Assist. do Depto Adm.	DEPA/DA
50.678	Getúlio Brasilense Pimentel	Chefe da DDC	DEPA/DA
27.699	Expedito Rodrigues de Lima	Chefe da SECODA	DDC/DEPA/DA
23.622	Rodolfo Nogueira	Chefe da DSG	DEPA/DA
10.527	Orlando Rodrigues da Cunha Filho	Chefe do SETRAN	DEPA/DA
42.600	Geraldo Rodrigues dos Santos	Presidente da CPLM	DEPA/DA
03.351	José Alfredo Bronze Malenha	Assessor de Administ.	DEPA/DA
53.304	Theomar de Castro Godoy	Chefe do DEMA	DEMA/DA
42.560	Thomaz da Silva	Chefe Se. Ofic. Autos	DEMA/DA
22.128	Carlos Antonio Vieira	Chefe da DIPA	DEPA/DA
28.404	Francisco Canindé C. Costa	Chefe Sec. Controle	DIPA/DEPA/DA
42.667	Mauro de Alencar Fecury	Diretor	GAB/DU
40.163	Bento Moreira Lima	Assessor	GAB/DU
42.566	Waldir Xavier dos Santos	Assessor	GAB/DU
42.664	José Serbertto da Silva Muniz	Assistente Administ.	GAB/DU
40.006	Stênio de Araújo Bastos	Chefe do DRJ	DRJ/DU
53.181	Francisco Ozanan C.C. Alencar	Assistente Técnico	DRJ/DU
08.241	Lânduf de Silva Carvalho	Assessor Técnico	DRJ/DU
56.023	Antonio Mendes Tabosa	Chefe Div. Implantação	DRJ/DU
42.694	Eduardo Geraldo Zanon	Chefe da Div. de Apoio	DRJ/DU
56.108	José Wagner Borges Machado	Chefe Div. de Agronomia	DRJ/DU
07.320	Jaime Camps Saiz	Chefe Ser. Op. Rápidas	DRJ/DU
17.668	Noel Batista	Chefe da Div. de Contr.	DRJ/DU
56.316	Paulo Roberto Nóbrega Romeu	Chefe Div. Irrigação	DRJ/DU
56.995	José Arimatéia Gonzaga	Chefe Div. Conservação	DRJ/DU
56.148	Arino Otton de Lima	Chefe do DeU	DeU/DU
42.682	Flávio Carvalho Rego	Assistente Técnico	DeU/DU
04.188	José Ferreira Barbosa	Assistente Administ.	DeU/DU
00.300	Moacyr Soares de Souza	Secretário Executivo	DeU/DU
42.706	Walmir Farias Peixoto Junior	Chefe da DC	DeU/DU
53.321	Orlando Moraes	Chefe da DT	DeU/DU
56.012	Marcio Lopes Siqueira	Chefe da DAP	DeU/DU
42.760	Luiz Gonzaga Ivo	Chefe da DOPP	DeU/DU
56.747	Jarba Sebastião de Carvalho e Silva	Chefe da DOCS	DeU/DU
42.757	Joacir de Souza Medanha	Chefe da DOD	DeU/DU
50.306	Emmanuel Pedrosa Filho	Diretor da DE	GAB/DE
51.897	Carlos Alberto Ferreira Gallo	Assistente Administ.	GAB/DE
42.721	Alvaro de Oliveira Neto	Chefe da DEO	DEO/DE
52.683	Severino Pereira dos Santos	Assistente Administ.	DEO/DE
42.730	Hélio Sessa	Chefe da Div. Têc.	DT/DE
42.700	Alceste Vilela	Assistente Administ.	DT/DE
12.444	Gilson Rocha	Chefe Div. Controle	DICON/DE
19.773	Benjamin Pereira de Abreu	Chefe Sec. Cont. Fis.Obr.	DICON/DE
56.314	Luiz Carlos da Frota Pinto	Chefe da CFO	CFO/DE
56.002	Jorge Antonio Ferreira Braga	Assistente Administ.	CFO/DE
42.691	João Mancini	Diretor Financeiro	GAB/DF
28.554	Cecílio Silva Lacerda	Assessor Técnico	GAB/DF
10.029	Elísio Lobo Guimarães	Chefe da Tesouraria	TES/DF
00.993	Walter Machado Figueiredo	Chefe da DOF	DOF/DF
03.510	Ademar Ffranqueiro da Silva	Chefe Sec. Mov. Banc.	DOF/DF
08.760	José Arcanjo de C. Ribeiro	Chefe da DIC	DIC/DF
50.330	Cassimiro Lourenço dos Santos	Chefe Sec. Rev. Proces.	DIC/DF
07.710	Orcílio Lacerda	Chefe da DICON	DICON/DF
50.327	Nicolau Bonvakiades	Chefe Sec. Exec. Contab.	DICON/DF
09.762	Luiz Carlos Carvalho	Chefe da DIDE	DIDE/DF
39.125	José Silvestre Santana Júnior	Chefe Sec. Exec. Orçam.	DIDE/DF
00.069	José Pereira de Faria	Chefe do ERRI	ERRI
02.535	Ilka Bastos Dutra		ERRI
42.704	Antonio Luiz de Almeida Barroso	Chefe do ERSF	ERSF
03.063	Irene Ferretti		ERSF

RESOLUÇÃO Nº 83/76-CA

CRIA COMISSÃO EXECUTIVA PARA OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO, DETERMINANDO ATRIBUIÇÕES.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso VIII, dos Estatutos Sociais da Empresa,

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional da NOVACAP está toda voltada para obras por empreitada global;

CONSIDERANDO que, excepcionalmente, dada as peculiaridades das obras de conclusão do Teatro Nacional de Brasília e a reforma geral do Edifício Sede do Supremo Tribunal Federal, bem como o interesse da administração, autorizou a contratação destas obras sob o regime de "ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA";

CONSIDERANDO que este regime de obras é dinâmico, exigindo muito maior controle técnico, administrativo e financeiro, do que as obras contratadas sob o regime de "Empreitada por Preço Global";

CONSIDERANDO que o seu caráter excepcional e transitório, dentro das diretrizes da atual administração não compreenderia fazer uma alteração radical na atual estrutura organizacional da NOVACAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a NOVACAP autorizada a instituir uma Comissão Executiva para obras por Administração Contratada com atribuições especiais previstas nos editais de licitação para as obras do Teatro Nacional e Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - A "Comissão Executiva" - CEAC - de que cuida o art. 1º desta Resolução, terá a seguinte formação básica:

- 2 (dois) engenheiros civis
- 1 (um) engenheiro eletricista ou mecânico
- 1 (um) arquiteto
- 3 (três) funcionários administrativos

Dentre estes será escolhido um Coordenador que assinará pela Comissão e que dirigirá os trabalhos da mesma, ordenando suas atividades e distribuindo os serviços aos membros da CEAC como julgar necessário.

Art. 3º - A designação da "CEAC" se fará por ato do Diretor Superintendente a quem caberá modificá-la quantitativamente, sempre que achar necessário.

Art. 4º - Compete, basicamente à "CEAC":

I - Fiscalizar as obras técnicas e administrativamente;

II - Informar, justificar e dar parecer conclusivo, encaminhando à Diretoria Colegiada todos os processos que pela Resolução nº 72/75-CA, seriam da competência, para autorização, do Diretor ou componentes da Diretoria que supervisionar as obras, para relato, por intermédio do Diretor de Edificações;

III - Aprovar e autorizar despesas, nos termos e na forma da Resolução nº 72/75-CA;

IV - Encaminhar relatórios mensais à Diretoria Colegiada apresentando entre outros:

- a - cronograma analisado em detalhes;
- b - comprometimento financeiro do mês e informação do comprometimento acumulado até a data;
- c - Análise do plano de compra, comparações entre os custos estimados e os alcançados até a data;
- d - Plano de compras, com previsão dos custos para o mês seguinte e previsão de gastos para os próximos três meses;
- e - Análise global da obra, relação dos problemas encontrados e sugestão para soluções. Enviar dados que julgar necessário ao perfeito entendimento do andamento da execução.

Art. 5º - Aos membros da Comissão Executiva - "CEAC" de nível superior, serão atribuídas as seguintes funções gratificadas:

COORDENADOR EC-01
MEMBROS EC-03

recebendo ainda Gratificações de Produtividade devida aos engenheiros fiscais pelos valores em vigor na NOVACAP;

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e será revogada automaticamente com a expedição da Carta de Habite-se ou por ato do Diretor Superintendente, se julgar conveniente extinguir a Comissão Executiva antes desse fato.

Brasília, 19 de junho de 1976

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO
FRANCISCO FONTES HUPSEL
INACIO DE LIMA FERREIRA
JOSE DE LOURDES BRANDÃO
NILO DE CASTRO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 085 /76-C.A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo Artigo 12, itens I a V, dos Estatutos Sociais da Empresa, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar o órgão de apoio da Companhia de condições necessárias para execução de suas atividades de administração financeira;

CONSIDERANDO que a reformulação da estrutura orgânica da Diretoria Financeira visa adequar de maneira mais objetiva e racional, o atendimento e demanda de seus serviços;

CONSIDERANDO que com a reformulação estrutural o funcionamento da Diretoria Financeira virá proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento inerentes à administração financeira da Companhia;

RESOLVE:

1 - Para cumprir as suas atividades de apoio inerentes à administração financeira a Diretoria Financeira passará a funcionar segundo a estrutura constante do ANEXO-I, ficando, assim, alterada aquela determinada pela Resolução nº 07/73-C.A.

2 - Em decorrência do disposto no item anterior, ficam excluídos da Tabela de Empregos em Comissão - TEC, pertencentes à Diretoria Financeira, os seguintes empregos:

Nº DE EMP.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Assessor Técnico	EC-02
02	Assistente Administrativo	EC-03
01	Secretário Executivo	EC-08
01	Chefe da Divisão da Despesa	EC-03
01	Secretário Datilógrafo	EC-12
01	Chefe da Seção de Exec. Orçamentária	EC-06
01	Chefe da Seção de Exec. de Convênios	EC-06
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	EC-03
01	Secretário Datilógrafo	EC-12
01	Chefe da Seção de Exec. Contábil	EC-05
01	Chefe da Seção de Apropriação	EC-09
01	Chefe da Seção de Controle Contábil	EC-06
01	Chefe da Divisão de Oper. Financeiras	EC-03
01	Secretário Datilógrafo	EC-12
01	Chefe da Seção de Movim. Bancária	EC-05
01	Chefe da Seção Finance. e de Importação	EC-06
01	Chefe da Divisão de Controle	EC-03
01	Secretário Datilógrafo	EC-12
01	Chefe da Seção de Revisão de Processos	EC-06
01	Chefe da Seção de Tomada de Contas	EC-06
01	Chefe da Tesouraria	EC-03
01	Secretário Datilógrafo	EC-12
08	Caixa	EC-09

3 - Para atender as atividades de sua competência, através de suas unidades orgânicas, a Diretoria Financeira disporá dos seguintes Empregos em Comissão:

Nº DE EMPR.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
GABINETE DO DIRETOR		
01	Assessor Técnico	EC-02
01	Agente de Recursos Financeiros	EC-02
01	Assistente Administrativo	EC-03
01	Secretário Executivo	EC-08
01	Encarregado do Protocolo	EC-09
DIVISÃO DA DESPESA		
01	Chefe da Divisão da Despesa	EC-03
01	Secretário Datilógrafo	EC-12
01	Chefe da Seção de Exec. Orçamentária	EC-06
01	Chefe da Seção de Exec. de Convênios	EC-06
01	Chefe da Seção de Cont. de Rec. e Fatur.	EC-06
01	Chefe da Seção de Análise, Conf. e Arquivo	EC-06
01	Cobrador	EC-09
DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	EC-03
01	Coordenador Contábil	EC-04
01	Secretário Datilógrafo	EC-12
01	Chefe da Seção de Contab. Orç. e Financeira	EC-06
01	Chefe da Seção de Contabilização Patrimonial	EC-06
01	Chefe da Seção de Contr. e Anál. Contábil	EC-06
DIVISÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
01	Chefe da Divisão de Oper. Financeiras	EC-03
01	Secretário Datilógrafo	EC-12
01	Chefe da Seção Financeira	EC-06
01	Chefe da Seção de Movim. Bancária	EC-05
DIVISÃO DE CONTROLE		
01	Chefe da Divisão de Controle	EC-03
01	Secretário Datilógrafo	EC-12
01	Chefe da Seção de Revisão de Processos	EC-06
01	Chefe da Seção de Tomada de Contas	EC-06
01	Chefe da Seção de Controle de Convênios	EC-06
TESOURARIA		
01	Chefe da Tesouraria	EC-03
01	Assistente da Tesouraria	EC-06
07	Caixa	EC-09

4 - Fica aprovado, no ANEXO-II à presente Resolução, o elenco de atividades das unidades orgânicas que comporão a Diretoria Financeira, bem como, os Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

5 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterados a parte I do item 2 e item 3 da Resolução nº 07/73-C.A.

Brasília, 08 de junho de 1976

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO
FRANCISCO FONTES HUPSEL
INACIO DE LIMA FERREIRA
JOSE DE LOURDES BRANDÃO

ANEXO II A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 085 /76-C.A.

REGIMENTO DA DIRETORIA FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - À Diretoria Financeira - DF, unidade orgânica de Administração Superior, compete genericamente a execução das seguintes atividades:

- I - dirigir, coordenar e controlar as atividades das Divisões da Despesa, de Contabilidade, de Operações Financeiras, de Controle e Tesouraria;
- II - colaborar com a Superintendência no cumprimento das suas competências.

Art. 2º - A estrutura da Diretoria Financeira compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) - DIVISÃO DA DESPESA - DIDE

- a.1 - Seção de Execução Orçamentária - SEO;
- a.2 - Seção de Execução de Convênios - SEC;
- a.3 - Seção de Controle de Receitas e Faturamentos - SERFA;
- a.4 - Seção de Análise, Conferência e Arquivo - SACA.

b) - DIVISÃO DE CONTABILIDADE - DICON

- b.1 - Seção de Contabilização Orçamentária e Financeira - SECO;
- b.2 - Seção de Contabilização Patrimonial - SECOPA;
- b.3 - Seção de Controle e Análise Contábil - CONACO.

c) - DIVISÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - DOF

- c.1 - Seção Financeira - SEFI;
- c.2 - Seção de Movimentação Bancária - SEBANC.

d) - DIVISÃO DE CONTROLE - DIC

- d.1 - Seção de Revisão de Processos - REVERIA;
- d.2 - Seção de Tomada de Contas - SECONTA;
- d.3 - Seção de Controle de Convênios - SECON.

e) - TESOURARIA - TES

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

Art. 3º - À Divisão da Despesa - DIDE, unidade orgânica direta, diretamente subordinada ao Diretor Financeiro, compete:

- Coordenar e controlar a execução das atividades das Seções de Execução Orçamentária, de Execução de Convênios, de Controle de Receitas e Faturamento e de Análise, Conferência e Arquivo.

Art. 49 - À Seção de Execução Orçamentária - SEO, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão da Despesa, compete:

- I - classificar as despesas orçamentárias por subelemento e emitir os Destaques ou Notas de Empenho (NE), conforme o caso;
- II - proceder à conferência dos destaques e Notas de Empenho (NE) emitidas, bem como dos lançamentos efetuados após sua emissão;
- III - proceder ao controle das dotações orçamentárias e restos a pagar, através de lançamentos na conta corrente;
- IV - verificar e informar se os saldos das contas correspondentes atendem às despesas a serem efetuadas;
- V - elaborar os balancetes orçamentários e de restos a pagar;
- VI - proceder ao cancelamento de destaques referentes a pagamentos após homologação pela Diretoria Colegiada;
- VII - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 50 - À Seção de Execução de Convênios - SEC, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão da Despesa, compete:

- I - classificar as despesas por convênio e emitir os Destaques ou Notas de Empenho (NE) ao respectivo órgão conveniente;
- II - manter atualizado o registro das verbas de convênios recebidas em contas correspondentes;
- III - proceder à conferência dos Destaques e Notas de Empenho emitidas, bem como dos lançamentos efetuados após sua emissão;
- IV - proceder ao controle das verbas de convênios, através de lançamentos na conta correspondente, dos pagamentos efetuados;
- V - verificar e informar se os saldos das contas dos convênios atendem às despesas a serem efetuadas;
- VI - elaborar os balancetes dos convênios assinados e em vigor;
- VII - proceder, após a homologação da licitação pela Diretoria Colegiada, ao cancelamento de Destaque referente a Convênio, substituindo-o pela emissão de Nota de Empenho;
- VIII - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 60 - À Seção de Controle de Receitas e Faturamento - SERFA, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão da Despesa, compete:

- I - manter o controle das receitas e dos devedores por adiantamento, suprimentos rotativos e diversos;
- II - manter o controle de faturamento por órgão devedor e executar;
- III - manter atualizado o registro em fichas próprias para fins de controle;
- IV - emitir faturas e proceder o registro em fichas próprias para fins de controle;
- V - proceder ao faturamento dos convênios e encaminhar o processo aos órgãos competentes para registro e liquidação;
- VI - elaborar as cartas-cobranças e providenciar a sua entrega juntamente com a fatura;
- VII - proceder a cobrança aos devedores e manter o controle das comunicações efetuadas a fim de assegurar o recebimento;
- VIII - manter em arquivo os processos de créditos pendentes de recebimento, bem como as cópias das faturas e Notas de Empenho de Terceiros;
- IX - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 70 - À Seção de Análise, Conferência e Arquivo, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão da Despesa, compete:

- I - examinar os processos de pagamentos e classificá-los em títulos próprios, de acordo com as normas da Companhia, remetendo às seções executantes, cópias das Notas de Empenho, para lançamento;
- II - proceder à conferência dos lançamentos e apropriações de acordo com a classificação da despesa;
- III - manter o controle discriminado de "Restos a Pagar", procedendo a baixa no processo e na respectiva Nota de Empenho;
- IV - receber e distribuir processos às demais Seções da Divisão, de acordo com a sua finalidade;
- V - manter atualizado o arquivo de Destaques, Notas de Empenho e cópias dos balancetes, para fins de registro e baixa dos pagamentos por categoria;
- VI - fornecer às demais Seções da Divisão, os elementos necessários à elaboração de balancetes e balanço financeiro;
- VII - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 80 - À Divisão de Contabilidade-DICON, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Diretor Financeiro, compete:

coordenar e controlar a execução das atividades das Seções de Contabilização Orçamentária e Financeira, de Contabilização Patrimonial e de Controle e Análise Contábil.

Art. 90 - À Seção de Contabilização Orçamentária e Financeira - SECO, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Contabilidade, compete:

- I - executar a contabilização das Notas de Empenho (NEs) de acordo com os subitens que nela se apresentarem;
- II - contabilizar e controlar saldos e dotações;
- III - proceder ao levantamento da Conta Devedores Diversos;
- IV - executar a contabilização do Caixa Moeda e Títulos;

V - contabilizar, controlar e processar a liberação de benefícios não reclamados;

VI - controlar e informar para liberação os processos de caução;

VII - receber, contabilizar e encaminhar ao Centro de Processamento de Dados as alterações e reformulações orçamentárias da Companhia;

VIII - proceder a conferência de toda contabilização processada na Seção;

IX - confeccionar a pré-listagem da contabilização efetuada pela Seção e encaminhá-la para a Seção de Controle e Análise Contábil;

X - organizar e manter atualizado o arquivo da documentação orçamentária e do Caixa;

XI - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 10 - À Seção de Contabilização Patrimonial - SECOPA, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Contabilidade, compete:

I - executar a contabilização financeira do patrimônio da Companhia;

II - executar a contabilização dos processos de pagamento e fazer a revisão dos mesmos após a sua liquidação;

III - efetuar a contabilização da Receita e Despesa de obras de acordo com o subitem Órgão e Origem dos mesmos;

IV - executar a contabilização de convênios;

V - encaminhar, semanalmente, a inclusão e exclusão de subitêms do Plano de Contas ao Centro de Processamento de Dados;

VI - proceder a conferência de toda contabilização processada na Seção;

VII - confeccionar a pré-listagem da contabilização efetuada pela Seção e encaminhá-la para a Seção de Controle e Análise Contábil;

VIII - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 11 - À Seção de Controle e Análise Contábil - CONACO, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Contabilidade, compete:

I - proceder ao levantamento, conciliar e analisar todas as contas da Companhia;

II - fazer a conciliação das contas bancárias, apresentando os quadros demonstrativos das mesmas;

III - receber e separar por ordem cronológica as pré-listagens de contabilização efetuada pelos demais setores da Divisão e encaminhar para o Centro de Processamento de Dados;

IV - receber a listagem do Centro de Processamento de Dados, conferir a perfuração com a pré-listagem e em seguida devolvê-la, devidamente autorizada, para ser processada a contabilização eletrônica final;

V - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 12 - À Divisão de Operações Financeiras - DOF, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Diretor Financeiro, compete:

planejar e controlar a execução das atividades das Seções Financeiras e de Movimentação Bancária.

Art. 13 - À Seção Financeira - SEFI, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Operações Financeiras, compete:

I - manter rigorosamente atualizado o arquivo de todos os contratos de natureza financeira, firmados pela Companhia;

II - controlar os saldos contratuais, procedendo a baixa dos pagamentos efetuados;

III - emitir as Guias de Recolhimento das Importâncias a serem recolhidas aos cofres da Companhia;

IV - efetuar as deduções em todos os processos sobre os quais incidam Imposto de Renda e multas, examinando todos os casos separadamente, exceto os de convênios que serão recolhidos por meio de guias;

V - efetuar as deduções nos processos de pagamentos de multas, exceto os de convênios;

VI - efetuar os recolhimentos de Imposto de Renda, dentro dos prazos estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 401, de 30.12.68;

VII - escriturar os descontos e recolhimentos em fichas próprias e por firmas;

VIII - fornecer aos interessados declarações de Imposto de Renda efetuados em suas faturas;

IX - encaminhar os processos para emissão de cheque devidamente informado;

X - encaminhar ao final de cada exercício, ao Órgão da Receita Federal, relação discriminada dos descontos do Imposto de Renda por firma;

XI - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 14 - À Seção de Movimentação Bancária - SEBANC, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Operações Financeiras, compete:

I - manter o controle das contas bancárias, informando sua posição diária ao Chefe da Divisão;

II - emitir cheques e cartas de crédito para pagamentos diversos e proceder o seu controle;

III - realizar, mensalmente, a conciliação das contas bancárias da Companhia providenciando junto aos Bancos os extratos das diversas contas e preparar quadros demonstrativos dos resultados obtidos das mesmas;

IV - distribuir as informações e avisos bancários aos devidos setores para contabilização e controle;

V - colher as assinaturas nos cheques e cartas de crédito das autoridades competentes e após a sua autorização encaminhar ao órgão pagador;

VI - preparar e providenciar a transferência de numerários para pagamento de pessoal, encaminhando aos respectivos órgãos pagadores;

VII - arquivar e manter o controle das cópias de cheques e cartas de crédito, bem como das autorizações de pagamentos;

VIII - manter contato com estabelecimentos de crédito, em assuntos financeiros de sua competência;

IX - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 15 - À Divisão de Controle - DIC, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Diretor Financeiro, compete:

I - coordenar e controlar a execução das atividades das Seções de Revisão de Processos, de Controle de Convênios e de Tomada de Contas.

Art. 16 - À Seção de Revisão de Processos - REVISAM, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Chefe da Divisão de Controle, compete:

I - preparar os processos de faturamento, relativos a contratos, obedecendo as exigências legais com relação ao primeiro pagamento;

II - manter organizado e atualizado o arquivo dos contratos firmados pela Companhia com firmas construtoras e fornecedoras;

III - manter atualizado o fichário das tabelas de preços para serviços de qualquer natureza;

IV - conferir os cálculos de faturas e medições e informar os processos de pagamentos, obedecendo rigorosamente as cláusulas contratuais, prazos e valores e verificar se as faturas foram visadas pelo representante do órgão conveniente, quando for o caso;

V - controlar os saldos dos contratos firmados pela Companhia;

VI - controlar o fornecimento de materiais ou serviços originados de Notas de Empenho globais e por estimativa;

VII - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 17 - À Seção de Controle de Convênio - SECON, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Controle, compete:

I - organizar e manter atualizado o arquivo dos convênios firmados pela Companhia, registrando em livro próprio as formas de prestação de contas;

II - efetuar os lançamentos em fichas financeiras dos pagamentos efetuados por conta dos convênios, encaminhando-as ao órgão conveniente, juntamente com o extrato bancário;

III - proceder o fechamento e conciliação das contas de convênios em andamento nos períodos exigidos pelo órgão conveniente;

IV - preparar a documentação exigida e elaborar os quadros demonstrativos para prestação de contas dos convênios;

V - submeter a prestação de contas à aprovação do Diretor Financeiro e preparar os processos liquidados para serem arquivados;

VI - solicitar dos órgãos fins o relatório físico das obras;

VII - executar quaisquer outras atividades que, pela sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 18 - À Seção de Tomada de Contas - SECONTA, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Chefe da Divisão de Controle, compete:

I - controlar a concessão e a prestação de contas dos Rotativos destinados a obras e despesas de custeio de acordo com as normas vigentes na Companhia;

II - verificar a legalidade dos documentos apresentados, conferir os cálculos e informar os processos de prestação de contas de adiantamentos concedidos;

III - verificar se todas as despesas estão de acordo com as normas gerais e instruções específicas que regulamentam a matéria;

IV - instruir os processos que devam ser remetidos em diligência ou devolvidos para regularização;

V - verificar a quitação dos processos e encaminhá-los ao arquivo da DDC/DA;

VI - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e característica, sejam da competência da Seção.

Art. 19 - À Tesouraria, unidade orgânica diretiva, executiva, diretamente subordinada ao Diretor Financeiro, compete:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores que lhe forem confiados;

II - organizar e manter um cadastro de procurações, contratos e estatutos sociais, verificando se tais documentos se acham revestidos das formalidades legais, de maneira a credenciar pessoas para o recebimento de importâncias devidas pela Companhia;

III - efetuar o pagamento de todos os processos já autorizados e liquidados;

IV - providenciar o pagamento de pessoal, pensões alimentícias, férias e outros benefícios;

V - recolher em conta bancária própria os valores dos salários não reclamados e encaminhar os documentos à Divisão de Contabilidade;

VI - efetuar, através de Guias de Recolhimento, o recolhimento de todas as importâncias depositadas ou pagas à Companhia;

VII - relacionar, diariamente, todos os processos de terceiros pagos e encaminhá-los para a Divisão de Contabilidade;

VIII - manter o controle de todos os valores caucionados e creditando-os em conta corrente própria;

- IX - escriturar, diariamente, os Boletins de Caixa, moeda, títulos e outros valores e encaminhá-los para a Divisão da Despesa;
- X - devolver ao interessado as cauções em títulos quando devidamente autorizadas;
- XI - efetuar, diariamente, os recolhimentos dos valores recebidos do dia anterior, nas respectivas contas bancárias;
- XII - fornecer relatórios dos títulos em seu poder às firmas interessadas quando devidamente autorizadas;
- XIII - encaminhar, mensalmente, à Divisão de Contabilidade o relatório analítico de todos títulos e valores que estão sob sua guarda e responsabilidade;
- XIV - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e características, sejam da competência da Tesouraria.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES

DE EMPREGOS EM COMISSÃO

Art. 20 - Aos Chefes de Divisões, genericamente compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades das Unidades Orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;
- II - responder, perante o Diretor Financeiro, pela execução adequada e perfeita das atividades da sua Divisão;
- III - despachar com o Diretor Financeiro e encaminhar-lhe os assuntos e processos que a ele devam ser apresentados para conhecimento ou decisão;
- IV - elaborar e propor ao Diretor Financeiro programa de trabalho para a sua Divisão;
- V - propor a designação ou dispensa dos demais ocupantes de empregos em comissão da Divisão;
- VI - orientar os chefes das Unidades Orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;
- VII - autorizar a movimentação do pessoal dentro da Divisão;
- VIII - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares nos casos de disciplina ou omissão;
- IX - propor a instauração de processo administrativo;
- X - expedir ordens de serviço sobre assuntos de sua competência;
- XI - zelar pelo material em uso na Divisão;
- XII - adotar quaisquer outras providências que se tornarem necessárias à direção, coordenação e controle das atividades da Divisão e que, por sua natureza e características, não se incluam no âmbito de competência do Diretor Financeiro ou dos órgãos de administração superior da Companhia.

Art. 21 - Aos Chefes de Seção, genericamente, compete:

- I - proferir despachos interlocutórios, de acordo com as competências da Seção;
- II - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- III - zelar pelo regime disciplinar e propor providências legais ou regulamentares, nos casos de disciplina ou omissão;
- IV - propor ao Chefe da Divisão a que estiver subordinado a instauração de processo administrativo;
- V - sugerir, ou, quando for o caso, adotar medidas necessárias à melhoria da execução das atividades afetas à Seção;
- VI - elaborar e propor ao chefe da Divisão a que estiver subordinado o programa de trabalho da Seção;
- VII - sugerir, elaborar ou propor normas técnicas relativas à execução das atividades da Seção.

Art. 22 - Ao Chefe da Tesouraria, compete:

- I - dirigir, programar, coordenar e controlar a execução das atividades afetas à Tesouraria;
- II - manter com segurança e sob sua guarda e responsabilidade as chaves e segredos dos cofres e caixas fortes da Tesouraria, procedendo suas aberturas e fechamentos;
- III - zelar pela segurança da Tesouraria, não permitindo a presença de pessoas nas dependências da Tesouraria que não estejam devidamente credenciadas;
- IV - manter o controle diário de todos os valores existentes na Tesouraria, que estejam sob sua guarda e responsabilidade;
- V - remeter, diariamente, aos setores competentes da Diretoria Financeira, os documentos relativos a pagamentos e recebimentos efetuados, acompanhados dos respectivos "Boletins de Caixa";
- VI - solicitar suprimento de numerário suficiente para atender aos pagamentos em dinheiro;
- VII - endossar, juntamente com o Diretor Financeiro ou seu representante por ele indicado, cheques emitidos a favor da Companhia, exclusivamente para efeito de depósitos bancários;
- VIII - lavrar, diariamente, termo de conferência dos valores existentes na Tesouraria;
- IX - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- X - indicar, ao Diretor Financeiro, os servidores que devam ser designados para os empregos em comissão da Tesouraria, ou que deles devam ser dispensados;
- XI - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares nos casos de disciplina ou omissão;
- XII - propor ao Diretor Financeiro, a instauração de processo administrativo;
- XIII - sugerir, ou, quando for o caso, adotar medidas necessárias à melhoria das atividades afetas à Tesouraria;

- XIV - sugerir ou propor normas relativas à execução das atividades da Tesouraria;
- XV - expedir ordens de serviço sobre assuntos de sua competência;
- XVI - proferir despachos interlocutórios, de acordo com as competências da Tesouraria;
- XVII - zelar pelo material em uso na Tesouraria;
- XVIII - adotar quaisquer outras providências que se tornarem necessárias à direção, coordenação e controle das atividades da Tesouraria e que, por sua natureza e características, não se incluam no âmbito de competência do Diretor Financeiro ou dos órgãos de administração superior da Companhia.

Art. 23 - Ao Assistente da Tesouraria, compete:

- I - prestar assistência direta e contínua ao Chefe da Tesouraria;
- II - manter com segurança e sob sua guarda e responsabilidade uma cópia das chaves e segredos dos cofres e caixas fortes, auxiliando o Chefe da Tesouraria nas suas aberturas e fechamentos;
- III - assistir ao Chefe da Tesouraria na conferência de entrada e saída de numerários;
- IV - controlar as entradas e saídas de moedas e títulos dos cofres e caixas fortes;
- V - receber e conferir o movimento diário de moedas e títulos;
- VI - controlar a posição diária de moedas e títulos;
- VII - fornecer suprimento ao caixa pagador;
- VIII - assistir ao Chefe da Tesouraria no fornecimento de suprimento para pagamento de pessoal;
- IX - substituir eventualmente, o Chefe da Tesouraria;
- X - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e características, sejam da sua competência.

Art. 24 - Aos Caixas, de modo geral, compete:

- I - exercer a mais completa vigilância sobre todos os valores a seu cargo;
- II - solicitar o suprimento de valores que tiverem de movimentar;
- III - arrecadar os valores a entrar na Tesouraria e efetuar os pagamentos com observância das autorizações, leis, regulamentos e normas em vigor;
- IV - observar, ao efetuar o pagamento de qualquer importância, se a pessoa que a recebe está perfeitamente identificada e se encontra legal e devidamente credenciada para tal;
- V - transportar numerário e/ou cheques para depósitos em bancos ou pagamentos externos;
- VI - efetuar saques de numerários bancários;
- VII - prestar contas, diariamente, ao Chefe da Tesouraria, ou para a pessoa por ele designada, de todos os pagamentos e recebimentos, e, imediatamente, dos pagamentos externos;
- VIII - proceder ao controle dos processos de pagamentos, fazendo a conferência dos documentos e anexando-os para prestação de contas;
- IX - escriturar boletins de caixa, contas correntes e títulos e valores;
- X - lavrar, diariamente, as posições de caixa;
- XI - relacionar, diariamente, os processos e documentos pagos;
- XII - proceder ao envelopamento dos valores a serem pagos pela Tesouraria;
- XIII - zelar pela boa ordem e perfeição dos trabalhos, dando conhecimento imediato ao Chefe da Tesouraria de eventual irregularidade que venha ser verificada;
- XIV - sugerir ao Chefe da Tesouraria as providências necessárias ao arquivamento dos seus trabalhos;
- XV - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e características, sejam da sua competência.

Art. 25 - Ao Assessor Técnico, compete:

- I - Assessorar o Diretor em assuntos de natureza técnica próprios da sua área de atuação;
- II - coordenar ou realizar estudos referentes a assuntos técnicos submetidos ao Diretor;
- III - elaborar pareceres, relatórios e despachos sobre assuntos técnicos a serem assinados pelo Diretor;
- IV - levar ao conhecimento e decisão do Diretor, as reclamações e problemas cuja solução seja da competência dessa autoridade;
- V - despachar com o Diretor os assuntos que lhe forem afetos;
- VI - executar outras atividades que, por sua natureza e características, sejam da sua competência.

Art. 26 - Ao Agente de Recursos Financeiros, compete:

- I - elaborar cronogramas de desembolso previstos nos convênios e sua remessa aos Órgãos Convenientes;
- II - elaborar pedidos mensais aos Órgãos Convenientes das remessas previstas nos cronogramas;
- III - emitir Guias de Recolhimento de depósitos para créditos de convênios, cujos órgãos emitiram cheques a favor da Companhia, fazendo o referido registro na Divisão de Operações Financeiras;
- IV - encaminhar, mensalmente, aos Órgãos Convenientes, relatórios físico-financeiros do andamento da obra elaborados pelas Diretorias de Edificações e Urbanização;
- V - elaborar os fluxos de caixa anual e suas alterações mensais, no que concerne a recursos de convênios;
- VI - manter contatos com os setores responsáveis pelas liberações de recursos de convênios, objetivando a transferência de numerário à Companhia;
- VII - solicitar das unidades orgânicas da Diretoria dos elementos financeiros necessários à manutenção do controle dos recursos;

- VIII - elaborar mapas e gráficos referentes às suas atividades;
- IX - assessorar o Diretor Financeiro, fornecendo-lhe, diariamente, o posicionamento dos recursos financeiros;
- X - elaborar expedientes, colher assinatura do superior hierárquico e encaminhar ao Órgão competente;
- XI - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e características, sejam de sua competência.

Art. 27 - Ao Assistente Administrativo, genericamente compete:

- I - coordenar e supervisionar as atividades de apoio administrativo;
- II - prestar assessoramento direto e contínuo ao Diretor;
- III - realizar estudos referentes a assuntos administrativos e técnicos;
- IV - elaborar pareceres, relatórios e despachos a serem assinados pelo Diretor;
- V - executar outras atividades que, pela sua natureza e características, sejam da sua competência.

Art. 28 - Ao Coordenador Contábil, compete:

- I - coordenar todas as atividades contábeis da Divisão;
- II - orientar os Chefes de Seções quanto à elaboração adequada e perfeita dos lançamentos contábeis;
- III - prestar assistência técnica de natureza contábil ao Chefe da Divisão;
- IV - analisar, mensalmente, junto ao Chefe da Divisão, os balancetes elaborados, pelo Centro de Processamento de Dados e providenciar seu encaminhamento aos órgãos competentes;
- V - coordenar, orientar, preparar e analisar, juntamente com os Chefes de Seção, o balanço geral da Companhia;
- VI - atender as diligências dos órgãos fiscalizadores, quando solicitadas;
- VII - atender as exigências determinadas pelo Ato Regulamentar nº 7, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- VIII - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e características, sejam da sua competência.

Art. 29 - Ao Secretário Executivo, genericamente, compete:

- I - atender telefones, recebendo e transmitindo recados;
- II - transferir informações rotineiras ao público;
- III - proporcionar um bom atendimento ao público;
- IV - receber e encaminhar as pessoas ao Diretor;
- V - elaborar a agenda social e de trabalho do Diretor;
- VI - datilografar todos os expedientes do Diretor;
- VII - executar todas as atividades de apoio administrativo do Diretor;
- VIII - manter organizado e atualizado o controle dos expedientes;
- IX - executar outras atividades que, por sua natureza e características, sejam da sua competência.

Art. 30 - Aos Secretários Datilógrafos, genericamente,

- I - redigir e datilografar as correspondências e os expedientes do seu setor;
- II - receber e conferir os processos e demais papéis e distribuí-los após despacho;
- III - manter o arquivo da unidade em ordem;
- IV - receber e encaminhar as pessoas aos setores competentes;
- V - atender telefones, recebendo e transmitindo recados;
- VI - executar atividades administrativas de pessoal e material na sua Divisão;
- VII - executar outras atividades que, por sua natureza e características, sejam da sua competência.

Art. 31 - Ao Cobrador, compete:

- I - manter o controle em fichas próprias de todos os devedores da Companhia;
- II - manter contato direto e contínuo com os devedores da Companhia, a fim de possibilitar um recebimento mais rápido da dívida;
- III - receber as cópias dos elementos de cobrança, controlar e prestar contas, diariamente, ao Chefe da Seção de Receitas e Faturamentos de todas as contas cobradas;
- IV - dar conhecimento imediato ao Chefe da Seção de Receitas e Faturamentos de eventual irregularidade que venha surgir no decorrer das cobranças;
- V - manter o controle de informações dadas pelo devedor quanto à data do recolhimento da dívida na Tesouraria;
- VI - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e características, sejam da sua competência.

Art. 32 - Ao Encarregado do Protocolo Geral da Diretoria Financeira, compete:

- I - receber, através de Guias de Tramitação, todos os processos dirigidos à Diretoria Financeira, mantendo o controle de entrada e saída na mesma;
- II - manter o arquivo das fichas de controle de processos em ordem, possibilitando o acesso à consulta imediata;
- III - verificar se o processo está devidamente em ordem de numeração e com seus respectivos documentos;
- IV - controlar a tramitação dos processos e prestar informações sobre o andamento dos mesmos;
- V - relacionar os processos em ordem cronológica e encaminhá-los aos devidos setores a que se destinam;

VI - numerar e arquivar todos os ofícios e memorandos expedidos pela Diretoria Financeira;

VII - arquivar em ordem as Resoluções, Instruções, Circulares, Diário Oficial e outros documentos que sejam de interesse da Diretoria Financeira;

VIII - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza e características, sejam da sua competência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A subordinação hierárquica das unidades orgânicas que compõem a Diretoria Financeira define-se no enunciado de sua estrutura administrativa.

Art. 34 - As subordinações hierárquicas do Agente de Recursos Financeiros e do Encarregado de Protocolo estarão afetas diretamente ao Diretor Financeiro; e a do Cobrador, ao Chefe da Seção de Receitas e Faturamentos.

Art. 35 - As unidades orgânicas funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 36 - As dúvidas surgidas na aplicação deste regime serão dirimidas pela Diretoria Colegiada da Companhia.

Brasília, 08 de junho de 1976.

SIZÍNIO DE ANDRADE CALVÃO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

FRANCISCO FONTES HÜPSEL

FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO

RENOR SANT'ANNA

INACIO DE LIMA FERREIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDAU

Lemos.:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Ato do Diretor

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 101 DE 05 DE MAIO DE 1976
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do processo nº. 01191/76-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, com dispensa de Aviso Prévio, o contrato de Trabalho com o empregado ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, Soldador, Nível EP-07, matrícula nº. 92.647, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER-DF, a partir de 04 de maio de 1976
Brasília, 05 de maio de 1976
Engº NID DUTRA D'AMORIM
DIRETOR GERAL DO DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 103 DE 12 DE MAIO DE 1976
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do processo nº. 01139/76-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, mediante pagamento de indenizações legais o contrato de trabalho com o empregado ANIZIO BATISTA SALES, Guarda, Nível EP-03, matrícula nº. 91.260, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-ER-

DF, a partir de 11 de maio de 1976.
Brasília, 12 de maio de 1976
Engº NID DUTRA D'AMORIM
DIRETOR GERAL DO DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 105 DE 17 DE MAIO DE 1976
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do processo nº. 01151/76-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, mediante pagamento de indenizações legais o contrato de trabalho com o empregado ADEILDO BERNADO DA SILVA, Servente, Nível EP-03, matrícula nº. 92.136, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 10 de maio de 1976.

Brasília, 17 de maio de 1976
Engº NID DUTRA D'AMORIM
DIRETOR GERAL DO DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 107 DE 19 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do processo nº. 01320/76-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, com dispen-

sa de Aviso Prévio, o contrato de trabalho com o empregado ELISBÃO CARNEIRO DA SILVA, Auxiliar de Medição, Nível EP-03, matrícula nº. 92.660, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER-DF, a partir de 17 de maio de 1976.
Brasília, 19 de maio de 1976
Engº. NID DUTRA D'AMORIM
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 108 DE 25 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do processo nº. 01373/76-DER-DF.

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, com dispensa de Aviso Prévio, o contrato de trabalho com o empregado JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO BRITO, Trabalhador, Nível EP-01, matrícula nº. 92.663, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER-DF, a partir de 21 de maio de 1976.
Brasília, 25 de maio de 1976
Engº. NID DUTRA D'AMORIM
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 110 DE 28 DE MAIO DE 1976
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do processo nº. 01418/76-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, com dispensa de Aviso Prévio, o contrato de trabalho com o empregado JOQUIM JOSÉ DE FIGUEIREDO, Trabalhador, Nível EP-01, matrícula nº. 92.551, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 26 de maio de 1976
Brasília 28 de maio de 1976
Engº. NID DUTRA D'AMORIM
DIRETOR GERAL DO DER-DF.

JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

ATA DA 799ª. REUNIAO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 799ª. reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges e com a presença dos Srs. Membros José Wellington do Amaral Brito e Jarbas Barreira Parente. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir, a Junta tomou conhecimento da Ata da 462ª. reunião do Conselho Rodoviário e da 14ª. reunião da Diretoria Consultiva do DER-DF, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 03.119/75, 03.125/75, 03.196/75, 03.269/75, 03.272/75, 03.351/75, 03.363/75, 03.364/75, 03.393/75, 03.396/75, 03.429/75, 03.461/75, 03.467/75, 03.480/75, 03.522/75, 03.523/75, 03.538/75, 03.546/75, 03.548/75, 03.570/75, os quais, depois de examinados, conferidos e considerados certos, tiveram encaminhamento de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzete Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Membros presentes.

Presidente Suplente: Diogo Rodrigues Borges; Secretária "ad hoc": Niuzete Barros de Aquino; Membros: José Wellington do A. Brito; Jarbas Barreira Parente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 111 DE 02 DE JUNHO DE 1976
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do processo nº. 01488/76-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, mediante pagamento de indenizações legais o contrato de trabalho com o empregado LAIR DONATO ARAUJO, Motorista Nível EP-07, matrícula nº. 91.337, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER-DF, a partir de 02 de junho de 1976.
Brasília, 02 de junho de 1976
Engº. NID DUTRA D'AMORIM
DIRETOR GERAL DO DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 112 DE 04 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do processo nº. 01494/76-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, com dispensa de Aviso Prévio, o contrato de trabalho com o empregado ADAO GETULIO DE SOUZA, Trabalhador, Nível EP-01, matrícula nº. 92.548, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER-DF, a partir de 02 de junho de 1976.

Brasília, 04 de junho de 1976

Engº. NID DUTRA D'AMORIM
DIRETOR GERAL DO DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 113 DE 04 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item

XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do processo nº. 01495/76-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, com dispensa de Aviso Prévio, o contrato de trabalho com o empregado LUCIANO SIMÕES DE SA, Trabalhador, Nível EP-01, matrícula nº. 92.457, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER-DF, a partir de 02 de junho de 1976.
Brasília, 04 de junho de 1976
Engº. NID DUTRA D'AMORIM
DIRETOR GERAL DO DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 115 DE 08 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do processo nº. 01508/76-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, mediante pagamento de indenizações legais o contrato de trabalho com o empregado MARCELINO CARDOSO DA SILVA, Guarda, Nível EP-03, matrícula nº. 92.302, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 07 de junho de 1976.
Brasília, 08 de junho de 1976
Engº NID DUTRA D'AMORIM
Diretor Geral do DER-DF

SEÇÃO DE PESSOAL SALÁRIO-FAMÍLIA CONCE- DIDO

INTERESSADO: Roberto Victória Pinheiro
MATRICULA Nº.: 15.057
REQUERIMENTO: 067/76-SP
DESPACHO: Concedo Salário-Família, pelo dependente LEONARDO DE CASTRO PINHEIRO, filho, nascido em 06 de dezembro de 1975. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/76.

Brasília-DF, 19 de maio de 1976
RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA
Chefe da Seção de Pessoal do DER-DF.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1976

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 3º, do Artigo 3º, do Decreto nº. 3.120, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº. 008586/76,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos Parágrafos 3º e 4º, do Artigo 3º, do Decreto nº. 3.120, de 31 de dezembro de 1975, ao servidor RAIMUNDO LINDOLFO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria Classe B, TP-602.2, matrícula nº. 934, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), pelo Encargo de Ajudante "A".

Brasília, 09 de junho de 1976
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1976

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 3º, do Artigo 3º, do Decreto nº. 3.120, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº. 008586/76,

RESOLVE:

conceder, nos termos dos Parágrafos 3º e 4º, do Artigo 3º, do Decreto nº. 3.120, de 31 de dezembro de 1975, ao servidor FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, Motorista Oficial Classe A, TP-601.3, matrícula nº. 9.402 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Gratificação e Representação de Gabinete no valor de Cr\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros), pelo Encargo de Ajudante "B".

Brasília, 09 de junho de 1976
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1976

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, do Decreto nº. 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

Mandar cessar, partir desta data os efeitos da Portaria de 11 de dezembro de 1974, que concedeu a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seu salário mensal, ao funcionário VALTERIO LIMA DOS ANTOS, Auxiliar de Recepção, matrícula nº. 279, da Tabela de Empregos Permanentes, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, à disposição do Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 09 de junho de 1976
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1976

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 3º, do Artigo 3º, do Decreto nº. 3.120, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº. 008586/76

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos Parágrafos 3º e 4º, do Artigo 3º, do Decreto nº. 3.120, de 31 de dezembro de 1975, ao servidor VALTERIO LIMA DOS SANTOS, Auxiliar de Recepção, matrícula nº. 229, da Tabela de Empregos Permanentes, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, à disposição do Gabinete desta Secretaria, Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), pelo Encargo de Auxiliar.

Brasília, 09 de junho de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

INSTRUÇÃO DE 31.03.76 - 006/SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e considerando o que consta do Memº. Nº 12/76-DAG,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Instrução de 16.06.75 019-SHIS;
2. DESIGNAR os servidores WILSON FRANÇA VIANA, Chefe da Seção de Escrituração; FERNANDO EDUARDO DA SILVA OTERO SEABRA, Chefe da Seção de Programas e Orçamentos; MILTON PINHEIRO DE ALMEIDA, Auxiliar Técnico de Administração; JOAQUIM MACEDO DOS SANTOS, Datilógrafo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão, com a finalidade de providenciar o que dispõe o art. 22 - parágrafo único, item "a", do Ato nº 07/74, do Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 31 de março de 1976
DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

"Republicado do "DF" Nº 88, de 11/06, Página 39, por ter saído com incorreção"

INSTRUÇÃO DE 13.04.76—009 SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR O Engenheiro LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS, Diretor Técnico, para responder pela Diretoria da Superintendência, durante a ausência do seu titular, que estará empreendendo viagem, a partir do segundo expediente do dia 14.04.76.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 13 de abril de 1976
DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

"Republicado do "DF" Nº 88, de 11/06, Página 39, por ter saído com incorreção"

INSTRUÇÃO DE 13.05.76—010 SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o Advogado FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE, Diretor Administrativo, para responder pela Diretoria da Superintendência, durante a ausência do seu titular, que estará empreendendo viagem, a partir do dia 13.05.76.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 13 de maio de 1976

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

"Republicado do "DF" Nº 88, de 11/06, Página 39, por ter saído com incorreção"

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 309/76 - C.A. Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DECIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade :

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores PEDRO SILVINO DA SILVA - Processo nº 050.676/76, MANOEL MOURA DOS SANTOS - Processo nº 050.671/76, JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Processo nº 049.364/76, JOSE RIBAMAR XIMENES - Processo nº 051.105/76, ANTONIO DE SOUZA FILHO - Processo nº 051.104/76, ROMARO DOS SANTOS - Processo nº 052.397/76, OSMAR COELHO TORRES - Processo nº 050.930/76, RUY SIMÕES DE LIMA e Cônjuge - Processo nº 051.102/76, DIVINO DE SOUZA, - Processo nº 051.849/76, CICERO VALDEVINO ALVES - Processo nº 051.853/76, ATALIBA GOMES DE OLIVEIRA - Processo nº 052.394/76, MARIA DO SOCORRO BARBOSA - Processo nº 051.999/76, LAURA DOS SANTOS BEZERRA - Processo nº 050.677/76 e GENI GONÇALVES DA SILVA - Processo nº 051.099/76, os quais, regularmente inscritos e classificados, comunicando que deverão aguardar convocações desta Sociedade, a época oportuna".

Brasília, 24 de maio de 1976
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM

Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro-Relator
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 310/76—C.A. Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DECIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade:

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores CLEBER DOS SANTOS PINTO - Processo nº 051.998/76 e AIRTO BORGES FLOR - Processo nº 052.479/76, ambos inscritos nesta Sociedade, comunicando que deverão aguardar a publicação da IV Listagem Geral de Classificados, vez que as respectivas inscrições ainda não foram computadas".

Brasília, 24 de maio de 1976
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro-Relator
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 311/76—C.A. Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DECIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade:

RESOLVE:

"Determinar, por unanimidade, a devolução do Processo nº 051.703/76, relativo à solicitação formulada pelo Senhor DORIVALDO MOTA, objetivando a remessa das informações cabíveis ao postulante".

Brasília, 24 de maio de 1976
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro-Relator
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 312/76—C.A. Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DECIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade:

RESOLVE:

"Tornar sem efeito, por unanimidade, o disposto à Resolução nº 237/76—C.A. de 12.04.76, relativa a deferimento de uma unidade residencial desta Sociedade em favor da Senhora CLEIDE FONSECA PAIVA - Processo nº 048.519/76, visto tratar-se a postulante de ex-proprietária de imóvel no Distrito Federal."

Brasília, 24 de maio de 1976
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro-Relator
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro

JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS

Atos do Superintendente

INSTRUÇÃO DE 26.05.76 - 011 - SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o Advogado FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE, Diretor Administrativo, para responder pela Diretoria da Superintendência durante a ausência do seu titular, que estará empreendendo viagem, a partir do 2º expediente do dia 26.05.76.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de maio de 1976

DILSON CARLOS REHEM

Diretor Superintendente

"Republicado do "DF" Nº 88, de 11/06, Página 39, por ter saído com incorreção"

INSTRUÇÃO DE 06.04.76—008—SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o Economista SEMIÃO SOBRAL DE FARO, Diretor Financeiro, para responder pela Diretoria da Superintendência, durante a ausência do seu titular, que estará empreendendo viagem, a partir do 2º expediente do dia 07.04.76.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 6 de abril de 1976

DILSON CARLOS REHEM

Diretor Superintendente

"Republicado do "DF" Nº 88, de 11/06, Página 39, por ter saído com incorreção"

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 013/76-SSP, DE 09 DE JUNHO DE 1976

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.933, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de

Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 3.174, de 20 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

1. Aprovar o modelo do Boletim Diário de Arrecadação - B.D.A., elaborado pelo Departamento de Concessões e Permissões, o qual faz parte integrante desta Portaria.

2. Determinar que as Empresas Delegada e Permissionárias de Transporte Coletivo de Brasília adotem o Boletim Diário de Arrecadação - B.D.A., a partir do dia 1º de julho de 1976.

Brasília, 09 de junho de 1976

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

mento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20 de fevereiro de 1976.

Brasília, 25 e maio de 1976

GERALDO WAGNER
Departamento de Concessões e Permissões
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 969/76-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de julho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 014.425/76,

RESOLVE:

aplicar à empresa VIAÇÃO ALVORADA LTDA a multa de Cr\$ 255,30 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), por infração, do disposto nos artigos 83 e 85 da alínea "a", do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 25 de maio de 1976

GERALDO WAGNER
Departamento de Concessões e Permissões
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 074/76-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27.07.75, e tendo em vista o que consta do processo nº 010.457/76,

RESOLVE:

aplicar à empresa, VIPLAN - Viação Planalto Ltda, a multa de Cr\$ 127,70 (CENTO E VINTE E SETE CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), por infração do disposto no art. 83, grupo "B", inciso IV do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20/02/76.

Brasília, 02 de junho de 1976

GERALDO WAGNER
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº.: 975/76-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, inciso IV,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 17 DE MAIO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742/71,

RESOLVE:

1 - APROVEITAR, a partir desta data, no emprego de ALMOXARIFE. EP-13, o servidor

do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.933, de 27.07.75, e tendo em vista o que consta do processo nº. 013.147/76,

RESOLVE:

aplicar à empresa, VIPLAN - Viação Planalto Ltda., a multa de Cr\$ 127,70 (CENTO E VINTE E SETE CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), por infração do disposto no artigo 83, grupo "B", inciso IV do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 02 de junho de 1976

GERALDO WAGNER
Departamento de Concessões e Permissões
Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 076/76-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.933, de 27.07.75, e tendo em vista o que consta do processo nº. 016.973/76,

RESOLVE:

aplicar à empresa, IRMÃOS MATSUNAGA LTDA. Viação Pioneira a multa de Cr\$ 191,50 (CENTO E NOVENTA E UM CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), por infração do disposto nos artigos 83 e 85, grupo "A", inciso III e IX do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 3.174, de 20/02/76.

Brasília, 08 de junho de 1976

GERALDO WAGNER
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 077/76-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27.07.75, e tendo em vista o que consta do processo nº. 016.975/76,

RESOLVE:

Aplicar à empresa, VIPLAN - Viação Planalto Ltda, a multa de Cr\$ 255,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS) por infração do disposto nos artigos 83 e 85, grupos "a" e "b" incisos I e III do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 3.174, de 20/02/76.

Brasília, 08 de junho de 1976

GERALDO WAGNER
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

JOSÉ DO CARMO FIRMO, Armazenista, EP-06, matrícula nº 70.506, da TEP/SLU.

2 - DECLARAR VAGO 1 (um) emprego de ARMAZENISTA, EP-06, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 17 de maio de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILHO
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

NOME DA EMPRESA		NÚMERO SÉRIE	
B. D. A.		1º	2º 3º
DATA		PERÍODO	
ASSINATURA DO COBRADOR	MATRÍCULA	CARRO Nº	MOTORISTA MAT.
LINHA	NÚMERO	ODOM. INICIAL	ODOM. FINAL
H O R Á R I O		ROLETA INICIAL	
SAÍDA	CHEGADA	FISCALIZAÇÃO	
POR VIAGEM		EMPRESA	SSP
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			

ENCERRAMENTO			
ROLETA FINAL	PASSEIROS	VALOR DA TARIFA	RECEITA
INICIAL	COM DESCONTO	NORMAL	
PASSEIROS			

PRESTAÇÃO DE CONTA À TESOUREARIA		
DATA	RECEITA	ARRECADADOR

COBRADOR:		ARRECADADOR
DATA	RECEITA	

ESPECIFICAÇÃO

NOME: BDA - Boletim Diário de Arrecadação
DIMENSÃO: 210 x 148 mm
IMPRESSÃO: OFF SET preto nas duas (2) faces - cabeça com cabeça
MARGEM: 20 mm
APRESENTAÇÃO: Folhas soltas
TIPO DO PAPEL: Apergaminhado ou Super Bond de 75 g por m2
COR: AZUL CLARO - VIAÇÃO ALVORADA LIMITADA
VERDE CLARO - Viação Pioneira Limitada e Viação Planalto Limitada - VIPLAN
BRANCO - Viação Planalto Limitada - VIPLAN
PALHA - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - T.C.B.
NÚMERO: 00001 sequencial, por impressão
SÉRIE: Por impressão, a começar da 1ª.

DESPACHOS

Processo nº: 033.517/75
Interessado: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA
Assunto: Requer pagamento de fatura no valor de Cr\$ 846,33.
Face as informações constantes deste processo, RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 846,33 (oitocentos quarenta e seis cruzeiros e trinta e três centavos), a favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA, referente à fatura nº 4003/75, nos termos do Decreto nº 62.115, de 15.01.68.
Brasília, 26 de maio de 1976
JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS - BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

Aos vinte e oito (28) dias do mes

de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 012, de 13 de maio de 1976, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, com representante da Sociedade Mantenedora do Sanatório Espírita de Brasília, para que nos termos daquela Portaria fosse lavrado o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS. Após exame do contrato e termo de aditamento, celebrados entre o DISTRITO FEDERAL e a SOCIEDADE MANTENEDORA DO SANATÓRIO ESPIRITA DE BRASILIA, tendo por objeto a edificação de 01 (um) Banca de Jornais e Revistas, localizada no Setor Comercial Sul (imediações do Edifício José Severo), datados de 02.01.74 e 22.07.75, respectivamente, a Comissão procedeu a vistoria na banca e constatou estar a mesma edificada nos ter-

mos da especificação e de acordo com o Contrato firmado em 02.01.74 e Termo de Aditamento ao Contrato de 22.07.75, declarando recebida definitivamente a Banca de Jornais e Revistas construída no Setor Comercial Sul (imediações do Edifício José Severo). O presente Termo de Recebimento Definitivo de Obras não desobriga a Sociedade Mantenedora do Sanatório Espírita de Brasília das obrigações constantes do artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e, bem assim, das obrigações impostas pelo Contrato em sua Clausula Nona.

Brasília, 28 de maio de 1976

ALVARO CECILIO DE OLIVEIRA
Presidente

NILO PEREIRA

Membro

JOSE SEPULVEDA F. FILHO
Membro

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 067/76
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 009/SSP, de 24.04.75, e tendo em vista o que consta do processo nº. 014.833/76,

RESOLVE:

CASSAR, por prática das infrações descritas no ANEXO II, 1.13 e 1.14, do Regulamento do Serviço de Táxis do Distrito Federal a permissão nº 2398, de HERONIDES PEREIRA DOS SANTOS.

Brasília, 24 de maio de 1976

GERALDO WAGNER
Departamento de Concessões e Permissões
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 068/76-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de julho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 014.424/76,

RESOLVE:

aplicar à empresa VIPLAN - Viação Planalto Ltda, a multa de Cr\$ 1.595,80 (HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), por infração do disposto nos artigos 55 e 82 das alíneas "b" e "d", do Regula-

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONTRATO Nº CV/002/76—TCB

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE CARROCERIAS QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB - E A INDUSTRIA DE CARROCERIAS DA BAHIA S/A - INCABASA.

Por este contrato particular de compra e venda de carrocerias, de um lado a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB - estabelecida no Setor de Garagens Oficiais - EAA - em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Engenheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, daqui por diante denominada apenas "TCB", e, de outro lado, a INDUSTRIA DE CARROCERIAS DA BAHIA S/A, firma estabelecida no Centro Industrial de Aratu na Bahia - Vila Periférica 1 - neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. ULISSES BARBOSA TOURINHO, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado em Salvador, Bahia, doravante denominada apenas "INCABASA", firmam o presente instrumento de contrato de compra e venda, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DAS ESPECIFICAÇÕES

A INCABASA se obriga a realizar a substituição de todo bloco estrutural de 23 (vinte e tres) ônibus Mercedes Benz, modelos monobloco, carrocerias urbanas de duas portas, sendo 20 (vinte) de fabricação 1969 e 03 (tres) de fabricação 1968, transformando os 20 (vinte) de fabricação 1969 em 14 (quatorze) modelos suburbanos e 06 (seis) modelos Rodoviários e os 03 (tres) de fabricação 1968 em modelos suburbanos, ambos com 40 (quarenta) lugares, modelos 1976, realizando, para tal, as seguintes etapas com o uso do material a seguir descritos:

a) - desmontagem geral de toda a carroceria até a plataforma com jateamento de areia a 100 libras de pressão, para a eliminação de possíveis focos de corrosão; b) - substituição de todo o bloco estrutural; c) - tratamento do novo bloco estrutural aplicando pintura de proteção à base de zinco; d) - chapeamento lateral todo em alumínio com proteção anti-ruído anti-corrosivo nos pontos de contato com preparos especiais de fabricação 3M; e) - frente e traseira fabricadas com fibra de vidro reforçada; f) - aplicação de revestimento borracha (underseal), com pistola de pressão nas partes internas, externas e plataforma como tratamento anti-vibratório; g) - piso de compesado naval de 20 mm revestido de underseal na parte inferior e forrado com passadeira preta lisa aplicada em toda extensão do corredor; h) - pintura nas cores da TCB, executada em cabine especial de vilbis com aplicação de pintura a quente "hot-spray"; i) - revestimento interno em duraplac jacarandá nas laterais e novoplac no teto; j) - estrutura com perfis de ferro galvanizado; poltronas com assentos e encostos com placas de poliuretano espuma rígida, revestidos em plástico curvim.

CLAUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

A TCB, pagará a INCABASA o valor líquido total de Cr\$ 3.423.789,20 (tres milhões, quatrocentos e vinte e tres mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte centavos) assim discriminado: Carrocerias suburbanas 362 de valor unitário de Cr\$ 124.152,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros) mais Cr\$ 6.207,60 (seis mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta centavos) de IPI carrocerias rodoviárias 362, de valor unitário de Cr\$ 166.520,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros) mais Cr\$ 8.326,00 (oito mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros), de IPI; jateamento, recuperação e realinhamento da plataforma dos veículos de fabricação 1969 - Cr\$ 12.790,00 (doze mil, setecentos e noventa cruzeiros) por unidade e os de fabricação 1968 - Cr\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos cruzeiros) por unidade.

A INCABASA reembolsará a TCB da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) por carroceria original desmontada, correspondente à sucata do material, abatendo o respectivo valor das faturas.

O pagamento far-se-á em 30 (trinta) dias contados da entrega das unidades após a execução dos serviços e aprovação pela TCB.

O preço supra é líquido ou seja nele já estão incluídos todos os encargos fiscais, parafiscais e demais que possam onerar a presente transação.

Este preço é fixo, irrevogável, e irredutível portanto.

Parágrafo Primeiro - A INCABASA poderá emitir Nota Fiscal, descontando em Banco as duplicatas, desde que o seu aval e endosso, referentes à operação, quando da entrega dos veículos da TCB no Circuito Industrial da INCABASA.

Parágrafo Segundo - A TCB não se responsabiliza pelos juros ou quaisquer outros encargos financeiros que possam onerar a operação em período anterior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega das unidades após a execução dos serviços e aprovação pela TCB.

Parágrafo Terceiro - A TCB dará como parte do pagamento, estando incluído no preço líquido supra, as carrocerias dos monoblocos a serem trocados e se compromete a entregar seus veículos à INCABASA em condições de tráfego, com todos os seus componentes, inclusive poltronas, janelas e vidros. Na falta de quaisquer elementos, reconhece a TCB o direito da INCABASA de faturar o valor adicional dos referidos itens não recebidos, conforme preços de tabela do concessionário Mercedes Benz do Brasil.

Parágrafo Quarto - O presente contrato terá para efeito fiscal e de multa, o valor de Cr\$ 3.423.789,20 (tres milhões, quatrocentos e vinte e tres mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA — DA ENTREGA E MULTA

A INCABASA se compromete a fazer a entrega dos veículos, após a realização do serviço de substituição das carrocerias, mencionadas na cláusula primeira, dentro de 60 (sessenta) dias úteis, entendidos como tais os que não envolvam sábados, domingos e feriados federais, sendo o dia inicial o da entrada dos veículos no circuito industrial da INCABASA.

A TCB entregará todas as unidades à INCABASA, em sua fábrica em Aratu, na Bahia.

Pagará a INCABASA, à TCB, uma multa de 0,3% (tres décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, proporcional ao número de veículos em atraso, acrescida de qualquer despesa necessária para a cobrança amigável ou judicial, ressalvado a favor da INCABASA os atrasos decorrentes de greves, convulsões e calamidades, casos em que o prazo será acrescido de tantos dias quantos forem os da paralisação da Indústria.

CLAUSULA QUARTA — DAS GARANTIAS

Os serviços constantes da cláusula primeira serão garantidos pela INCABASA por seis meses contados da entrega dos ônibus à TCB ou os 10.000 (dez mil) quilômetros, de funcionamento, o que antes ocorrer.

CLAUSULA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Fica convencionado que: a) - os veículos serão transportados pela TCB, ida e volta, à fábrica da INCABASA; b) - a INCABASA não colocará nome de empresa ou pano de vista; c) - A INCABASA não realizará quaisquer serviços mecânicos nos veículos; d) - havendo necessidade imperiosa e mútuo acordo a INCABASA poderá colocar peças ou reparar defeitos nos veículos, cujas despesas correrão por conta da TCB; e) - a INCABASA fornecerá a TCB, quando da entrega dos veículos, após a realização dos serviços, catálogo de peças das carrocerias; f) - a INCABASA se compromete fornecer a TCB, imediatamente após a solicitação dentro das praxes comerciais, peças de reposição das carrocerias; g) - passam a integrar o presente contrato as seguintes correspondências: Carta nº 052/76DS - TCB, datada de 29 de abril de 1976; Carta DV/351/76 - INCABASA, datada de 30 de abril de 1976; e Carta DV 394/76 - INCABASA, datada de 07 de maio de 1976.

CLAUSULA SEXTA — DA VIGENCIA DO CONTRATO

O Presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e o Termo final coincidente com o término da garantia dos ônibus.

CLAUSULA SÉTIMA — DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 06 (seis) vias datilografadas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas nomeadas e a todo o ato presentes.

Brasília-DF, 17 de maio de 1976 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - INDUSTRIA DE CARROCERIAS DA BAHIA S/A - INCABASA - TESTEMUNHAS: (as. ilegíveis)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

DA ESCOLA CLASSE 113-SUL

EXTRATO DE ESTATUTO

1. A Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 113 - Sul, entidade civil, sem caráter lucrativo e com personalidade jurídica própria, rege-se pelo presente estatuto.
 2. O objetivo da Associação é integrar a comunidade, o Poder Público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente no processo Educativo.
 3. A Associação tem por finalidade: proporcionar aos pais um forma de participação ativa na escola, auxiliar a administração da escola, promover atividades sócio-culturais e esportivas.
 4. A Associação terá por Foro a cidade de Brasília e sede a Escola Classe 113 - Sul, sito na SQS 113 e será constituída de pais, alunos, professores e outros elementos da comunidade.
 5. O tempo de duração da Associação será indeterminado.
 6. A Associação terá as seguintes categorias de sócios: Natos, Admitidos e Beneméritos.
 7. O sócio será eliminado do quadro social, por ato da Diretoria ou quando requerer.
 8. São órgãos da Associação: Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal.
 9. A Associação será administrada pela Diretoria e o Supervisor Geral da Associação e será representada ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente pelo Presidente.
 10. A Diretoria terá a seguinte composição: Supervisor Geral - Diretor da Escola; Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; o exercício dos cargos de direção não será remunerado.
 11. O Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, através da aprovação da Assembléia Geral.
 12. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.
 13. A Associação poderá ser dissolvida por ato legal do Poder Competente ou por decisão de dois terços de seus associados.
 14. Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá à Fundação Educacional do Distrito Federal.
 15. Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral.
- Brasília, 07 de junho de 1976. - Tereza Luzia Martins Lisboa, 1º Secretário - Pedro de Jesus Ferreira da Silva, Presidente - Ondina Tárzia de Castro, Supervisora Geral (Diretora).
- Tereza Luzia Martins Lisboa - (G.R. nº 159901 - Cr\$ 99,00)

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Contrato nº 05/76

Processo nº 00072/76

Tomada de Preços nº 002/76

Interessada CODIPE - CIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS

objeto: Para fornecimento de peças e acessórios para reposição em veículos Mercedes Benz e Toyota.

Valor: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Prazo: De 26 de maio a 31 de dezembro de 1976

Data: 26 de maio de 1976.

Rita Ferreira dos Santos - Chefe Substituta da S. D. C. Administrativa DER - DF

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Contrato nº 04/76

Processo nº 00072/76

Tomada de Preços n.º 002/76

Interessado: SOTREQ S/A DE-TRATORES E EQUIPAMENTOS

Objeto: para fornecimento de peças e acessórios para reposição da linha Caterpillar.

Valor: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Prazo: De 21 de maio até 31 de dezembro de 1976

Data: 21 de maio de 1976

Rita Ferreira dos Santos — Chefe Substituta da S. D. C. Administrativa — DER — DF

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Contrato n.º 06/76

Processo n.º 00072/76

Tomada de Preços n.º 002/76

Interessado: BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A — BRASAL

Objeto: Para fornecimento de peças e acessórios da linha Automotiva Volkswagen.

Valor: Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros)

Prazo: De 25 de maio até 31 de dezembro de 1976

Data: 25 de maio de 1976

Rita Ferreira dos Santos - Chefe Substituta da S. D. C. Administrativa — DER — DF

RESUMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Aditivo ao Contrato n.º 31/74

Tomada de Preços 20/74

Processo n.º 03.403/74

Interessado: EULER S/A ENGENHARIA E CONSULTORIA

Objeto: Alterando as Cláusulas II, III e IV, do referido Contrato.

Valor: Cr\$ 2.019.400,00 (dois milhões, noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros)

Data: 25 de maio de 1976.

Rita Ferreira dos Santos

- Chefe Substituta da S.D.C. Administrativa; DER-DF

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE BRASILIA, NA FORMA ABAIXO.

Gen Ex VENITUS NAZARETH NOTARE

Chefe do Departamento de Engenharia e Comunicações

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

TERMO DE TRANSACÇÃO

Aos 24 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 29.027/75, e, do outro lado o Senhor BRIGIDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CIC nº 088951201, residente e domiciliado nesta capital à SQS-210-BL. "H", apto-503, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSACÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública, instalado no SIA - em frente a CAESB, ocorrido no dia 27.03.76, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor BRIGIDO MARTINS DE SOUZA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$. 5.159,72 (cinco mil cento e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), já acrescida dos juros legais, e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor BRIGIDO MARTINS DE SOUZA, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$. 515,99 (quinhentos e quinze cruzeiros e noventa e nove centavos) e as demais no valor de Cr\$. 515,97 (quinhentos e quinze cruzeiros e noventa e sete centavos), vencendo a primeira no dia 30 de junho de 1976, e a última no dia 30 de março de 1977.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUARTA** - O Senhor BRIGIDO MARTINS DE SOUZA, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abaloado, do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB autorizada a doar o material a instituição de caridade, de sua livre escolha. **CLÁUSULA QUINTA** - Correrá por conta da Senhora TEREZINHA IVETE FRANCO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL".

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PARTE (as.) BRIGIDO MARTINS DE SOUZA; TESTEMUNHAS (as.) NANCY CARVALHO LIMA e VALDEMIR TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24, fl. 224/25 da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 07/06/1976

VISTO

EM, 8/6/76

Engenheiro ELMO SEREJO FARIAS

Governador do Distrito Federal

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

1º Subprocurador-Geral

do Distrito Federal

(G.R. Nº 091827-CR\$198,00)

TERMO DE TRANSACÇÃO

Aos 24 dias do mês de maio do ano de mil

novocentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 29.027/75, e, do outro, a Senhora TEREZINHA IVETE FRANCO, brasileira casada, funcionária Pública Federal, CIC nº 023227901/25, residente e domiciliada à SQM - 202 - BL. "G" apto 108, nesta capital, resolveu firmar o presente TERMO DE TRANSACÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública, instalado no Eixo Lateral Norte, frente a Q. 205, ocorrido no dia 17.04.76, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A senhora TEREZINHA IVETE FRANCO aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$. 6.495,26 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos), já acrescida dos juros legais, e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pela senhora TEREZINHA IVETE FRANCO, em 25 (vinte e cinco) prestações mensais e sucessivas, representadas por 25 (vinte e cinco) Notas promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$. 259,82 (duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos) e as demais no valor de Cr\$. 259,81 (duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e um centavos), vencendo a primeira no dia 30 de junho de 1976, e a última no dia 30 de junho de 1978.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUARTA** - A senhora TEREZINHA IVETE FRANCO, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abaloado, do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB autorizada a doar o material a instituição de caridade, de sua livre escolha. **CLÁUSULA QUINTA** - Correrá por conta da Senhora TEREZINHA IVETE FRANCO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL".

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo PELO DISTRITO FEDERAL; (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PARTE (as.) TEREZINHA IVETE FRANCO; TESTEMUNHAS (as.) NANCY CARVALHO LIMA e VALDEMIR TORRES MAGALHÃES. EM TEMPO: No presépio onde se lê: TEREZINHA IVETE FRANCO. LEIA-SE: TEREZINHA IVETE FRANCO OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública federal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24, fl. 222/23 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 08/06/1976

VISTO

Em, 9 de junho de 1976

Emmanuel F. Mendes Lyrio

1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

(G.R. Nº 091830 - CR\$ 207,00)

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA E A FIRMA EMOSA - ENGENHARIA MEIMAN OSÓRIO S/A, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ATÍPICA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE ENSINO E DE UMA ESCOLA CLASSE, EM PLANALTINA DISTRITO FEDERAL.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Administração Regional de Planaltina, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor WILFREDO DE FREITAS, brasileiro, casado,

do, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina, autorizado pelo artigo 29, inciso VII, do Decreto nº 3.154, de 29 de janeiro de 1976, e, do outro lado, a firma EMOSA - ENGENHARIA MELMAN OSÓRIO S/A, estabelecida em Brasília, no SCS - Edifício Nicola Caminha - S - Loja, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33379512/0002-40, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, aqui representada pelo senhor SÍLVIO ROMERO GRAÇA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CIC nº 086915141, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o Contrato de financiamento com a vinculação, em garantia, de parcelas do Salário-Educação, celebrado em 27 de janeiro de 1976, entre a Caixa Econômica Federal e o Distrito Federal, transcrito à fls. 60v. a 66 do Livro nº 09, de Registro de Contratos e Convênios da la, Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL" nº 33, de 05 de março de 1976, que, para todos os fins e efeitos, fica fazendo parte integrante deste ajuste como se nele transcrito fosse, resolvem firmar o presente contrato de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a EMPREITEIRA a executar para o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de construção de uma escola atípica, com área de 1.882,00 m², composta de Diretoria, Secretaria, sala de professores, orientação pedagógica, SOS, orientação educacional, vigia, depósito, cantina, 11 salas de aulas e baterias de sanitários para ambos os sexos, e ampliação de 02 (duas) escolas com aproximadamente, 1.595,00 m², compostas de cantina, pátio coberto, 15 salas de aula, depósito, vestiários e baterias de sanitários para ambos os sexos, de conformidade com o Edital nº 01/76-CL/RA-VI, e suas alterações I e II, Caderno de Encargos, projetos pranchas, especificações, detalhes, Cronograma Físico-Financeiro e proposta da EMPREITEIRA, os quais ficam, desde logo, fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em CR\$ 4.160.438,15 (quatro milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e quinze centavos), valor que se entende líquido, fixo e irrevogável, sob qualquer hipótese, salvo a prevista no item "I", do Capítulo XI, do Edital nº 01/76-CL/RA-VI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para fazer face a execução do presente Contrato, correrão à conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, consignados no Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício - Lei nº 6.280, de 09 de dezembro de 1975, suplementado através do Decreto nº 3.153, de 29 de janeiro de 1976, vinculados ao Projeto - SEC - 1.057-Ampliação e Melhoramentos da Rede de Ensino de 19 Grau, correndo à conta do Elemento: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, conforme Notas de Empenho nº 056/76, 057/76 e 058/76, nos valores sucessivamente de CR\$ 1.537.518,15 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e dezotto cruzeiros e quinze centavos); CR\$ 2.104.062,54 (dois milhões, cento e quatro mil sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) e CR\$ 518.857,46 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Impenderá à EMPREITEIRA o pagamento de todo o material necessário à execução da obra, salários e seus complementos, tributos, responsabilidade civil por quaisquer danos causados ao DISTRITO FEDERAL e a terceiros, encargos especiais, enfim toda e qualquer despesa decorrente deste contrato, cuja comprovação deverá ser feita ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina, por ocasião do pagamento das obras realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos serão efetuados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças na conformidade do Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina, em parcelas, contra apresentação das respectivas faturas, após conferência, registro e autorização, para cada caso, de acordo com as normas administrativas em vigor, devendo ser retida de cada uma das faturas 5% (cinco por cento), do seu valor, a título de reforço de caução, conforme prevê o item 5, do capítulo XVIII do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reforços de caução, descontados dos faturamentos parciais, serão devolvidos logo após o seu recebimento provisório das obras, sendo que a caução inicial exigida, no valor de CR\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), somente poderá ser levantada após o seu recebimento definitivo, uma vez requerido ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A soma das retenções, relativas à caução inicial e reforços, não vencerá juros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o recebimento das parcelas, a que se refere esta Cláusula, fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS, ao FGTS e ao PIS, bem como à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencidos até a data do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações descritas no parágrafo anterior desta Cláusula, o DISTRITO FEDERAL, poderá descontar do total a ser pago, os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações, acrescidas de multa, juros e correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo para conclusão da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento, pela EMPREITEIRA, da Ordem de Execução de Serviço, a ser expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina, sem prejuízo do disposto no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - A interrupção das obras, por determinação do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina, em razão da necessidade de atendimento a requisitos ou detalhes técnicos não previstos acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços por tempo correspondente a paralisação.

CLÁUSULA SEXTA - Fica designado como executor e supervisor técnico do presente contrato, o Diretor da Divisão Regional de Fiscalização e Licenciamento da Administração Regional de Planaltina, nos termos do artigo 12 e seguintes do Decreto 3.097, de 22 de dezembro de 1975.

CLÁUSULA SÉTIMA - A EMPREITEIRA designará em caráter permanente, um Engenheiro legalmente habilitado para dirigir a execução das obras, bem como um Encarregado-Geral e auxiliares de comprovada competência profissional.

CLÁUSULA OITAVA - As obras e serviços de engenharia, objeto deste Contrato, reger-se-ão pelo disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, e pelas disposições do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, bem como pelas Normas Técnicas (ABNT) aprovadas pelo Decreto nº 52.147, de 25 de junho de 1963 e Código de Edificações das Cidades Satélites.

CLÁUSULA NONA - Pelo descumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, sujeitar-se-á a EMPREITEIRA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital 01/76-CL/RA-VI: a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 309 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obra não realizada quando deixar de cumprir as obrigações assumidas dentro do prazo estabelecido; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a EMPREITEIRA se recusar a fazer o reforço da caução ou deixar de assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação; c) não incidirá multa sobre o atraso de etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, somente recaindo sobre a entrega final da obra. O DISTRITO FEDERAL,

através da Administração Regional de Planaltina, entretanto, pagará exclusivamente as etapas finalmente concluídas; d) suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração direta e indireta do DISTRITO FEDERAL, pelo prazo que a autoridade competente fixar, nos casos previstos nos artigos 59 e 60 do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas, de que trata a presente Cláusula, não serão aplicáveis à EMPREITEIRA, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - A EMPREITEIRA incumbirá providenciar, por sua própria conta, o Alvará de Construção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, a aprovação dos projetos de arquitetura, ficando também, a seu cargo, recolher os emolumentos decorrentes, de tais obrigações, regulamentos e posturas, arcar com as despesas de ligação e consumo de água, luz e energia elétrica, durante o período de execução do contrato, bem como pagar as multas porventura impostas pelas autoridades, inclusive aquelas que por força de dispositivos legais, sejam aplicadas ao DISTRITO FEDERAL, cumprindo, enfim, todas as formalidades referentes ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os comprovantes dos recolhimentos a que se refere esta Cláusula, deverão ser exigidos quando da entrega das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O recebimento, pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina, das obras contratadas, observando o disposto no Capítulo XXII do Edital nº 01/76-CL/RA-VI, dar-se-á: a) caráter provisório, a requerimento da EMPREITEIRA, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimo e modificações: b) em caráter definitivo, 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, uma vez atendidas todas as exigências e reclamações que o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina, vier a fazer, referentes a defeitos e imperfeições verificadas nas obras, bem como, quitados os débitos com os fornecedores, operários, e prestadores de serviços empregados na edificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Operar-se-á, de pleno direito, a rescisão automática deste ajuste, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Nonna, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da EMPREITEIRA; b) transferência no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina; c) embargo ou impedimento a que fiscais do DISTRITO FEDERAL, designados pelo órgão competente, tenham livre acesso aos canteiros de obras; d) não ressarcimento por perdas e danos causados a terceiros resultantes da execução dos serviços; e) deixar de iniciar a obra dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço; f) paralisação dos trabalhos, sem justificativa, aceita pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina, por período igual ou superior a 10 (dez) dias; g) recusa em prestar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte; h) deixar de fazer a entrega das obras até 30 (trinta) dias posteriores ao prazo previsto na Cláusula Quinta, sem que o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina, aceite a justificativa do retardamento; i) descumprimento das obrigações estipuladas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo uma das hipóteses para a rescisão do presente Contrato, as instalações e equipamentos pertencentes ao Distrito Federal e que integram o canteiro de obras serão entregues pela EMPREITEIRA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas garantindo a continuidade dos serviços, podendo, também o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina, imitir-se liminarmente na posse dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo rescisão por uma das hipóteses previstas na presente Cláusula, os valores recolhidos em caução reverterão aos cofres do DISTRITO FEDERAL conforme estipula o item 5, Capítulo IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo de vontades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem deste instrumento, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", à expensas da EMPREITEIRA, expirando após o integral cumprimento das obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELO PERMISSIONÁRIO (as.) FRANCISCO ABREU; TESTEMUNHAS (as.) NANCY CARVALHO DE LIMA e VALDEMIR TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24 de 366/70 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

(G.R. Nº 092181 - CR\$709,30)

VISTO

Em, 9 de junho de 1976

Emmanuel J. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA W/3 - SUL - Q. 513, ENTRE OS BLOCOS "B" E "C", NESTA CAPITAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNALIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 18 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência exarada pelo Governador no Processo nº 23.507/74, e do outro, o senhor FRANCISCO ABREU, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, coravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolveu firmar o presente instrumento, com fulcro no art. 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL permite a utilização do próprio denominado BANCA DE JORNALIS E REVISTAS,

situado na AV. W/3 - SUL - Q. 513, entre os Blocos "B" e "C", destinado à venda de jornais, revistas e similares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quais quer benfeitorias, úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo ao PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrá por conta do PERMISSIONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O PERMISSIONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os projetos a serem efetuados, devendo, sempre, neles ser empregado material idêntico ou, à sua falta comprovada, similar de boa qualidade, até então existente no objeto consentado ou substituído.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a respeitar e a fazer respeitar pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, que passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para ocupação e exploração de bancas de jornais e revistas e áreas cobertas anexas, serão punidas de acordo com o Decreto nº 2982, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 3157 de 05 de fevereiro de 1976.

CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, as quais ficarão a seu cargo o assento e a conservação do próprio documento.

CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSIONÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento Taxa de Ocupação mensal no valor de CR\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), até o 109 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado.

CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSIONÁRIO recolherá, a título de caução a importância de CR\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade de critério estabelecido no art. 39 da Lei nº 4380, de 21 de agosto de 1964, e obedecidos os coeficientes de correção monetária fixados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSIONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSIONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo e devolvê-lo na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão.

CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas, aprovado pelo Dec. nº 2982, de 19 de agosto de 1975 e alterado pelo Dec. nº 3157 de 05 de fevereiro de 1976, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", à expensas do PERMISSIONÁRIO, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 19 de agosto de 1974.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELO PERMISSIONÁRIO (as.) FRANCISCO ABREU; TESTEMUNHAS (as.) NANCY CARVALHO DE LIMA e VALDEMIR TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24 de 366/70 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 07/06/1976

MARCELO ANTÔNIO BARBOSA
Recel de Brasília de
Contratos e Convênios
004/17 SPDS - Chefe

VISTO

Em, 7 de junho de 1976

Emmanuel J. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

(G.R. Nº 091820 - CR\$ 300,00)

PUBLIQUE-SE

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS SITUADO NO CENTRO DESPORTIVO "PRESIDENTE MÉDICI" CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA "LE CHATEAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Aos 11 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas (AUD), de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESGAWA, brasileiro casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Superintendente daquele órgão, autorizado pelo Artigo 39, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e do outro lado a FIRMA LE CHATEAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, estabelecida nesta capital, na CLN - 105, B1. "D", Loja 07, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 0086322/001, aqui representada pelo senhor ANTONIO ALVES MONTENEGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, em vista do resultado da Tomada de Preços nº 67/75-SEA e seu Anexo Único, processo nº 320953/75, cujo Edital e Proposta da OCUPANTE passaram a integrar este Termo, independentemente de transcrição, resolvem firmar

mar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento, fica a OCUPANTE autorizada a ocupar, a título precário, nos termos do artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, 20 (vinte) lanchonetes localizadas no Autódromo, Estádio, Ginásio, Quadras Externas, Quadras de Tênis, bem como, explorar atividades comercial ambulante nas áreas internas das dependências do Centro Desportivo "PRESIDENTE MÉDICI". **CLÁUSULA SEGUNDA** - As lanchonetes a que se refere a cláusula anterior acham-se assim dispostas: I) Autódromo - a) Setor de Cadeiras Numeradas (uma); b) Setor de Arquibancadas (duas); c) "Padock" (uma); d) Elevado (uma); e) Elevado 2 (uma); f) Elevado 3 (uma); g) Sobre os boxes (uma); II) Estádio - Setor das Gerais (duas); III) Ginásio - a) Setor de Cadeiras Numeradas (quatro); b) Setor de Arquibancadas (quatro); IV) Quadras externas (uma); V) Quadra de Tênis (uma). **PARÁGRAFO ÚNICO** - A exploração de atividades comercial ambulante só poderá ser feita nas áreas internas do Autódromo, Estádio e Ginásio. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A OCUPANTE re colhe, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao estabelecimento bancário que lhe for indicado pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, o valor da Taxa de Ocupação, sempre que houver atividades em qualquer das dependências enumeradas na Cláusula anterior, que será calculada sobre os valores constantes - AUTÓDROMO: Valor: I - Setor de Cadeiras Numeradas 01 (uma) Lanchonete a Cr\$. 83,00 (oitenta e três cruzeiros) por dia; II) Setor de Arquibancadas - 02 (duas) Lanchonetes a Cr\$. 104,00 (cento e quatro cruzeiros) cada, por dia; III) - Padock 01 (uma) Lanchonete a Cr\$. 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) por dia; IV) Elevado I - 01 (uma) Lanchonete a Cr\$. 108,00 (cento e oito cruzeiros) por dia; V) Elevado II - 01 (uma) Lanchonete a Cr\$. 103,00 (cento e três cruzeiros) por dia; VI) Elevado III - 01 (uma) Lanchonete a Cr\$. 103,00 (cento e três cruzeiros) por dia; VII - Sobre os Boxes - 01 (uma) Lanchonete a Cr\$. 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros) por dia; b) ESTÁDIO: I - Setor das Gerais - 02 (duas) Lanchonetes a Cr\$. 185,00 (cento e oitenta e cinco cruzeiros) cada, por dia; c) QUADRAS EXTERNAS: I - 01 (uma) Lanchonete a Cr\$. 41,00 (quarenta e um cruzeiros) por dia; d) QUADRA DE TÊNIS: I) 01 (uma) Lanchonete a Cr\$. 41,00 (quarenta e um cruzeiros) por dia; e) GINÁSIO: I - Setor de Cadeiras Numeradas - 04 (quatro) Lanchonetes a Cr\$. 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros) cada, por dia; II - Setor de Arquibancadas - 04 (quatro) Lanchonetes a Cr\$. 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) cada, por dia; f) Exploração do Comércio Ambulante nas áreas internas do Autódromo, Estádio e Ginásio a Cr\$. 410,00 (quatrocentos e dez cruzeiros) por dia. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O comprovante do recolhimento da Taxa referida nesta Cláusula deverá ser apresentado ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas. **CLÁUSULA QUARTA** - As lanchonetes funcionarão sempre que houver atividades, em qualquer das dependências do Centro Desportivo "Presidente Médici", em horário a ser estabelecido pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas. **CLÁUSULA QUINTA** - Obriga-se a OCUPANTE: 1) fornecer refeições ligeiras, café em infusão, refrigerantes, refrescos, sorvetes, leite e derivados, sanduíches, vitaminas e correlatas, doces, salgadinhos, cigarros e bebidas alcoólicas, exceto aguardente; 2) Realizar à suas expensas todo o aparelhamento necessários à exploração dos serviços, em condições compatíveis com o público usuário, obedecendo aos detalhes e desenhos que deverão ser aprovados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, cabendo-lhe, ainda, todas as despesas com reparos que venham a ser exigidos para o referido aparelhamento, o qual reverterá ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas; 3) Limitar a comercialização à área permitida para utilização pelo público, devendo afixar letreiro indicativo do negócio, de acordo com as especificações e localização determinadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas; 4) cumprir todas as formalidades legais e regulamentares necessárias ao início do negócio; 5) cobrar os preços normais da praça, inclusive os fixados pelos órgãos próprios; 6) manter em perfeito estado de funcionamento as áreas instalações, arcando com as despesas de limpeza, conservação das áreas, reparos e reposições; 7) pagar todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a exploração do negócio; 8) dispor de pessoal uniformizado indispensável ao funcionamento dos serviços; 9) submeter-se ao Regulamento Interno que vier a ser baixado pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, e à fiscalização que será exercida através de funcionários especialmente designados; 10) devolver, findo o prazo contratual, as instalações em perfeito estado de funcionamento e conservação; 11) não realizar com promissões de qualquer natureza, visando à comercialização, com exclusividade ou monopólio, de qualquer produto, marca ou procedência; 12) responsabilizar-se pela guarda de todo o material utilizado para exploração. **CLÁUSULA SEXTA** - O DISTRITO FEDERAL será responsável pelas despesas com água, luz e energia elétrica. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, sujeitar-se-á a OCUPANTE às penalidades do artigo 56 e seguintes do Decreto nº 1.703/71, além das previstas no Edital de Tomada de Preços nº 67/75-SER. **CLÁUSULA OITAVA** - Operar-se-á de pleno direito a rescisão do presente instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, na ocorrência das seguintes hipóteses: 1) falência ou dissolução da OCUPANTE; 2) transferência, no todo ou em parte, das obrigações ora contraídas, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da AUD; 3) não exercer a exploração, sem justificativa aceita pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas; 4) recusa em executar qualquer das obrigações contraídas; 5) infringência das tabelas de preços baixadas pelos órgãos controladores; 6) desobediência do regulamento de comercialização que vier a ser estabelecido pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas; 7) atraso no pagamento da taxa de Ocupação por prazo superior a 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA NONA** - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, serão cobrados através de ação executiva, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA** - No caso de prorrogação ou renovação, o valor da Ocupação poderá ser reajustado, tomando-se por base o coeficiente de atualização monetária a que se refere o artigo 29, Parágrafo Único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, fixado pelo Decreto nº 75.704, de 08 de maio de 1975. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A caução depositada ficará retida como garantia da assinatura do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, contado da sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", expirando em 31 de dezembro de 1976, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 19 de janeiro de 1976, correndo por conta da OCUPANTE as despesas com a publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, E, estando as partes justas e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.)

TAQUEGI KORESSAWA; PELA OCUPANTE; (as.) ANTONIO ALVES MONTEIRO; TESTE MUNHAS (as.) NANCY CARVALHO LIMA e JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia contém uma original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Obrigações N.º 34, fls. 172/175 de 15. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 14, 03, 1976

VISTO

EM 17/5/76

EMMANUEL MENDES LYRIO

1º Subprocurador-Geral

do Distrito Federal

(G.R. Nº 159906 - CR\$ 484,00)

MARCOS ANTONIO BARBOSA
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal
DAA/1ª SPG - Chefe

TERMO DE CONVENIO DE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL; TENDO POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS DE REEDUCAÇÃO, UNIDADES MASCULINA E FEMININA E DE RECEPÇÃO E TRIAGEM FEMININO.

Aos 03 dias do mês de junho de mil, novecentos e setenta e seis (1976), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, devidamente autorizado pela Resolução nº 13/76, do Conselho Deliberativo (Processo FSSDF nº 0426/76) e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, Empresa Pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "NOVACAP", neste ato representada pelo seu Diretor-Superintendente, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e Estatutos Sociais vigentes, devidamente autorizado pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas 1148ª e 1024ª sessões, realizadas em 2.6.76 e 2.6.76, respectivamente, resolveram firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem por objetivo a construção por administração pela "NOVACAP", dos Centros de Reeducação - Unidades Masculina e Feminina e de Recepção e Triagem Feminino, na Área Especial, às margens do Córrego Crispim, Setor Leste do Gama, Distrito Federal, de conformidade com os projetos, plantas e especificações aprovados pela "FUNDAÇÃO" e que após rubricados, ficam fazendo parte integrante deste instrumento, incumbindo à "FUNDAÇÃO" encaminhar à "NOVACAP", devidamente aprovado, para efeito de homologação, o resultado da licitação da referida obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para efeito do disposto na Cláusula anterior, fica a "NOVACAP" autorizada a contratar a execução da obra com terceiros, administrá-la e fiscalizá-la, de modo a serem obedecidos rigorosamente os projetos, plantas e especificações, aprovados pela "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA TERCEIRA

As alterações dos projetos, plantas e especificações determinadas pela "FUNDAÇÃO", durante a execução da obra, serão objeto de prévia avaliação e Termo aditivo ao presente Convênio.

Parágrafo Único - A "NOVACAP" não poderá alterar os projetos, plantas e especificações sem prévia anuência e por escrito da "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA QUARTA

A "NOVACAP" garantirá a boa execução da obra, nos termos do artigo 93, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ficando dispensada de prestar caução, de acordo com o artigo 135, desse diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA

A "FUNDAÇÃO" transferirá à "NOVACAP", a importância dos serviços adjudicados, de acordo com o cronograma de desembolso, que será fornecido pela "NOVACAP", após a contratação da obra, previamente aprovado pela "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA SEXTA

A "FUNDAÇÃO" pagará à "NOVACAP", pela execução da obra, a importância relativa aos serviços adjudicados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Independentemente da fiscalização da "NOVACAP", a "FUNDAÇÃO" supervisionará a execução dos serviços, através de profissional legalmente habilitado e previamente credenciado pela "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA OITAVA

A "NOVACAP" prestará contas à "FUNDAÇÃO" tri

CLÁUSULA NONA

O redimensionamento da obra será procedido por uma Comissão designada pela "NOVACAP", da qual participarão dois (2) representantes da "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo de vigência deste Convênio é de quinze (15) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, mediante o aviso prévio de trinta (30) dias, ou em decorrência do inadimplemento de suas cláusulas e condições; resiliado pela superveniência de norma legal que administrativamente que impossibilite seu prosseguimento; alteradas nas suas cláusulas não essenciais, cabendo, nesse caso, ao prejudicado com a rescisão, indenização pelos prejuízos sofridos em razão da dissolução, correspondente ao valor da parte não cumprida deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Convênio celebrado entre a "FUNDAÇÃO" e a FUNABEM, em 27 de maio de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Convênio será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", às expensas da "FUNDAÇÃO" e terá para todos os efeitos o valor de Cr\$ 23.100.213,93 (vinte e três milhões, cem mil, duzentos e treze cruzeiros e noventa e três centavos).

Parágrafo Único - O presente Convênio poderá ser aditado em valor para cobrir as despesas com reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se este Termo, em seis (6) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
P/"FUNDAÇÃO"

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
P/"NOVACAP"

TESTEMUNHAS:

- 1) JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES.
- 2) ELIENE SOARES DE SOUZA.

TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA DO CENTRO DESPORTIVO "PRESIDENTE MÉDICI" CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A REDE TURI-BRASILIA CANAL 6, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO SHOW "BRASIL SOM 76 ESPECIAL", NO DIA 17 (DEZESSETE) DE MAIO DE 1976.

Aos 17 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo artigo 39, Inciso I, Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro lado, a REDE TURI-BRASILIA CANAL 6, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, sediada à Av. W/3-Sul, Setor de Rádio e TV, Quadra 701 - Lote 01, nessa capital, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, senhor JAIRO VALADARES PINTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, Carteira de Identidade nº 42.640 MSP/BSB, CIC nº 000192831, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1974, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto a ocupação do Ginásio de Brasília do Centro Desportivo "Presidente Médici", pela OCUPANTE, no dia 17 (dezesete) de maio de 1976, para apresentação do Show "Brasil Som 76 Especial". **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam excluídas da utilização a que se refere esta Cláusula as bares e as tribunas de Honra e Especial. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A OCUPANTE pagará ao DISTRITO FEDERAL a importância de Cr\$. 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) a título de Taxa de Ocupação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O recolhimento da importância mencionada na Cláusula anterior será efetuado antes da realização do evento, diretamente ao Serviço Financeiro da Administração das Unidades Desportivas (AUD), para posterior recolhimento à Seção de Arrecadação I, da Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças do Distrito Federal até 72 (setenta e duas) de

ras após a publicação do Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL".

CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, não se responsabilizará por quaisquer acidentes, caso ocorram com os participantes do Show.

CLÁUSULA QUINTA - A OCUPANTE será responsável pelos danos materiais que porventura ocorrerem durante a ocupação, com os equipamentos de som, iluminação e mobiliário.

CLÁUSULA SEXTA - Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), incumbirá fiscalizar a execução do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento, pela OCUPANTE, de qualquer das cláusulas deste Termo, a obrigará ao pagamento de 85 (oitenta e cinco) UNIDADES PADRÃO DE CAPITAL UPC, ao DISTRITO FEDERAL, a título de multa.

CLÁUSULA OITAVA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", à expensas da OCUPANTE, expirando após integral cumprimento pela mesma, das obrigações contraídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) TAQUEGI KORESSAIA; PELA OCUPANTE (as.) JAIR VALADARES PINTO; TESTEMUNHAS (as) NANCY CARVALHO LIMA e VALDEMIR TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

35 30/31

05/06/1976

VISTO

Em 26/5/76

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA

Subprocurador-Geral

do Distrito Federal

(G.R. Nº 092598 - CR\$ 222,06)

G.D.F.

S.E.C.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTERIO DO TERMO DE CONVÊNIO FIR-

MADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIO-

NAL DO DISTRITO FEDERAL E O DIS-

TRITO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO

DISTRITO FEDERAL (PROCESSO Nº

46136/76-PRF).

OBJETO

Estabelecer um regime de cooperação com o objetivo de promover, no âmbito das Escolas da Rede Oficial do Distrito Federal, o estudo e a divulgação da História Brasileira, bem como das ciências e disciplinas correlatas, com destaque especial para os fatos relacionados com a História de Brasília.

OBRIGAÇÕES

O Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal se compromete a realizar pesquisas sobre documentos e objetos ligados à História do Brasil e de Brasília, bem como manter biblioteca especializada da sobre o assunto, franqueando o acesso do público em geral, e em especial dos alunos da Rede Oficial do Distrito Federal, aos referidos documentos e à biblioteca.

A Fundação Educacional do Distrito Federal se compromete a promover, em conjunto com o Instituto, a realização de congressos, cursos, seminários, comemorações cívicas e outras ligadas à História do Brasil e de Brasília, bem como o fornecer, sempre que possível, pessoal necessário à execução das atividades previstas no convênio.

VIGÊNCIA

Indeterminada

DATA DA ASSINATURA

04 de junho de 1976.

PARES CONVENIENTES

EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS

Presidente da Fundação Educacional

do Distrito Federal

-Substituto-

GUIDO MENDES

Presidente do Instituto Histórico e Geográfico

do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

MARIA ISABEL BOMBOREI

RUY DE SOUZA MACHADO

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

ARMADA OSTENSIVA, CELEBRADO EM 25

DE AGOSTO DE 1975, ENTRE O DISTRITO

FEDERAL E A FIRMA CONFEDERAL S/A -

COMÉRCIO E INDÚSTRIA, NA FORMA ABRA-

XO.

Aos 04 dias do mês de junho do ano

de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secre-

taria de Finanças, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no

ato representado pelo Senhor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasi-

leiro, casado, Economista, na qualidade de Secretário de Finan-

ças, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação

de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo

nº 2663/76, e, do outro a firma CONFEDERAL S/A - COMÉRCIO E IN-

DÚSTRIA, com filial em Brasília, no CLS - 201 - Bl. "A" loja nº

33, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº

33392432/004, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aqui

representada pelo Senhor GABRIEL CARDOSO, brasileiro, casado,

comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, na qualida-

de de gerente, resolveu firmar o presente instrumento de renova-

ção do contrato de prestação de serviço de vigilância armada os-

tensiva, com fundamento no Edital de Tomada de Preços nº 015/75

SEA, e proposta da CONTRATADA fls. 35/37, que passam a integrar

este ajuste, como se nele transcritos fossem, mediante as se-

guintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento fica renovado o contrato para prestação de serviço de vigilância armada ostensiva nas unidades arrecadadoras do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, localizadas nas Cidades Satélites de Taguatinga, Sobradinho, Gama e Plano Piloto, celebrado em 25 de agosto de 1975, entre o DISTRITO FEDERAL e a firma CONFEDERAL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, lavrado às fls. 495/97 do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 20 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal e publicado no Distrito Federal de 04 de setembro de 1975.

CLÁUSULA SEGUNDA - O serviço a que se refere a cláusula anterior, será prestado a 06 (seis) Unidades Arrecadadoras do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças sendo que, em 04 (quatro), no período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, e nas 02 (duas) restantes no horário de 08:00 às 18:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de prestação dos serviços ora contratados será, para as cinco primeiras Unidades, de 01 de janeiro de 1976 a 31 de dezembro de 1976, vigorando, para a última, apenas durante o período de 01 de janeiro de 1976 a 03 de abril de 1976.

CLÁUSULA TERCEIRA - O fardamento, armas e munições serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Verificando-se a necessidade de substituição imediata, por motivo imperioso, de qualquer dos vigilantes, obriga-se a CONTRATADA a promovê-la, sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os riscos que possam decorrer do não cumprimento do aqui disposto.

CLÁUSULA QUINTA - Compromete-se a CONTRATADA a cumprir e a fazer cumprir, pelos seus prepostos, toda a legislação que rege o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Impetrará a CONTRATADA o pagamento de salários e seus complementos contribuições previdenciárias, tributos, enfim, toda e qualquer despesa decorrente da prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor estimado do presente contrato é de CR\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros) recursos estes procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - Lei nº 6.280 de 09 de dezembro de 1975, correndo à conta do Elemento: 3.1.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Atividade SEF - 2.039 - Administração e Controle Fazendário, conforme Nota de Empenho nº 210/76, no valor estimativo de CR\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL efetuará mensalmente, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo executor do contrato, o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser prorrogado, renovado, alterado ou rescindido, de comum acordo, desde que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de renovação o valor do Contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base o disposto na Lei nº 6.205 de 29 de abril de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 75.704 de 08 de maio de 1975, alterado pelo Decreto 77.511, de 29 de abril de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA as seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA deixar de assinar-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, ou se recusar a fazer o reforço da caução, de que trata o item 11 do Edital; b) multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não cumprida, quando a CONTRATADA for responsável pela rescisão de contrato; c) suspensão de direito de licitar com o Governo do Distrito Federal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos à Administração; d) declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revistida de má-fé, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da CONTRATADA; b) transferência, no todo ou em parte, das obrigações ora contraídas; c) recusar-se a prestar os serviços objeto deste ajuste; d) não permitir a fiscalização do órgão interessado na execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL decorrentes do presente contrato serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Finanças, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas no art. 12 do Decreto 3.097 de 22 de dezembro de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", à expensas da CONTRATADA, expirando em 31 de dezembro de 1976, sendo que seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 1976, com a ressalva constante do § único da Cláusula Primeira, quanto a prestação dos serviços na Sexta Unidade Arrecadadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PELA CONTRATADA: (as.) GABRIEL CARDOSO. Testemunhas: (as) IVAN GOMES RIBEIRO e VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ajuste confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 20, fls. 277/77, do la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 07/06/1976

VISTO

Em 7 de junho de 1976

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA

Subprocurador-Geral

do Distrito Federal

(G.R. Nº 092586 - CR\$ 396,00)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO 14 / 76 - SEC

Pelo presente aviso indico, tendo em vista o convênio firmado em 18/10/74 entre o Distrito

Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 29 / 10 / 74 nº 166, pág. 21, a unidade a ser edificada, conforme especificações abaixo discriminadas:

01. Tipo de prédio Complementação de Construção Escolar
02. Endereço EQ-QSA 25/11 e QSD 9/11 - Taguatinga
03. Região administrativa Taguatinga
04. Área total de construção 4.097,65 m²
05. Custo estimado por m² de construção -----
06. Custo estimado da construção Cr\$ 301.774,14 (suplementação)
07. Fonte de recursos Salário Educação, Q. Estadual-Projeto SEC/1019
08. Prazo de execução 180 dias
09. Início 04/02/76
10. Término 02/08/76

QUADRO DE OBSERVAÇÕES: (Fixação do Cronograma Físico-Financeiro)

DESEMBOLSO:

100% - a ser desembolsado após a assinatura do presente AVISO, de acordo com o cronograma apresentado p/NOVACAP.

DADOS TÉCNICOS

Relação das Dependências	Área (m ²)	Quantidade	Área Total
Sala de Aula	48,33	20	966,60m ²
Artes Industriais	145,00	01	145,00m ²
Educação para o Lar	96,67	01	96,67m ²
Ciências	96,67	01	96,67m ²
Técnicas Comerciais	96,67	01	96,67m ²
Outras Especiais			
Orientação Educacional	64,45	01	64,45m ²
Sala de Utilização			
Múltipla	32,22	01	32,22m ²
Educação Musical	120,84	01	120,84m ²
Biblioteca	96,67	01	96,67m ²
Material Didático	16,11	01	16,11m ²
Artes plásticas	96,67	01	96,67m ²
Amfiteatro	229,32	01	229,32m ²
Outras Dependências			
WC Feminino(alunos)	12,08	05	60,40m ²
WC Masculino(alunos)	12,08	05	60,40m ²
WC Feminino(alunos)	16,11	02	32,22m ²
WC Masculino(alunos)	16,11	02	32,22m ²
WC Feminino(profs.)	8,06	01	8,06m ²
WC Masculino(profs.)	8,06	01	8,06m ²
Depósitos	24,17	05	120,85m ²
Depósito para Matéria de Limpeza	12,08	02	24,16m ²
Depósito para gôndolas alimentícios	12,08	01	12,08m ²
Cozinha	24,17	01	24,17m ²
Cantina	24,17	01	24,17m ²
Vestibário Feminino	24,17	01	24,17m ²
Vestibário Masculino	24,17	01	24,17m ²
Sala de Professores	64,45	01	64,45m ²
Almoxarifado	16,11	01	16,11m ²
Diretoria	16,11	01	16,11m ²
Secretaria	48,33	01	48,33m ²
Vice Diretoria	16,11	01	16,11m ²
Caixa d'água	6,00	01	6,00m ²
Área de Circulação	-	-	1.033,23m ²
Área útil coberta	-	-	372,21m ²
TOTAL			4.097,65m²

- Características básicas da construção:

Paredes:

Tijolo aparente, azulejos e cobogós

Estrutura metálica

Cobertura - Fibrocimento

Pisos:

Pedra de Hinópolis

- Relação dos documentos anexos:

Franchas:

PL-1/4-EQ QSA 25/11 e QSD 9/11 - Taguatinga - Locação

PU-1/4 EQ QSA 25/11 e QSD 9/11 - Taguatinga - Urbanismo

- Observações complementares:

Face a desistência da CONSTRUTORA ELDOBRADO, a firma classificada em 2º lugar

CONSTRUTORA ROIZEN, se propôs a executar a obra pelo valor cotado na licitação, havendo necessidade de suplementar o valor do AVISO 12/74-SEC, SUB-

STITUTIVO, de 27/11/75, publicado no DF nº 197, de 26/12/75 e republicado no DF

nº 51, de 02/04/76, na importância de Cr\$ 301.774,14 (trezentos e um mil, sete

centos e setenta e quatro cruzeiros e quatorze centavos)

Brasília-DF., em 07 de junho de 1976.

EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cultura

-Substituto-

NOVACAP

Eng. JOSÉ BENILIO CARREIRO JAVANES

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Contrato n° 07/76

Tomada de Preços n° 002/76

Processo n° 00072/76

Interessado: DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS S/A

Objeto: Para fornecimento de peças e acessórios da linha Automotiva Volkswagen.

Valor: Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros)

Prazo: de 21 de maio até 31 de dezembro de 1976

Data: 21 de maio de 1976.

Rita Ferreira dos Santos - Chefe Substituta da S.D.C. Administrativa - DER-DF

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Contrato n° 08/76

Concorrência n° 002/76.

Processo n° 00137/76

Interessado: TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A

Objeto: Para execução de trabalhos rodoviários, compreendendo implantação e Pavimentação do Trevo EPIA/EPNB e recuperação e recapeamento na estrada Parque Núcleo Bandeirante, trecho EPIA/EPCT, sob regime de Empreitada mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários.

Valor: Cr\$10.142,153,00 (dez milhões, cento e quarenta e dois mil e cento e cinquenta e três cruzeiros).

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Data: 24 de maio de 1976

Rita Ferreira dos Santos - Chefe Substituta da S.D.C. Administrativa - DER-DF.
RESUMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Aditivo ao Contrato n° 13/75

Tomada de Preços n° 013/75

Processo n° 00627/76

Interessado: AZEVEDO E TRAVASSOS S/A - Engenharia, Const. e Comercio

Objeto: Altera a Cláusula III.

Prazo: 90 (noventa) dias, contados a partir de 08.03.76

Data: 18 de maio de 1976.

Rita Ferreira dos Santos - Chefe Substituta da S.D.C. Administrativa - DER-DF

Re-Ratificação ao Contrato n°. 13/75

T. Preços n°. 013/75

Processo n°. 01.106/75

Interessado: AZEVEDO E TRAVASSOS S/A - Engenharia, Construções e Comércio.

Objeto: 1 - Fica retificada a Cláusula II, item 1

2 - Ficam retificadas as demais cláusulas e condições Contratuais.

Data: 19 de maio de 1976.

M^a. DE LOURDES S. VASCONCELOS

Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa

DER-DF

EDITAIS E AVISOS**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
— CODEPLAN —
ASSEMBLÉIA — GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CODEPLAN, tendo em vista o que dispõem os arts. 21 e 22, e nos termos do art. 23, inciso XIII, combinado com o art. 34, inciso I, dos Estatutos Sociais da Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, situada no Setor Comercial Sul, de Brasília, Quadra 05, Bloco "C", Lojas 80/90, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho de 1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
2. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA; e
3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL DA COMPANHIA.

Brasília (DF), 10 de junho de 1976

EVANDRO JOSÉ DE MACEDO

Superintendente

15-16-17

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO****TOMADA DE PREÇOS N° 05/76-DETUR - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVULGAÇÃO**

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços destinada à aquisição de material de divulgação que o Departamento de Turismo fará realizar às 15:30 horas do dia 23 de junho de 1976 n° 3° andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti - Sala de Reuniões. O Edital, as especificações, a amostra do material e as normas referentes à licitação em pauta, poderão ser adquiridas na Seção de Material do DETUR, no local acima citado.

Brasília, 09 de junho de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO****TOMADA DE PREÇOS N° 041/76—CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FUNDAÇÕES, BASES E ANCORAGENS DE TORRES PARA O SISTEMA DE RADIOFUSÃO EM ALTA POTÊNCIA DA TV RADIO NACIONAL DE BRASILIA, NO LOCAL DENOMINADO RODEADOR, EM BRASILIA — DISTRITO FEDERAL.**

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Licitação acima mencionada, que a mesma foi remarcada para o dia 29 de junho de 1976, às 15:00 horas, na sala de licitações, no 13° andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital, adendo e demais elementos, encontram-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para obras e serviços da CPL, no 8° andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 09 de junho de 1976

Eng. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA

Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO****TOMADA DE PREÇOS N° 069/76—CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS, DE SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E LASTRO, NA REDE FERROVIARIA FEDERAL, EM BRASILIA — DISTRITO FEDERAL.**

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms desta Comissão, para a licitação em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 25 de junho de 1976, na sala de licitações, no 13° andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para obras e serviços da CPL, no 8° andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 09 de junho de 1976

ENG° VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA

Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO****TOMADA DE PREÇOS N° 070/76—CPL PARA ACABAMENTO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO GINÁSIO COBERTO DA POLÍCIA MILITAR, SITUADO NO SETOR POLICIAL SUL, EM BRASILIA DISTRITO FEDERAL.**

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms desta Comissão, para a licitação em tela, que será realizada às 16:00 horas do dia 28 de junho de 1976, na sala de licitações, no 13° andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para obras e serviços da CPL, no 8° andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 09 de junho de 1976

ENG° VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA

Presidente da CPL

**LEGISLAÇÃO
DO
DISTRITO FEDERAL****Treze volumes contendo
decretos de 1960 a 1973**

Para assinatura

4a. Subprocuradoria Geral -

Edifício Brasília, 8° andar - D.F. - 70.000.

Informações: Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta

Tel. 23-5047

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SHIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

AVISO

ELA - 06/76

A SHIS — SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 19 de julho de 1976, às 15:00 horas, na sala n.º 426, 4.º pavimento do Edifício Sede da SHIS, localizado no S.C.S. Quadra 06, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, CONCORRÊNCIA para ALIE-NAÇÃO de 62 (sessenta e duas) LOJAS e 48 (quarenta e oito) SALAS nos Setores "L" e "J" Norte de Taguatinga, Distrito Federal.

O Edital de Licitação e Alienação e demais informações, poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala n.º 330, a partir do dia 21 de junho de 1976, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas. (CSCS)

Brasília, 09 de junho de 1976

JOSE EDUARDO PIRES CAMPOS

Presidente da Comissão de Licitações

-Respondendo-

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

AVISO

ELA - 07/76

A SHIS — SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 23 de julho de 1976, às 15:00 horas, na sala n.º 426, 4.º pavimento do Edifício Sede da SHIS, localizado no S.C.S. Quadra 06, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, CONCORRÊNCIA para ALIE-NAÇÃO de 53 (cinquenta e três) LOJAS e 33 (trinta e três) SALAS no Setor "M" Norte de Taguatinga, Distrito Federal

O Edital de Licitação e Alienação e demais informações, poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala n.º 330, a partir do dia 21 de junho de 1976, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 09 de junho de 1976

JOSE EDUARDO PIRES CAMPOS

Presidente da Comissão de Licitações

-Respondendo-

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL N.º 005/76—SSP, de 04 de junho de 1976, referente à Concorrência para exploração de publicidade e programas de utilidade pública, sob a forma de permissão, em sistema de Circuito Fechado de TV e Sonorização na Estação Rodoviária de Brasília.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria n.º 024/75—SSP, de 16.09.75, chama a atenção dos interessados que a Concorrência em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 12 de julho do corrente ano, na sala da Superintendência da Estação Rodoviária de Brasília, situada na Estação Rodoviária de Brasília, onde será fornecido o referido Edital, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, dos dias úteis.

Brasília, 04 de junho de 1976

JOSE LIVIO VIANNA BRAGA

Presidente da Comissão

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

TAXIS NOTIFICADOS POR INFRAÇÕES AO ANEXO II DO REGULAMENTO APROVADO PELA PORTARIA N.º 009, DE 24.04.75.

PLACAS:

TX - 0009 - 0023 - 0149 - 0258 - 0280 - 0634 - 0390 - 0410 - 0420 - 0424 - 0571 - 0627 - 0675 - 0729 - 0801 - 0972 - 0978 - 0098 - 1012 - 1062 - 1152 - 1279 - 1360 - 1403 - 1458 - 1460 - 1507 - 1513 - 1663 - 1673 - 1824 - 1851 - 1959 - 1967 - 2040 - 2077 - 2120 - 2213 - 2235 - 2261 - 2264 - 2280 - 2309 - 2364 - 2366 - 2382 - 2384 - 2392 - 2426 - 2446 - 2462 - 2539 - 2550 - 2607 - 2643 - 2647 - 2690 - 2746 - 2773 - 2793 - 2898 - 2947 - 3026 - 3105 - 3503 - e 3533.

Brasília, 09 de junho de 1976

GERALDO WAGNER

Departamento de Concessões e Permissões.

Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

TOMADA DE PREÇOS N.º TP—017/76—CAESB
PARA AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços n.º TP—017/76—CAESB, destinada à aquisição de hidrômetros, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, fará realizar às 10:00 horas do dia 30 de junho de 1976, no 2º andar do seu Edifício-Sede, no Setor Comercial Sul, Quadra 13, n.ºs 67 a 97, em Brasília, Distrito Federal.

O Edital, as especificações e as normas referentes à licitação em tela, poderão ser adquiridos no Serviço de Comunicações e Arquivo, na sobreloja do Edifício-Sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital serão prestadas na Seção de Concorrência 2º andar do mesmo Edifício.

Brasília, 04 de junho de 1976

ENG.º NEI JAPUR

Presidente da Comissão de Licitações

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço Público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Brasília, 16º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 24 de JUNHO de 1976 (quinta-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s);

Recurso Voluntário n.º: 71/76

Recorrente: Mariano Francisco Dourado

Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Juiz Relator: Waldir Leoncio Cordeiro Lopes

Recurso Voluntário n.º: 96/75

Recorrente: Indústria e Comércio de Café Paranoá

Recorrido: Departamento da Receita

Juiz Relator: Waldir Leoncio Cordeiro Lopes

Recurso Voluntário n.º: 163/75

Recorrente: Cofiba - Consertadora Fiel de Balanças Ltda.

Recorrido: Departamento da Receita

Juiz Relator: Waldir Leoncio Cordeiro Lopes

Recurso Voluntário n.º: 70/76

Recorrente: Maria Alice Pinto

Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Juiz Relator: Luiz Gonzaga Theodoro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em, 08 de junho de 1976

RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente